

SESSÕES DO PLENÁRIO

16ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 29 de agosto de 2013.

PRESIDENTE: DEP. YULO OITICICA 1º VICE-PRESIDENTE

À hora marcada, verificou-se na lista de presença o comparecimento dos seguintes senhores Deputados: Aderbal Caldas, Adolfo Menezes, Adolfo Viana, Alan Sanches, Álvaro Gomes, Ângela Sousa, Ângelo Coronel, Bira Corôa, Bruno Reis, Cacá Leão, Capitão Tadeu, Carlos Brasileiro, Carlos Geilson, Carlos Ubaldino, Delegado Deraldo Damasceno, Elmar Nascimento, Euclides Fernandes, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Gaban, Herbert Barbosa, Ivana Bastos, J. Carlos, João Bonfim, Joseildo Ramos, Jurandy Oliveira, Kelly Magalhães, Leur Lomanto Júnior, Luciano Simões, Luiz Augusto, Luiza Maia, Marcelino Galo, Marcelo Nilo, Maria del Carmen, Maria Luiza, Maria Luiza Laudano, Mário Negromonte Júnior, Marquinho Viana, Nelson Leal, Neusa Cadore, Pastor Sargento Isidório, Paulo Azi, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Reinaldo Braga, Roberto Carlos, Rogério Andrade, Ronaldo Carletto, Rosemberg Pinto, Sandro Régis, Sidelvan Nóbrega, Temóteo Brito, Vando, Yulo Oiticica e Zé Neto. (55)

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Em nome de Deus abrindo uma convocação extraordinária. Não há pequeno expediente. Não há grande expediente. Não há horário partidário.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Ordem do Dia.
Em votação e em segundo turno o projeto de lei nº 20.371/2013.

PROJETO DE LEI Nº 20.371/2013

**Atualiza os limites dos municípios
que integram o Território de Identidade Chapada
Diamantina, na forma da Lei nº 12057/2011, a**

saber: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaetê, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga e Wagner.

Art. 1º – Os limites dos municípios integrantes do Território de Identidade Chapada Diamantina, ficam atualizados com base na Lei nº 12057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **ABAÍRA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.622, de 22 de fevereiro de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Piatã - começa no alto da serra Itubira (coordenadas -13° 15' 50,62"; -41° 54' 45,24"), a noroeste da localidade Catolés de Cima, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio do Cigano e dos riachos da Barra e Calado até a nascente do riacho da Bibiana (coordenadas -13° 14' 19,57"; -41° 54' 30,04"), desce por este até sua foz no riacho da Barra (coordenadas -13° 13' 05,10"; -41° 53' 37,84"), desce por este até sua foz no rio Ribeirão (coordenadas -13° 12' 51,60"; -41° 53' 35,87"), desce por este até a foz do riacho da Passagem Velha (coordenadas -13° 12' 47,30"; -41° 52' 29,30"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 11' 21,68"; -41° 51' 28,98"), segue pelo divisor de águas da serra da Tromba até a nascente do rio de Contas (coordenadas -13° 16' 48,94"; -41° 47' 02,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-148 (coordenadas -13° 15' 10,11"; -41° 44' 04,94"), entre as localidades Abacaxi e Dois Irmãos, continua em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho São José (coordenadas -13° 14' 02,28"; -41° 43' 37,17"), continua em reta, sentido nordeste, até a ponte sobre o riacho Água Branca na estrada Abaíra-Bucania (coordenadas -13° 13' 01,06"; -41° 41' 24,71"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Conceição (coordenadas -13° 12' 50,67"; -41° 41' 23,47"), daí em reta, sentido norte, até o alto do morro do Capão de Baixo (coordenadas -13° 12' 24,61"; -41° 41' 25,85"), a oeste da localidade Capão de Baixo, continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Abaíra-Bucania (coordenadas -13° 12' 13,75"; -41° 41' 04,58"), próximo à localidade Carrapicho, continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro do Córrego (coordenadas -13° 11' 34,99"; -41° 40' 25,11"), a sudoeste da localidade Córrego, continua em reta, sentido noroeste, até o ponto na BA-562 (coordenadas -13° 10' 46,44"; -41° 40' 36,06"), a sudeste da localidade Mocó, continua em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Abaíra-Palmeiras de Rio de Contas (coordenadas -13° 10' 44,61"; -41° 40' 14,28"), a sudoeste da localidade Antônio João, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Antônio João no rio de Contas (coordenadas -13° 10' 01,71"; -41° 39' 12,13").

II - Com o município de Mucugê - começa na foz do riacho Antônio João no rio de Contas (coordenadas -13° 10' 01,71"; -41° 39' 12,13"), desce por este até a foz do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16").

III - Com o município de Ibicoara - começa na foz do riacho Água Branca no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16"), desce por este até a foz do rio Água Suja (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64").

IV - Com o município de Jussiape - começa no rio de Contas, na foz do rio Água Suja (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64"), sobe por este até a foz do rio Ribeirão (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22").

V - Com o município de Rio de Contas - começa na foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 19' 32,33"; -41° 53' 10,32"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra Itubira (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82"), ao sul do pico dos Barbados.

VI - Com o município de Rio do Pires - começa no alto da serra Itubira (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82"), ao sul do pico dos Barbados, segue pelo divisor de águas da serra dos Barbados e da serra Itubira até o ponto de coordenadas -13° 16' 56,79"; -41° 54' 25,92", fronteiro à localidade Barbados, continua pelo divisor de águas da serra Itubira até o ponto de coordenadas -13° 15' 50,62"; -41° 54' 45,24", a noroeste da localidade Catolés de Cima.

§2º Os limites do município de **ANDARAÍ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lajedinho - começa na ponte sobre o rio Utinga, na BR-242 (coordenadas -12° 30' 16,98"; -41° 12' 26,28"), segue por esta estrada até o ponto fronteiro à Gruta da Lapinha (coordenadas -12° 27' 37,78"; -40° 58' 50,84").

II - Com o município de Ibiquera - começa no ponto na BR-242 fronteiro à Gruta da Lapinha (coordenadas 12° 27' 37,78"; -40° 58' 50,84"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada que liga a BR-242 ao povoado Tanquinho, na cancela da fazenda Engenho Novo (coordenadas -12° 29' 35,61"; -40° 57' 48,83"), segue pela referida estrada até o ponto de coordenadas -12° 33' 27,56"; -40° 58' 58,34", ao norte do povoado Tanquinho, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no reservatório de água do povoado Tanquinho (coordenadas -12° 33' 57,18"; -40° 58' 42,62"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada que liga o lugarejo Alagadiço a Ibiquera (coordenadas -12° 34' 37,69"; -40° 59' 00,24"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto de coordenadas -12° 37' 16,00"; -41° 00' 26,77", na fazenda Fortaleza .

III - Com o município de Nova Redenção - começa no ponto de coordenadas -12° 37' 16,00"; -41° 00' 26,77", na fazenda Fortaleza , daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada que liga Ibiquera a Andaraí, na localidade Passarinho (coordenadas -12° 41' 20,55"; -41° 02' 48,00"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na antiga fazenda São Miguel, entre os setores 8 e 10 do PA Itaguaçu VII (coordenadas -12° 42' 38,52"; -41° 08' 55,90"), segue pela estrada que liga as fazendas São Miguel e Paraná, até o mata-burro da fazenda Paraná (coordenadas -12° 45' 55,47"; -41° 10' 24,52"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na margem esquerda do rio Paraguaçu, na região das Piranhas (coordenadas -12° 46' 19,02"; -41° 10' 24,77"), sobe por este até a foz do riacho do Angu (coordenadas -12° 48' 07,52"; -41° 15' 30,42"), sobe por este até a ponte da BA-142 (coordenadas -12° 54' 44,59"; -41° 13' 57,14").

IV - Com o município de Itaetê - começa na ponte da BA-142 sobre o riacho do Angu (coordenadas -12° 54' 44,59"; -41° 13' 57,14"), daí em reta, sentido sudeste, até o

ponto no rio da Invernada, na região da fazenda Encruzilhada (coordenadas -12° 56' 10,18"; -41° 13' 31,81"), desce por este até a foz do riacho do Timbó (coordenadas -13° 00' 55,73"; -41° 10' 43,56"), sobe por este até o ponto de coordenadas -13° 04' 31,31"; -41° 09' 54,96", a norte da fazenda Vargem do Gato, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do braço esquerdo do riacho Samina (coordenadas -13° 05' 25,81"; -41° 09' 27,81"), desce por este até o ponto de coordenadas -13° 06' 24,67"; -41° 09' 03,83", na região da fazenda Várzea do Canto, sobe pelo riacho Samina até sua nascente (coordenadas -13° 06' 49,16"; -41° 14' 40,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 07' 16,10"; -41° 15' 05,64").

V - Com o município de Mucugê - começa no ponto no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 07' 16,10"; -41° 15' 05,64"), segue pelos divisores de águas das serras do Emparedado e das Piabas até a foz do córrego Fundo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 52' 44,34"; -41° 22' 48,48"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho do Cachoeirão no rio do Pati (coordenadas -12° 48' 07,01"; -41° 24' 40,48"), daí em reta, no mesmo sentido, até o encontro dos dois braços formadores do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37").

VI - Com o município de Lençóis - começa no encontro dos dois braços formadores do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37"), desce por este até sua foz no rio Santo Antonio (coordenadas -12° 42' 19,09"; -41° 20' 25,45"), sobe por este até a foz do rio São José (coordenadas -12° 41' 24,77"; -41° 20' 09,26"), sobe pelo rio Santo Antonio até a foz do rio Utinga (coordenadas -12° 33' 36,95"; -41° 20' 32,80"), sobe por este até o ponto na ponte da BR-242 (coordenadas -12° 30' 16,98"; -41° 12' 26,28").

§3º Os limites do município de **BARRA DA ESTIVA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ibicoara - começa no ponto de cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05"), daí em reta, sentido nordeste, até a bifurcação da estrada que liga o lugarejo Brejos do Aguiar a Barra da Estiva e Barra da Estiva-Mucugê (coordenadas -13° 29' 24,48"; -41° 21' 09,22"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada que liga os lugares Boa Vista e Brejos do Aguiar (coordenadas -13° 29' 44,08"; -41° 18' 36,88"), continua em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -13° 28' 13,89"; -41° 15' 25,57", no rio Sincorá, ao sul da localidade Palmital.

II - Com o município de Iramaia - começa no rio Sincorá, no ponto de coordenadas -13° 28' 13,89"; -41° 15' 25,57", ao sul da localidade Palmital, desce por este até a foz do córrego Barbado (coordenadas -13° 31' 13,11"; -41° 13' 38,66"), sobe por este até sua nascente na serra do Sincorá (coordenadas -13° 28' 14,41"; -41° 13' 15,93"), daí em reta, sentido sudeste, até a extremidade sul da serra da Volta do Ferro (coordenadas -13° 33' 24,48"; -41° 02' 17,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Olhos d'Água do Cruzeiro-fazenda Araras (coordenadas -13° 32' 51,99"; -40° 58' 43,46"), segue pela serra do Morro Fino até o ponto no riacho Olhos d'Água, próximo à fazenda Melão (coordenadas -13° 34' 57,05"; -40° 51' 30,47"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte da BR-026 sobre a represa Tamburi (coordenadas -13° 38' 09,02"; -40° 50' 13,18"), daí em reta, no mesmo sentido, até o ponto no rio de Contas

(coordenadas -13° 50' 27,72"; -40° 42' 53,16"), próximo à localidade Estandarte.

III - Com o município de Manoel Vitorino - começa no ponto no rio de Contas (coordenadas -13° 50' 27,72"; -40° 42' 53,16"), próximo à localidade Estandarte, sobe por este até a foz do rio Sincorá (coordenadas -13° 53' 27,38"; -40° 55' 15,19").

IV - Com o município de Contendas do Sincorá - começa na foz do rio Sincorá no rio de Contas (coordenadas -13° 53' 27,38"; -40° 55' 15,19"), sobe pelo rio Sincorá até a foz do rio Ribeirão (coordenadas -13° 37' 48,32"; -41° 06' 39,12"), sobe por este, que recebe o nome de riacho do Meio, até a foz do riacho da Candeia (coordenadas -13° 40' 21,95"; -41° 10' 48,91"), sobe por este até a foz do riacho Água de Rega (coordenadas -13° 42' 18,86"; -41° 13' 02,42"), sobe por este até a foz do riacho Santa Rosa (coordenadas -13° 42' 18,19"; -41° 13' 04,64").

V - Com o município de Ituaçu - começa na foz do riacho Santa Rosa no riacho Água de Rega (coordenadas -13° 42' 18,19"; -41° 13' 04,64"), sobe pelo riacho Santa Rosa até sua nascente (coordenadas -13° 43' 04,67"; -41° 14' 53,78"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto mais alto do Morro do Ouro (coordenadas -13° 41' 06,52"; -41° 16' 50,92"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do córrego do Pereira e do riacho do Morro, sentido sudeste, até o ponto no alto do morro da Torre (coordenadas -13° 41' 06,35"; -41° 18' 08,87"), continua por este divisor até a nascente do córrego Mato Grosso (coordenadas -13° 42' 26,40"; -41° 17' 38,30"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Morro (coordenadas -13° 42' 00,01"; -41° 19' 37,98"), desce por este até sua foz no rio da Prata (coordenadas -13° 40' 21,75"; -41° 22' 03,64"), desce por este até a foz do rio Boa Esperança (coordenadas -13° 40' 24,64"; -41° 24' 44,56"), sobe por este até o ponto de coordenadas -13° 39' 42,31"; -41° 25' 26,01", ao norte da localidade Almas Pobres, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do afluente do rio Taquari, no rio Taquari, a sudoeste da localidade de Almas Pobres, (coordenadas -13° 40' 06,58"; -41° 25' 51,90").

VI - Com o município de Jussiape - começa na foz do afluente do rio Taquari, no rio Taquari, situado a sudoeste da localidade de Almas Pobres (coordenadas -13° 40' 06,58"; -41° 25' 51,90"), sobe por este até cruzar a estrada Cachoeira-Capão da Volta (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05").

§4º Os limites do município de **BONINAL**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.668, de 23 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Seabra – começa no ponto no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 39' 27,28"; -42° 01' 40,77"), a noroeste da localidade Lagoa da Macamba, daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Canto (coordenadas -12° 40' 01,35"; -41° 59' 59,82"), próximo à localidade Carrapicho, segue em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Carrapicho-Capão de Ibitiara (coordenadas -12° 39' 46,15"; -41° 58' 46,51"), a nordeste da localidade Carrapicho, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Capão-Sonhém de Cima (coordenadas -12° 41' 03,36"; -41° 53' 50,87"), próximo à localidade Capão, segue em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BR-122/BA-148 com a BA-846 (coordenadas -12° 40' 35,00; -41° 50' 44,81"), daí em reta, sentido leste, até a ponte na estrada São Gerônimo-Cruz, sobre o rio Tijuco (coordenadas -12° 40' 45,43"; -41° 38' 52,55").

II - Com o município de Palmeiras – começa na ponte na estrada São Gerônimo-Cruz, sobre o rio Tijuco (coordenadas -12° 40' 45,43"; -41° 38' 52,55"), sobe por este até a foz do riacho Frio (coordenadas -12° 42' 40,91"; -41° 36' 19,85").

III - Com o município de Mucugê – começa no rio Tijuco, na foz do riacho Frio (coordenadas -12° 42' 40,91"; -41° 36' 19,85"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -12° 53' 53,04"; -41° 38' 25,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Bastião (coordenadas -12° 59' 41,53"; -41° 41' 58,79").

IV - Com o município de Piatã – começa no alto da serra do Bastião (coordenadas -12° 59' 41,53"; -41° 41' 58,79"), segue por este divisor de águas até o cruzamento com o rio Cochó (coordenadas -12° 48' 30,89"; -41° 47' 52,17"), a nordeste do povoado Cotia, sobe por este até o sangradouro da barragem do rio Cochó (coordenadas -12° 49' 09,95"; -41° 48' 35,24"), próximo à BA-148, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-148 com a estrada para as localidades Barro Branco e Cantinho (coordenadas -12° 49' 15,10"; -41° 48' 46,53"), segue em reta, sentido noroeste, até o riacho São Joaquim, na foz do córrego Cantinho (coordenadas -12° 48' 49,20"; -41° 49' 47,70"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 49' 20,57"; -41° 51' 38,43"), segue em reta, sentido noroeste, até o alto do morro do Tamboril (coordenadas -12° 48' 33,64"; -41° 52' 45,54"), a leste da localidade Lavras, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Conceição-Cabrália (coordenadas -12° 48' 13,18"; -41° 53' 41,72"), próximo à localidade Lavras, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra da Lavra (coordenadas -12° 49' 08,42"; -41° 54' 53,17"), a sudeste da localidade Baixa Funda, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Baixa Funda-Malhada Grande (coordenadas -12° 49' 29,02"; -41° 56' 02,26"), próximo à localidade Riacho dos Porcos, continua em reta, sentido noroeste, até a foz do córrego da Baixa Funda no riacho dos Porcos (coordenadas -12° 49' 17,56"; -41° 57' 05,15"), segue em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro da Lagoa do Basto (coordenadas -12° 49' 49,36"; -41° 58' 40,84"), a leste da localidade Lagoa do Basto, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa do Basto-Malhada Grande (coordenadas -12° 50' 57,45"; -41° 59' 22,75"), próximo à localidade Palmital, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto no rio dos Remédios (-12° 51' 22,41"; -41° 59' 38,67"), a noroeste da localidade Palmital, desce pelo referido rio até o ponto de coordenadas -12° 51' 23,22"; -42° 01' 06,66", a nordeste da localidade Brejo Luíza de Brito.

V - Com o município de Novo Horizonte – começa no rio dos Remédios (coordenadas -12° 51' 23,22"; -42° 01' 06,66"), a nordeste da localidade Brejo Luíza de Brito, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 51' 09,62"; -42° 01' 02,59"), a nordeste da localidade Brejo Luíza de Brito, segue pelo divisor de águas da referida serra até o seu alto (coordenadas -12° 43' 12,13"; -42° 01' 04,90"), a sudeste da localidade Areias.

VI - Com o município de Ibitiara – começa no ponto no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 43' 12,13"; -42° 01' 04,90"), a sudeste da localidade Areias, segue por este divisor de águas até o alto da referida serra (coordenadas -12° 39' 27,28"; -42° 01' 40,77"), a noroeste da localidade Lagoa da Macamba.

§5º Os limites do município de **BONITO**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.021, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Morro do Chapéu - começa no ponto de cruzamento do divisor de águas da Serra da Bolacha com o riacho da Baixa do Cristal (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96"), fronteiro ao lugar Pau D'arco, sobe por este até a foz do riacho da Baixa da Martinha (coordenadas -11° 47' 48,34"; -41° 19' 22,57"), segue pelo divisor de águas da micro-bacia dos riachos da Baixa do Cristal e da Martinha até o ponto de cruzamento do riacho da Baixa da Martinha com a estrada PA Morrinhos-Três Estradas (coordenadas -11° 48' 47,54"; -41° 16' 27,12"), segue pelo divisor de águas das bacias dos riachos da Baixa da Martinha, do córrego Riachão e do rio Soltinha, até cruzar com a BA-427 (coordenadas -11° 55' 07,15"; -41° 13' 23,99").

II - Com o município de Utinga – começa no ponto de cruzamento da BA-427 com o divisor de águas das bacias do córrego Riachão e do rio Soltinha (coordenadas -11° 55' 07,15"; -41° 13' 23,99"), segue pelo referido divisor, sentido sul, até o ponto no alto do Sonhém (coordenadas -11° 59' 09,90"; -41° 11' 47,08"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da BA-046 com a estrada para Sonhém de Cima (coordenadas -12° 00' 42,36"; -41° 11' 44,29"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Buraco do Inferno (coordenadas -12° 01' 04,72"; -41° 12' 57,06"), na margem do riacho dos Patis, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da baixa da fazenda Zé do Galego no rio das Lajes (coordenadas -12° 02' 24,14"; -41° 13' 54,57"), desce por este até o ponto de interseção (coordenadas -12° 08' 19,91"; -41° 13' 45,75") com a reta que parte da ponte da BA-142, sobre o rio Utinga, para a foz do riacho Água Boa no rio Tijuco.

III - Com o município de Wagner – começa no rio das Lajes no ponto de interseção (coordenadas -12° 08' 19,91"; -41° 13' 45,75") com a reta que parte da ponte da BA-142, sobre o rio Utinga, para a foz do riacho Água Boa no rio Tijuco, daí em reta em direção à foz do riacho Água Boa no rio Tijuco, até cruzar com o rio Bonito (coordenadas -12° 08' 58,32"; -41° 16' 27,81").

IV - Com o município de Lençóis – começa no rio Bonito no ponto de interseção (coordenadas -12° 08' 58,32"; -41° 16' 27,81") com a reta que parte da ponte da BA-142, sobre o rio Utinga, para a foz do riacho Água Boa no rio Tijuco, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do rio Água Boa no rio Tijuco (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70").

V - Com o município de Mulungu do Morro - começa na foz do riacho Água Boa no rio Tijuco (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70"), sobe por este até a foz do riacho Baixa da Batéia (coordenadas -12° 04' 58,65"; -41° 22' 05,63"), sobe por este até o cruzamento com a estrada que liga a localidade de Baixa da Batéia ao Sapecado (coordenadas -11° 59' 52,86"; -41° 24' 59,81"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto fronteiro à fazenda Mata da Serra (coordenadas -11° 59' 10,00"; -41° 26' 40,97"), na serra da Bolacha, segue por este divisor, sentido norte, até a nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54").

VI - Com o município de Cafarnaum – começa na nascente do rio das Pedras (coordenadas -11° 52' 00,03"; -41° 25' 07,54"), na serra da Bolacha, segue por este divisor de águas, sentido norte, até cruzar com o riacho da Baixa do Cristal (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96").

§6º Os limites do município de **IBICOARA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.740, de 20 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Mucugê - começa no rio de Contas na foz do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Passagem do Riachão (coordenadas -13° 22' 59,22"; -41° 26' 46,24"), desce pelo rio Riachão até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -13° 13' 31,91"; -41° 23' 56,34"), sobe por este até a foz do riacho Passagem de Pedra (coordenadas -13° 17' 29,51"; -41° 20' 26,83"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 19' 51,58"; -41° 16' 54,52") na serra do Sincorá, daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41").

II - Com o município de Itaetê - começa no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41"), segue pelo divisor de águas desta serra até a nascente do riacho Timbozinho (coordenadas -13° 17' 00,55"; -41° 09' 17,41"), desce por este até sua foz no rio Una (coordenadas -13° 17' 39,20"; -41° 06' 23,93").

III - Com o município de Iramaia - começa na foz do riacho Timbozinho no rio Una (coordenadas -13° 17' 39,20"; -41° 06' 23,93"), sobe por este até a foz do rio Santo Antonio (coordenadas -13° 20' 25,53"; -41° 07' 43,85"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 27' 41,08"; -41° 14' 12,46"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no rio Sincorá (coordenadas -13° 28' 13,89"; -41° 15' 25,57"), ao sul da localidade Palmital.

IV - Com o município de Barra da Estiva - começa no ponto no rio Sincorá (coordenadas -13° 28' 13,89"; -41° 15' 25,57"), ao sul da localidade Palmital, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada que liga os lugares Boa Vista e Brejos do Aguiar (coordenadas -13° 29' 44,08"; -41° 18' 36,88"), continua em reta, sentido noroeste, até a bifurcação da estrada que liga o lugar Brejos do Aguiar a Barra da Estiva e Barra da Estiva-Mucugê (coordenadas -13° 29' 24,48"; -41° 21' 09,22"), continua em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05").

V - Com o município de Jussiape - começa no cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05"), daí em reta, sentido noroeste, até a borda ocidental da serra Geral, no ponto de coordenadas -13° 31' 10,37"; -41° 30' 04,62", situado a sudoeste do povoado Capão da Volta, segue pela borda ocidental da referida serra até a estrada Jussiape-Capão da Volta, no ponto de coordenadas -13° 26' 48,76"; -41° 30' 41,19", próximo ao entroncamento da estrada para o povoado Brejo de Cima, segue pela referida estrada até o encontro com a estrada para a localidade Baraúna (coordenadas -13° 28' 00,48"; -41° 34' 42,85"), segue pela estrada Jussiape-Capão da Volta até a ponte sobre o riacho Cocal (coordenadas -13° 28' 09,32"; -41° 34' 37,12"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 28' 48,27"; -41° 35' 41,57"), sobe por este até a foz do rio Água Suja (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64").

VI - Com o município de Abaíra - começa na foz do rio Água Suja no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64"), sobe por este até a foz do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16").

§7º Os limites do município de **IBITIARA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de

30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Oliveira dos Brejinhos – começa no rio Paramirim, na foz do rio Juazeiro (coordenadas -12° 30' 05,74"; -42° 38' 18,81"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 28' 52,28"; -42° 22' 13,17", a oeste da serra do Brejo, daí em reta, sentido norte, até alcançar o pico do Cansanção (coordenadas -12° 27' 29,08"; -42° 22' 12,10"), segue pelo divisor de águas da serra do Brejo até encontrar com o divisor do pico do Cansanção (coordenadas -12° 27' 27,18"; -42° 21' 11,23").

II - Com o município de Brotas de Macaúbas – começa no ponto de encontro do divisor de águas do pico do Cansanção e da serra do Brejo (coordenadas -12° 27' 27,18"; -42° 21' 11,23"), segue por este divisor de águas até o ponto no riacho Olho d'Água do Seco ou São Lourenço (coordenadas -12° 28' 57,46"; -42° 19' 47,31"), fronteiro à extremidade sul da serra do Brejo, sobe pelo referido riacho até a foz do riacho Poço da Umburana (coordenadas -12° 26' 56,13"; -42° 19' 21,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 38,73"; -42° 18' 50,40"), segue em reta até a serra da Malhada, no ponto fronteiro à nascente do riacho Poço da Umburana (coordenadas -12° 24' 26,95"; -42° 18' 38,10"), segue pela serra do Tombo ou da Malhada e pela serra do Jiqui até o seu alto (coordenadas -12° 23' 22,45"; -42° 14' 57,31"), onde confronta a localidade de Gameleira do Jiqui.

III - Com o município de Seabra – começa no alto da serra do Jiqui (coordenadas -12° 23' 22,45"; -42° 14' 57,31"), próximo ao lugar Gameleira do Jiqui, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho São Lourenço (coordenadas -12° 23' 10,71"; -42° 13' 06,15"), entre as localidades Gameleira do Jiqui, ao norte, e São Lourenço, ao sul, segue pelo divisor de águas da Baixa do Ouricuri e da Baixa do São Lourenço até o ponto na estrada Espinheiro–Ouricuri (coordenadas -12° 23' 49,71"; -42° 06' 30,95"), ao norte da localidade Espinheiro, daí em reta, sentido nordeste, até o riacho Tiririca na foz do riacho Boa Sorte (coordenadas -12° 23' 47,56"; -42° 06' 13,32"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 25' 54,95"; -42° 04' 10,17"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Morro Redondo–Lagoa do Sérgio (coordenadas -12° 30' 17,48"; -42° 00' 53,21"), a noroeste da localidade Morro Redondo, continua em reta, sentido sul, até o ponto no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 32' 19,87"; -42° 00' 32,29"), a nordeste da localidade Baixa Grande, segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto no alto do morro da Macamba (coordenadas -12° 34' 54,23"; -41° 59' 41,35"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Capão de Ibitiara–Olho d'Água do Basílio, (coordenadas -12° 36' 03,22"; -41° 59' 01,53"), a leste da localidade quilombola Capão de Ibitiara, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 37' 07,88"; -42° 01' 47,78"), a sudoeste da localidade quilombola Capão de Ibitiara, continua pelo divisor de águas da referida serra até o ponto no seu alto (coordenadas -12° 39' 27,28"; -42° 01' 40,77"), a noroeste da localidade Lagoa da Macamba.

IV - Com o município de Boninal – começa no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 39' 27,28"; -42° 01' 40,77"), a noroeste da localidade Lagoa da Macamba, segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto de coordenadas -12° 43' 12,13"; -42° 01' 04,90", a sudeste da localidade Areias.

V - Com o município de Novo Horizonte – começa no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 43' 12,13"; -42° 01' 04,90"), a sudeste da localidade Areias,

daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Coirana-Santa Quitéria (coordenadas -12° 42' 58,95"; -42° 03' 57,35"), próximo ao córrego Coirana, continua em reta, sentido oeste, até o alto da serra dos Macacos (coordenadas -12° 42' 54,17"; -42° 05' 47,54"), a noroeste do povoado Coirana, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Marcelino dos Gomes-Macacos de Cima com o riacho dos Macacos (coordenadas -12° 43' 06,83"; -42° 08' 20,02"), segue em reta, sentido sudoeste, até o córrego Marcelino dos Gomes na foz do riacho do Rosário (coordenadas -12° 43' 34,66"; -42° 10' 03,94"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 43' 14,05"; -42° 11' 13,10"), daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte sobre o riacho Aguada, na BA-152 (coordenadas -12° 43' 39,28"; -42° 12' 18,71"), continua em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Forquilha (coordenadas -12° 43' 27,18"; -42° 12' 51,00"), a nordeste da localidade Machado, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na serra da Mangabeira (coordenadas -12° 43' 42,43"; -42° 14' 21,91"), ao norte da localidade Mercês, segue em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Caiçara, no riacho de mesmo nome (coordenadas -12° 43' 45,75"; -42° 15' 57,17").

VI - Com o município de Ibipitanga – começa no ponto no lugar Caiçara no riacho de mesmo nome (coordenadas -12° 43' 45,75"; -42° 15' 57,17"), desce por este até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -12° 42' 41,78"; -42° 31' 01,44").

VII - Com o município de Boquira – começa na foz do riacho Caiçara no rio Paramirim (coordenadas -12° 42' 41,78"; -42° 31' 01,44"), desce por este até a foz do rio Juazeiro (coordenadas -12° 30' 05,74"; -42° 38' 18,81").

§8º Os limites do município de **IRAMAIA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.253, de 28 de janeiro de 1960, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Itaetê - começa na foz do riacho Timbozinho no rio Una (coordenadas -13° 17' 39,20"; -41° 06' 23,93"), desce por este até o ponto de coordenadas -13° 15' 23,05"; -41° 05' 18,61", ao norte da fazenda Ipanema, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada que liga Iramaia ao povoado Rumo (coordenadas -13° 15' 38,22"; -41° 00' 34,04"), continua em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio do Cedro (coordenadas -13° 13' 46,45"; -40° 55' 05,99").

II - Com o município de Marcionílio Souza - começa na nascente do rio do Cedro (coordenadas -13° 13' 46,45"; -40° 55' 05,99"), desce por este até a foz do riacho da baixa da fazenda Ponto Novo (coordenadas -13° 22' 02,80"; -40° 46' 59,97").

III - Com o município de Maracás - começa na foz do riacho da baixa da fazenda Ponto Novo no rio do Cedro (coordenadas -13° 22' 02,80"; -40° 46' 59,97"), desce por este até sua foz no rio Jacaré (coordenadas -13° 27' 49,26"; -40° 44' 16,78"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 50' 21,96"; -40° 39' 20,26").

IV - Com o município de Manoel Vitorino - começa na foz do rio Jacaré no rio de Contas (coordenadas -13° 50' 21,96"; -40° 39' 20,26"), sobe por este até o ponto de coordenadas -13° 50' 27,72"; -40° 42' 53,16", próximo à localidade Estandarte.

V - Com o município de Barra da Estiva - começa no ponto no rio de Contas (coordenadas -13° 50' 27,72"; -40° 42' 53,16"), próximo à localidade Estandarte, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na ponte da BR-026 sobre a represa Tamburi (coordenadas -13° 38' 09,02"; -40° 50' 13,18"), daí em reta, no mesmo sentido, até o ponto

no riacho Olhos d'Água, próximo à fazenda Melão (coordenadas -13° 34' 57,05"; -40° 51' 30,47"), segue pela serra do Morro Fino até o ponto na estrada Olhos d'Água do Cruzeiro-fazenda Araras (coordenadas -13° 32' 51,99"; -40° 58' 43,46"), daí em reta, sentido sudoeste, até a extremidade sul da serra da Volta do Ferro (coordenadas -13° 33' 24,48"; -41° 02' 17,64"), daí em reta, sentido noroeste até a nascente do córrego Barbado (coordenadas -13° 28' 14,41"; -41° 13' 15,93"), na serra do Sincorá, desce por este até sua foz no rio Sincorá (coordenadas -13° 31' 13,11"; -41° 13' 38,66"), sobe por este até o ponto de coordenadas -13° 28' 13,89"; -41° 15' 25,57", ao sul da localidade Palmital.

VI - Com o município de Ibicoara - começa no ponto do rio Sincorá (coordenadas -13° 28' 13,89"; -41° 15' 25,57"), ao sul da localidade Palmital, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Santo Antonio (coordenadas -13° 27' 41,08"; -41° 14' 12,46"), desce por este até sua foz no rio Una (coordenadas -13° 20' 25,53"; -41° 07' 43,85"), desce por este até a foz do riacho Timbozinho (coordenadas -13° 17' 39,20"; -41° 06' 23,93").

§9º Os limites do município de **IRAQUARA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.697, de 05 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Souto Soares – começa na foz do riacho Arapuã no riacho Água de Rega (coordenadas -12° 09' 12,51"; -41° 48' 37,58"), daí em reta, sentido nordeste, até o extremo norte do morro Água de Rega (coordenadas -12° 08' 18,09"; -41° 46' 15,03"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da BR-122 com a estrada para a localidade Pau Ferro (coordenadas -12° 08' 38,00"; -41° 36' 58,89"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Pau Ferro–Baixa do Juriti (coordenadas -12° 08' 40,60"; -41° 36' 15,79"), próximo à localidade Pau Ferro, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Xavier–Matinha do Cerco (coordenadas -12° 07' 05,17"; -41° 29' 14,50"), a sudeste da localidade Xavier, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Xavier–Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92").

II - Com o município de Mulungu do Morro – começa no entroncamento da estrada Xavier–Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Duas Barras–Poço (coordenadas -12° 08' 42,15"; -41° 25' 02,19"), ao norte da localidade Duas Barras, segue em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Água Boa no rio Tijucu (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70").

III - Com o município de Lençóis – começa na foz do riacho Água Boa no rio Tijucu (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no extremo norte das Serranias da Conceição ou das Lavras (coordenadas -12° 12' 02,62"; -41° 24' 03,68"), segue por este divisor de águas até alcançar a foz do riacho do Cercado no rio Santo Antônio (coordenadas -12° 24' 45,81"; -41° 26' 33,83").

IV - Com o município de Palmeiras – começa na foz do riacho do Cercado no rio Santo Antônio (coordenadas -12° 24' 45,81"; -41° 26' 33,83"), sobe por este até a foz do riacho do Cerco ou do Gado (coordenadas -12° 21' 24,61"; -41° 32' 24,30"), sobe pelo rio Santo Antônio até o ponto de coordenadas -12° 21' 25,18"; -41° 32' 26,20", a leste da

fazenda Pratinha.

V - Com o município de Seabra – começa no rio Santo Antônio, no ponto de coordenadas -12° 21' 25,18"; -41° 32' 26,20", a leste da fazenda Pratinha, segue em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-122/BR-349 com a estrada para a fazenda Talhão (coordenadas -12° 22' 49,06"; -41° 37' 06,31"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no Baixão de Iraquara (coordenadas -12° 22' 57,56"; -41° 39' 56,97"), próximo à localidade Mulungu, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto da serra do Santo Antônio (coordenadas -12° 22' 07,40"; -41° 43' 41,31"), segue pelo divisor de águas da serra do Covão até o seu alto (coordenadas -12° 16' 21,35"; -41° 45' 54,49"), a leste da localidade Lagoa da Boa Vista, daí em reta, sentido nordeste, até a localidade Passagem de Januário, no cruzamento da estrada Cachoeirinha-Passagem de Januário com o riacho Água de Rega (coordenadas -12° 14' 12,59"; -41° 44' 34,10"), sobe por este até a foz do riacho Arapuã (coordenadas -12° 09' 12,51"; -41° 48' 37,58").

§10 Os limites do município de **ITAETÊ**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.497, de 25 de setembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Nova Redenção - começa na ponte da BA-142 sobre o riacho do Angu (coordenadas -12° 54' 44,59"; -41° 13' 57,14"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 53' 17,36"; -41° 06' 29,14"), na localidade Alecrim, desce por este até o ponto de coordenadas -12° 54' 57,30"; -41° 01' 12,72", próximo ao PA Bom Jesus.

II - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa no ponto no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 54' 57,30"; -41° 01' 12,72"), próximo ao PA Bom Jesus, desce por este até o ponto fronteiro ao povoado Queimadinha (coordenadas -13° 02' 40,17"; -40° 45' 00,00").

III - Com o município de Marcionílio Souza - começa no ponto fronteiro ao povoado Queimadinha no rio Paraguaçu (coordenadas -13° 02' 40,17"; -40° 45' 00,00"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Olhos d'Água de Cima-Tanque (coordenadas -13° 08' 19,00"; -40° 50' 27,60"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada Orobozinho-Bananeiras, defronte ao antigo Posto Fiscal (coordenadas -13° 12' 32,43"; -40° 55' 10,93"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do rio do Cedro (coordenadas -13° 13' 46,45"; -40° 55' 05,99").

IV- Com o município de Iramaia - começa na nascente do rio do Cedro (coordenadas -13° 13' 46,45"; -40° 55' 05,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada que liga Iramaia ao povoado Rumo (coordenadas -13° 15' 38,22"; -41° 00' 34,04"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no rio Una (coordenadas -13° 15' 23,05"; -41° 05' 18,61"), ao norte da fazenda Ipanema, sobe por este até a foz do riacho Timbozinho (coordenadas -13° 17' 39,20"; -41° 06' 23,93").

V - Com o município de Ibicoara - começa no rio Una, na foz do riacho Timbozinho (coordenadas -13° 17' 39,20"; -41° 06' 23,93"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 17' 00,55"; -41° 09' 17,41"), segue pelo divisor de águas da serra da Chapadinha até o seu alto (coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41").

VI - Com o município de Mucugê - começa no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41"), segue pelo divisor de águas desta serra até o ponto de coordenadas -13° 07' 16,10"; -41° 15' 05,64.

VII - Com o município de Andaraí - começa no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 07' 16,10"; -41° 15' 05,64"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Samina (coordenadas -13° 06' 49,16"; -41° 14' 40,48"), desce por este até o encontro com o braço esquerdo do mesmo (coordenadas -13° 06' 24,67"; -41° 09' 03,83"), na região da fazenda Várzea do Canto, sobe por este braço até sua nascente (coordenadas -13° 05' 25,81"; -41° 09' 27,81"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Timbó (coordenadas -13° 04' 31,31"; -41° 09' 54,96"), ao norte da fazenda Vargem do Gato, desce por este até sua foz no rio da Invernada (coordenadas -13° 00' 55,73"; -41° 10' 43,56"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 56' 10,18"; -41° 13' 31,81", na região da fazenda Encruzilhada, daí em reta, sentido noroeste, até a ponte da BA-142 sobre o riacho do Angu (coordenadas -12° 54' 44,59"; -41° 13' 57,14").

§11 Os limites do município de **JUSSIAPE**, estabelecidos na forma da Lei nº 8.827, de 02 de outubro de 2003, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação.

I - Com o município de Abaíra - começa na foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64").

II - Com o município de Ibicoara – começa na foz do rio Água Suja no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 40,20"; -41° 36' 37,64"), desce por este até a foz do riacho do Cocal (coordenadas -13° 28' 48,27"; -41° 35' 41,57"), sobe por este até a ponte na estrada Jussiape-Capão da Volta (coordenadas -13° 28' 09,32"; -41° 34' 37,12"), segue pela referida estrada até o entroncamento com a estrada para a localidade Baraúna (coordenadas -13° 28' 00,48"; -41° 34' 42,85"), segue pela estrada Jussiape-Capão da Volta até o ponto de coordenadas -13° 26' 48,76"; -41° 30' 41,19", na borda ocidental da serra Geral e próximo ao entroncamento da estrada para o povoado Brejo de Cima, segue pela borda ocidental da referida serra até o ponto de coordenadas -13° 31' 10,37"; -41° 30' 04,62", a sudoeste do povoado Capão da Volta, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05").

III - Com o município de Barra da Estiva – começa no cruzamento da estrada Cachoeira-Capão da Volta com o rio Taquari (coordenadas -13° 31' 24,90"; -41° 29' 13,05"), desce por este até a foz do afluente do rio Taquari no rio Taquari, a sudoeste da localidade de Almas Pobres (coordenadas -13° 40' 06,58"; -41° 25' 51,90").

IV - Com o município de Ituaçu - começa na foz do afluente do rio Taquari, no rio Taquari, a sudoeste da localidade de Almas Pobres (coordenadas -13° 40' 06,58"; -41° 25' 51,90"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do afluente do rio Ourives no rio Ourives (coordenadas -13° 39' 30,90"; -41° 28' 32,98"), ao norte da localidade Prata, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto situado na estrada vicinal Barra da Estiva-Seabra, no povoado de Santo Antônio, do município de Jussiape (coordenadas -13° 39' 54,67"; -41° 30' 38,56"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na estrada do

povoado Riacho do Carneiro (coordenadas -13° 39' 49,25"; - 41° 31' 51,47"), continua em reta, sentido oeste, até o ponto situado na estrada do povoado Riacho do Carneiro (coordenadas -13° 39' 46,55"; - 41° 33' 01,19"), continua em reta, sentido noroeste, até o ponto situado na estrada da Lagoa da Caraíba (coordenadas -13° 39' 39,47"; - 41° 34' 03,27"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do ribeirão das Furnas no rio de Contas (coordenadas -13° 39' 37,04"; - 41° 36' 30,42").

V - Com o município de Rio de Contas - começa na foz do ribeirão das Furnas no rio de Contas (coordenadas -13° 39' 37,04"; - 41° 36' 30,42"), sobe por este até a foz do córrego Boqueirão (coordenadas -13° 32' 36,90"; -41° 37' 09,08"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 33' 51,98"; -41° 37' 45,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do córrego Ressaca no rio Gameleira ou da Várzea (coordenadas -13° 34' 19,30"; -41° 38' 49,39"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Riacho do Bicho do Meio-Laranjal (coordenadas -13° 31' 37,87"; -41° 40' 08,72"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Várzea-Laranjal (coordenadas -13° 31' 39,70"; -41° 40' 18,01"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da serra do Esquisito (coordenadas -13° 31' 24,32"; -41° 41' 37,05"), a oeste da localidade Caetitu, segue pelo divisor de águas do rio Gameleira ou da Várzea e dos riachos do Bicho, da Cachoeira e da Prata até a nascente do riacho Ouro Fino (coordenadas -13° 27' 46,06"; -41° 42' 53,38"), segue pelo divisor de águas do riacho Ouro Fino e dos rios das Furnas e Água Suja até a nascente do riacho Arculano (coordenadas -13° 21' 54,68"; - 41° 44' 41,24"), daí em reta, sentido norte, até a foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22").

§12 Os limites do município de **LENÇÓIS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Bonito - começa na foz do riacho Água Boa no rio Tijucu (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no rio Bonito (coordenadas -12° 08' 58,32"; -41° 16' 27,81"), na interseção com a reta tirada da foz do riacho Água Boa no rio Tijucu para a ponte da BA -142 sobre o rio Utinga.

II - Com o município de Wagner - começa no ponto no rio Bonito (coordenadas -12° 08' 58,32"; -41° 16' 27,81"), na interseção com a reta tirada da foz do riacho Água Boa no rio Tijucu para a ponte da BA-142 sobre o rio Utinga, desce pelo rio Bonito até o ponto de coordenadas -12° 22' 18,96"; -41° 10' 40,72", no extremo norte do divisor de águas entre a Lagoa da Magdônia e a fazenda Volta do Rio, segue por este divisor de águas até o ponto no alto deste divisor (coordenadas -12° 23' 11,65"; -41° 10' 51,86"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no rio Utinga na interseção com o rumo do PA Novo Horizonte (coordenadas -12° 23' 09,59"; -41° 09' 30,97").

III - Com o município de Lajedinho - começa no ponto de interseção do rumo do PA Novo Horizonte com o rio Utinga (coordenadas -12° 23' 09,59"; -41° 09' 30,97"), desce por este até a ponte da BR-242 (coordenadas -12° 30' 16,98"; -41° 12' 26,28").

IV - Com o município de Andaraí - começa na ponte da BR-242 sobre o rio Utinga (coordenadas -12° 30' 16,98"; -41° 12' 26,28"), desce por este até sua foz no rio Santo Antonio (coordenadas -12° 33' 36,95"; -41° 20' 32,80"), desce por este até a foz do rio São José (coordenadas -12° 41' 24,77"; -41° 20' 09,26"), desce pelo rio Santo Antonio

até a foz do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 19,09"; -41° 20' 25,45"), sobe por este até o encontro dos dois braços formadores deste rio (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37").

V - Com o município de Palmeiras - começa no encontro dos dois braços formadores do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio do Caldeirão (coordenadas -12° 39' 48,82"; -41° 27' 05,74"), segue pelo divisor de águas da serra da Garapa até a nascente do rio Capivara (coordenadas -12° 38' 25,16"; -41° 28' 40,22"), desce por este até a foz do rio Baeta (coordenadas -12° 37' 20,58"; -41° 26' 41,14"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 36' 15,37"; -41° 27' 26,49"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na borda da Cachoeira da Fumaça (coordenadas -12° 36' 01,32"; -41° 27' 18,89"), segue pela serra da Larguinha até o ponto no alto da serra dos Macacos (coordenadas -12° 35' 35,36"; -41° 27' 42,87"), no divisor de águas das sub-bacias dos rios Ribeirão e Preto, segue pelo referido divisor de águas, até o ponto no divisor de águas da serra do Sobradinho (coordenadas -12° 31' 47,28"; -41° 28' 16,34"), daí em reta, sentido noroeste, até a bifurcação dos dois braços formadores do rio Mucugezinho, no sopé da serra do Sobradinho (coordenadas -12° 30' 53,50"; -41° 29' 09,98"), desce pelo rio Mucugezinho até a ponte da BR-242 (coordenadas -12° 28' 07,72"; -41° 26' 34,69"), segue pelo divisor de águas da serra dos Brejões até o seu alto (coordenadas -12° 27' 18,50"; -41° 27' 26,07"), continua por este divisor até a foz do riacho do Cercado no rio Santo Antonio (coordenadas -12° 24' 45,81"; -41° 26' 33,83").

VI - Com o município de Iraquara - começa na foz do riacho do Cercado no rio Santo Antonio (coordenadas -12° 24' 45,81"; -41° 26' 33,83"), segue pelo divisor de águas das Serras da Conceição ou das Lavras até seu extremo norte (coordenadas -12° 12' 02,62"; -41° 24' 03,68"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Água Boa no rio Tijuco (coordenadas -12° 10' 07,19"; -41° 21' 18,70").

§13 Os limites do município de **MARCIONÍLIO SOUZA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.761, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Iaçú - começa no rio Paraguaçu, na foz do riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -12° 56' 36,99"; -40° 29' 02,45"), sobe por este até a ponte sobre o riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -13° 05' 15,00"; -40° 24' 58,46"), na estrada fazenda Bastião-Marcionílio Souza.

II - Com o município de Planaltino - começa na ponte sobre o riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -13° 05' 15,00"; -40° 24' 58,46"), na estrada fazenda Bastião-Marcionílio Souza, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da fazenda Serra Velha (coordenadas -13° 06' 47,89"; -40° 28' 09,49"), continua em reta, no mesmo sentido, até o alto da fazenda Lagoa Seca (coordenadas -13° 10' 36,33"; -40° 30' 39,71"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto no alto do morro do Corre Negro (coordenadas -13° 11' 00,32"; -40° 31' 31,54").

III - Com o município de Maracás - começa no alto do morro do Corre Negro (coordenadas -13° 11' 00,32"; -40° 31' 31,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Maracás-Caraíbas (coordenadas -13° 12' 55,17"; -40° 35' 05,27"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho da baixa da fazenda

Caraíbas (coordenadas -13° 10' 57,27"; -40° 37' 38,13"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo norte da serra do Tatu (coordenadas -13° 14' 21,06"; -40° 43' 11,03"), segue por este divisor de águas até seu extremo sul (coordenadas -13° 17' 19,82"; -40° 44' 10,06"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada Lajedinho-Lagoa Comprida (coordenadas -13° 18' 46,88"; -40° 44' 46,27"), continua em reta, no mesmo sentido, até a foz do riacho da baixa da fazenda Ponto Novo no rio do Cedro (coordenadas -13° 22' 02,80"; -40° 46' 59,97").

IV - Com o município de Iramaia - começa na foz do riacho da baixa da fazenda Ponto Novo no rio do Cedro (coordenadas -13° 22' 02,80"; -40° 46' 59,97"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 13' 46,45"; -40° 55' 05,99").

V - Com o município de Itaetê - começa na nascente do rio do Cedro (coordenadas -13° 13' 46,45"; -40° 55' 05,99"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Orobozinho-Bananeiras, defronte ao antigo Posto Fiscal (coordenadas -13° 12' 32,43"; -40° 55' 10,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Olhos d'Água de Cima-Tanque (coordenadas -13° 08' 19,00"; -40° 50' 27,60"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto fronteiro ao povoado Queimadinha, no rio Paraguaçu (coordenadas -13° 02' 40,17"; -40° 45' 00,00").

VI - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa no ponto fronteiro ao povoado Queimadinha no rio Paraguaçu (coordenadas -13° 02' 40,17"; -40° 45' 00,00"), desce por este até a foz do riacho da Palma ou Brejões no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 56' 36,99"; -40° 29' 02,45").

§14 Os limites do município de **MORRO DO CHAPÉU**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Sento Sé - começa na Pedra do Ilhéu (coordenadas -10° 48' 23,56"; -41° 39' 31,46"), na margem da vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré, daí em reta, sentido leste, até a foz do riacho Baixa Funda no riacho Grota do Teles ou São Lourenço (coordenadas -10° 48' 36,45"; -41° 36' 21,17"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 43' 59,97"; -41° 32' 06,82"), segue pelo divisor de águas da sub-bacia do riacho Olho d'Água do Ouricuri até encontrar com o divisor de águas do riacho da Gruna (coordenadas -10° 44' 43,68"; -41° 30' 17,92").

II - Com o município de Umburanas - começa no encontro do divisor de águas das sub-bacias dos riachos da Gruna e do riacho Olho d'Água do Ouricuri (coordenadas -10° 44' 43,68"; -41° 30' 17,92"), segue por este último divisor e pelo divisor de águas da serra do Caboclo e da serra do Batista até o ponto no alto da referida serra (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), fronteiro às nascentes dos riachos Olhos d'Água das Pombas e Angelim.

III - Com o município de Ouro-lândia - começa no ponto no alto da serra do Batista (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), fronteiro às nascentes dos riachos Olhos d'Água das Pombas e Angelim, segue pelo referido divisor, sentido sul, até o ponto (coordenadas -10° 49' 55,99"; -41° 27' 44,54"), fronteiro ao lugar Monte Azul, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento das estradas para as localidades Lagoa do Trinta e Três-Umburaninha e Ponto Nó (coordenadas -10° 51' 57,88"; -41° 25' 39,65"), daí em

reta, sentido sudeste, até o entroncamento das estradas (coordenadas -10° 52' 36,52"; -41° 24' 01,09") para as localidades Lagoa do Trinta e Três-Umburaninha e Olho d'Água do Facundo, segue por esta estrada, sentido Olho d'Água do Facundo, até o ponto de coordenadas -10° 55' 00,56"; -41° 16' 52,36", situado aproximadamente a 1400 metros antes da referida localidade, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade Olho d'Água do Facundo (coordenadas -10° 55' 28,37"; -41° 16' 10,44"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38").

IV - Com o município de Várzea Nova - começa no ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38"), segue pelo referido divisor, sentido sul, até seu extremo leste (coordenadas -11° 08' 51,10"; -41° 14' 02,17"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no lugar Duas Barras (coordenadas -11° 09' 09,46"; -41° 08' 10,51"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04").

V - Com o município de Miguel Calmon – começa no ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de cruzamento (coordenadas -11° 24' 52,17"; -40° 51' 48,68") do riacho da Baixa da Queimada do Canto com a estrada Queimada do Canto-Fedegoso, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do segundo afluente da margem direita do riacho da Serra (coordenadas -11° 28' 29,24"; -40° 47' 40,49"), desce pelo segundo afluente da margem direita do riacho da Serra até sua foz no riacho da Serra (coordenadas -11° 29' 08,16"; -40° 46' 24,32"), desce por este até sua foz no Rio Jacuípe (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39").

VI - Com o município de Piritiba - começa na foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da Fazenda Porto (coordenadas -11° 34' 20,91"; -40° 43' 47,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-052, no rumo entre as fazendas Duas Barras e Lagoa Redonda (coordenadas -11° 41' 40,14"; -40° 47' 33,51"), daí em reta, sentido sudoeste, em direção ao mata-burro entre as fazendas Quati e São José (coordenadas -11° 44' 40,46"; -40° 48' 05,25"), até cruzar com o rio dos Quatis (coordenadas -11° 44' 34,39"; -40° 48' 04,18").

VII - Com o município de Tapiramutá - começa no rio dos Quatis (coordenadas -11° 44' 34,39"; -40° 48' 04,18"), sobe por este até o ponto no lugar Pau de Pilão (coordenadas -11° 46' 39,44"; -40° 50' 54,71"), segue pelo divisor de águas entre as sub-bacias do rio dos Quatis e do riacho Santa Cruz até a nascente do riacho Baixa do Carrasco (coordenadas -11° 48' 45,27"; -40° 54' 43,01"), desce por este até sua foz no riacho Santa Cruz (coordenadas -11° 53' 12,38"; -40° 58' 48,75"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na cancela entre a fazenda Lagoa dos Cavalos e a localidade de Duas Barras (coordenadas -11° 55' 46,02"; -40° 56' 13,64"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na cancela entre as fazendas Baixa da Onça e Tanajura (coordenadas -11° 58' 41,32"; -40° 53' 58,40"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Caldeirão da Lizarda (coordenadas -11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94").

VIII - Com o município de Utinga – começa no ponto no lugar Caldeirão da Lizarda (coordenadas -11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto na Cancela entre as fazendas Baixa do Cedro e Lizarda (coordenadas -12° 00'

51,74"; -40° 55' 13,89"), daí em reta, sentido oeste, até o mata-burro entre as fazendas Lagoa dos Porcos e Segredo (coordenadas -12° 00' 59,10"; -40° 58' 21,09"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da BA-142 com a baixa entre as fazendas Descoberto e Lagoa da Onça (coordenadas -12° 00' 08,12"; -41° 01' 28,81"), daí em reta, sentido noroeste, até a caixa d'água da localidade Barbado (entre o Barbado e Cajueiro) (coordenadas -11° 58' 11,35"; -41° 02' 56,20"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Utinga e Pedra Branca até o ponto de coordenadas -11° 57' 24,53"; -41° 05' 59,64" na divisa entre as fazendas Muquiba e Efigênia, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 56' 41,61"; -41° 07' 37,22" na divisa entre as localidades Nova Esperança e Lajinha, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da BA-427 com o divisor de águas do rio Soltinha (coordenadas -11° 55' 07,15"; -41° 13' 23,99").

IX - Com o município de Bonito - começa no ponto de cruzamento da BA- 427 com o divisor de águas do rio Soltinha (coordenadas -11° 55' 07,15"; -41° 13' 23,99"), segue por este divisor de águas e pelo divisor de águas do córrego Riachão e do riacho da Baixa da Martinha até cruzar com a estrada PA Morrinhos-Três Estradas (coordenadas -11° 48' 47,54"; -41° 16' 27,12"), segue pelo divisor de águas das micro-bacias dos riachos da Baixa da Martinha e da Baixa do Cristal até a foz do riacho da Baixa da Martinha no riacho da Baixa do Cristal (coordenadas -11° 47' 48,34"; -41° 19' 22,57"), desce por este até cruzar com o divisor de águas da Serra da Bolacha (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96"), confrontando o lugar Pau D'arco.

X - Com o município de Cafarnaum - começa no cruzamento do riacho da Baixa do Cristal com o divisor de águas da Serra da Bolacha (coordenadas -11° 46' 17,67"; -41° 23' 34,96"), confrontando o lugar Pau D'arco, segue por este divisor de águas (rumo norte) até o ponto no alto da Serra da Bolacha (coordenadas -11° 41' 37,36"; -41° 22' 32,74"), próximo ao lugar Lagoinha, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BR-122 com a estrada para a fazenda Princesa (coordenadas -11° 38' 07,92"; -41° 26' 06,62"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum, à margem da Vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré.

XI - Com o município de América Dourada - começa no ponto no lugar Xaréu (coordenadas -11° 33' 31,91"; -41° 33' 29,15"), pertencente a Cafarnaum, à margem da Vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré, desce por este até o ponto no lugar Lagoa (coordenadas -11° 15' 21,87"; -41° 21' 48,92) .

XII - Com o município de João Dourado - começa no ponto no lugar Lagoa (coordenadas -11° 15' 21,87"; -41° 21' 48,92"), à margem da Vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré, desce por este até o ponto onde a referida vereda aflora na Serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39").

XIII - Com o município de São Gabriel - começa no ponto onde a Vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré aflora na Serra das Araras (coordenadas -11° 00' 24,07"; -41° 26' 07,39"), desce por esta vereda até o ponto fronteiro à Pedra do Ilhéu (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53").

XIV - Com o município de Jussara - começa na Vereda do Romão Gramacho ou rio Jacaré, no ponto fronteiro à Pedra do Ilhéu (coordenadas -10° 48' 41,72"; -41° 39' 47,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -10° 48' 23,56"; -41°

39' 31,46" na Pedra do Ilhéu.

§15 Os limites do município de **MUCUGÊ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Palmeiras – começa na foz do riacho Frio no rio Tijuco (coordenadas -12° 42' 40,91"; -41° 36' 19,85"), sobe por este até a ponte sobre o rio Tijuco, na estrada que liga as localidades Tijuco e Barriguda (coordenadas -12° 42' 46,87"; -41° 34' 22,42"), daí em reta, sentido leste, até o encontro dos dois braços formadores do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37").

II - Com o município de Andaraí – começa no encontro dos dois braços formadores do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Cachoeirão no rio Pati (coordenadas -12° 48' 07,01"; -41° 24' 40,48"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do córrego Fundo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 52' 44,34"; -41° 22' 48,48"), segue pelos divisores de águas das serras do Emparedado e das Piabas, até o ponto no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 07' 16,10"; -41° 15' 05,64").

III- Com o município de Itaetê – começa no ponto no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 07' 16,10"; -41° 15' 05,64"), segue pelo divisor de águas desta serra até o ponto de coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41".

IV- Com o município de Ibicoara – começa no alto da serra da Chapadinha (coordenadas -13° 13' 47,80"; -41° 11' 06,41"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Passagem de Pedra (coordenadas -13° 19' 51,58"; -41° 16' 54,52"), na serra do Sincorá, desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -13° 17' 29,51"; -41° 20' 26,83"), desce por este até a foz do rio Riachão (coordenadas -13° 13' 31,91"; -41° 23' 56,34"), sobe por este até o ponto no lugar Passagem do Riachão (coordenadas -13° 22' 59,22"; -41° 26' 46,24"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Água Branca (coordenadas -13° 25' 48,77"; -41° 32' 42,98"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16").

V- Com o município de Abaíra – começa na foz do riacho Água Branca no rio de Contas (coordenadas -13° 25' 27,96"; -41° 36' 15,16"), sobe por este até a foz do riacho Antonio João (coordenadas -13° 10' 01,71"; -41° 39' 12,13").

VI- Com o município de Piatã – começa na foz do riacho Antonio João no rio de Contas (coordenadas -13° 10' 01,71"; -41° 39' 12,13"), sobe pelo riacho Antonio João até sua nascente (coordenadas -13° 09' 49,82"; -41° 38' 27,81"), segue pelo divisor de águas da bacia do rio de Contas e da sub-bacia do rio São João até o extremo sul da serra do Bastião (coordenadas -13° 07' 52,55"; -41° 37' 37,60"), a nordeste da localidade Palmeiras de Rio de Contas, continua pelo referido divisor até o ponto no alto da serra do Bastião (coordenadas -12° 59' 41,53"; -41° 41' 58,79").

VII- Com o município de Boninal – começa no ponto no alto da serra do Bastião (coordenadas -12° 59' 41,53"; -41° 41' 58,79"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Frio (coordenadas -12° 53' 53,04"; -41° 38' 25,21"), desce por este até sua foz no rio Tijuco (coordenadas -12° 42' 40,91"; -41° 36' 19,85").

§16 Os limites do município de **NOVA REDENÇÃO**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.841, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Andaraí - começa na ponte da BA-142 sobre o riacho do Angu (coordenadas -12° 54' 44,59"; -41° 13' 57,14"), desce por este até sua foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 48' 07,52"; -41° 15' 30,42"), desce por este até, a região das Piranhas, na sua margem esquerda (coordenadas -12° 46' 19,02"; -41° 10' 24,77"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no mata-burro da fazenda Paraná (coordenadas -12° 45' 55,47"; -41° 10' 24,52"), segue pela estrada que liga as fazendas São Miguel e Paraná até o ponto na antiga fazenda São Miguel, entre os setores 8 e 10 do PA Itaguaçu VII (coordenadas -12° 42' 38,52"; -41° 08' 55,90"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Ibiquera-Andaraí (coordenadas -12° 41' 20,55"; -41° 02' 48,00"), na localidade Passarinho, continua em reta até o ponto de coordenadas -12° 37' 16,00"; -41° 00' 26,77", na fazenda Fortaleza.

II - Com o município de Ibiquera - começa no ponto de coordenadas -12° 37' 16,00"; -41° 00' 26,77" na fazenda Fortaleza, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Nova Redenção-Ibiquera (coordenadas -12° 42' 02,34"; -40° 58' 59,93"), na fazenda Palestina, segue pela referida estrada, até o ponto na estrada Ibiquera-Boa Vista do Tupim (coordenadas -12° 42' 02,86"; -40° 58' 29,68"), segue pela referida estrada até o ponto da estrada que liga a fazenda Palestina ao Povoado Iguape (coordenadas -12° 47' 34,95"; -40° 58' 02,39"), na serra do Cristal.

III - Com o município de Boa Vista do Tupim - começa no ponto da estrada que liga a fazenda Palestina ao Povoado Iguape (coordenadas -12° 47' 34,95"; -40° 58' 02,39"), na serra do Cristal, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 54' 57,30"; -41° 01' 12,72"), próximo ao PA Bom Jesus.

IV - Com o município de Itaetê - começa no ponto no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 54' 57,30"; -41° 01' 12,72"), próximo ao PA Bom Jesus, sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 53' 17,36"; -41° 06' 29,14" na localidade Alecrim, daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte da BA-142 sobre o riacho do Angu (coordenadas -12° 54' 44,59"; -41° 13' 57,14").

§17 Os limites do município de **NOVO HORIZONTE**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.020, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ibitiara - começa no ponto no lugar Caiçara no riacho de mesmo nome (coordenadas -12° 43' 45,75"; -42° 15' 57,17"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na serra da Mangabeira (coordenadas -12° 43' 42,43"; -42° 14' 21,91"), ao norte da localidade Mercês, continua em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Forquilha (coordenadas -12° 43' 27,18"; -42° 12' 51,00"), a nordeste da localidade Machado, daí em reta, sentido sudeste, até a ponte sobre o riacho Aguada, na BA-152 (coordenadas -12° 43' 39,28"; -42° 12' 18,71"), continua em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Rosário (coordenadas -12° 43' 14,05"; -42° 11' 13,10"), desce por este até sua foz no córrego Marcelino dos Gomes (coordenadas -12° 43' 34,66"; -42° 10' 03,94"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada

Marcelino dos Gomes-Macacos de Cima com o riacho dos Macacos (coordenadas -12° 43' 06,83; -42° 08' 20,02"), continua em reta, sentido nordeste, até o alto da serra dos Macacos (coordenadas -12° 42' 54,17"; -42° 05' 47,54"), a noroeste do povoado Coirana, continua em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Coirana-Santa Quitéria (coordenadas -12° 42' 58,95"; -42° 03' 57,35"), próximo ao córrego Coirana, continua em reta, sentido sudeste, até o alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 43' 12,13"; -42° 01' 04,90"), a sudeste da localidade Areias.

II - Com o município de Boninal - começa no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 43' 12,13"; -42° 01' 04,90"), a sudeste da localidade Areias, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sul, até o ponto de coordenadas -12° 51' 09,62"; -42° 01' 02,59", a nordeste da localidade Brejo Luíza de Brito, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no rio dos Remédios (coordenadas -12° 51' 23,22"; -42° 01' 06,66"), a nordeste da localidade Brejo Luíza de Brito.

III - Com o município de Piatã - começa no ponto no rio dos Remédios (coordenadas -12° 51' 23,22"; -42° 01' 06,66"), a nordeste da localidade Brejo Luíza de Brito, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do córrego do Laranjo no córrego Caldeirão (coordenadas -12° 53' 24,68"; -42° 01' 28,76"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 55' 11,37"; -42° 00' 47,78"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Salitre e do córrego Juazeiro até o alto do morro do Peixoto (coordenadas -13° 00' 04,66"; -42° 05' 40,00"), a noroeste da localidade Barra, segue pelo divisor de águas da serra da Mangabeira até o ponto de coordenadas -13° 01' 07,07"; -42° 07' 29,99", a sudoeste do morro do Peixoto.

IV - Com o município de Rio do Pires - começa no ponto na serra da Mangabeira (coordenadas -13° 01' 07,07"; -42° 07' 29,99"), a sudoeste do morro do Peixoto, segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto situado na Cachoeira dos Remédios (coordenadas -12° 57' 36,67"; -42° 10' 05,36"), próximo ao lugar Fama.

V - Com o município de Ibipitanga - começa no ponto na cachoeira dos Remédios (coordenadas -12° 57' 36,67"; -42° 10' 05,36"), próximo ao lugar Fama, segue pelo divisor de águas da serra da Mangabeira até o alto no ponto de coordenadas -12° 48' 24,97"; -42° 14' 32,82", daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Caiçara (coordenadas -12° 43' 45,75"; -42° 15' 57,17"), no riacho de mesmo nome.

§18 Os limites do município de **PALMEIRAS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Iraquara – começa no rio Santo Antônio no ponto de coordenadas -12° 21' 25,18"; -41° 32' 26,20", a leste da fazenda Pratinha, desce pelo referido rio até a foz do riacho do Cerco ou do Gado, (coordenadas -12° 21' 24,61"; -41° 32' 24,30"), desce pelo rio Santo Antônio até a foz do riacho do Cercado (coordenadas -12° 24' 45,81"; -41° 26' 33,83").

II - Com o município de Lençóis – começa na foz do riacho do Cercado no rio Santo Antônio (coordenadas -12° 24' 45,81"; -41° 26' 33,83"), segue pelo divisor de águas da serra dos Brejões até o ponto no seu alto (coordenadas -12° 27' 18,50"; -41° 27' 26,07"), segue pelo divisor de águas da referida serra até a ponte da BR-242 sobre o rio

Mucugezinho (coordenadas -12° 28' 07,72"; -41° 26' 34,69"), sobe por este até a bifurcação dos dois braços formadores do referido rio (coordenadas -12° 30' 53,50"; -41° 29' 09,98"), no sopé da serra do Sobradinho, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no divisor de águas da serra do Sobradinho (coordenadas -12° 31' 47,28"; -41° 28' 16,34"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Ribeirão e Preto até o ponto no alto da serra dos Macacos (coordenadas -12° 35' 35,36"; -41° 27' 42,87"), segue pela serra da Larguinha até alcançar o ponto na borda da cachoeira da Fumaça (coordenadas -12° 36' 01,32"; -41° 27' 18,89"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio Baeta (coordenadas -12° 36' 15,37"; -41° 27' 26,49"), desce por este até sua foz no rio Capivara (coordenadas -12° 37' 20,58"; -41° 26' 41,14"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 38' 25,16"; -41° 28' 40,22"), segue pelo divisor de águas da serra da Garapa até a nascente do rio Caldeirão (coordenadas -12° 39' 48,82"; -41° 27' 05,74"), daí em reta, sentido sudeste, até o encontro dos dois braços formadores do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37").

III - Com o município de Mucugê – começa no encontro dos dois braços formadores do rio Roncador (coordenadas -12° 42' 28,69"; -41° 26' 29,37"), daí em reta, sentido oeste, até a estrada que liga as localidades Tijuco e Barriguda, na ponte sobre o rio Tijuco (coordenadas -12° 42' 46,87"; -41° 34' 22,42"), desce por este até a foz do riacho Frio, (coordenadas -12° 42' 40,91"; -41° 36' 19,85").

IV - Com o município de Boninal – começa na foz do riacho Frio no rio Tijuco (coordenadas -12° 42' 40,91"; -41° 36' 19,85"), desce por este até a ponte na estrada São Gerônimo–Cruz (coordenadas -12° 40' 45,43"; -41° 38' 52,55").

V - Com o município de Seabra – começa na ponte na estrada São Gerônimo–Cruz sobre o rio Tijuco (coordenadas -12° 40' 45,43"; -41° 38' 52,55"), desce por este até a ponte na estrada Laranjo–Salgada (coordenadas -12° 37' 36,43"; -41° 40' 44,61"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Olhos d'Água do Manduzinho (coordenadas -12° 35' 06,17"; -41° 39' 22,04"), segue em reta, sentido noroeste, até a cachoeira do Lajedinho (gruna no rio Lavrinha) (coordenadas -12° 33' 07,66"; -41° 39' 47,44"), segue pelo divisor de águas da serra do Lajedinho até o seu alto (coordenadas -12° 31' 26,41"; -41° 40' 37,91"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no rio Cochó (coordenadas -12° 27' 08,77"; -41° 37' 05,92"), próximo à fazenda Passagem de Pedra, ao norte da BR-242, desce pelo rio Cochó até sua foz no rio Santo Antônio (coordenadas -12° 24' 58,81"; -41° 34' 52,66"), desce por este até o ponto de coordenadas -12° 21' 25,18"; - 41° 32' 26,20", a leste da fazenda Pratinha.

§19 Os limites do Município de **PIATÃ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Novo Horizonte - começa no ponto de coordenadas -13° 01' 07,07"; -42° 07' 29,99" na serra da Mangabeira, a sudoeste do morro do Peixoto, segue pelo divisor de águas da referida serra até o alto do morro do Peixoto (coordenadas -13° 00' 04,66"; -42° 05' 40,00"), a noroeste da localidade Barra, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Salitre e do córrego Juazeiro até a nascente do córrego Caldeirão (coordenadas -12° 55' 11,37"; -42° 00' 47,78"), desce por este até a foz do córrego do Laranjo (coordenadas -12° 53' 24,68"; -42° 01' 28,76"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do divisor de águas da serra da Macamba de Fora com o rio dos Remédios (coordenadas -12° 51' 23,22"; -42° 01' 06,66"), a nordeste da localidade

Brejo Luíza de Brito.

II – Com o município de Boninal - começa no ponto no rio dos Remédios (coordenadas -12° 51' 23,22"; -42° 01' 06,66"), a nordeste da localidade Brejo Luíza de Brito, sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 51' 22,41"; -41° 59' 38,67", a noroeste da localidade Palmital, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Lagoa do Basto-Malhada Grande (coordenadas -12° 50' 57,45"; -41° 59' 22,75"), próximo à localidade Palmital, continua em reta, no mesmo sentido, até o alto do morro da Lagoa do Basto (coordenadas -12° 49' 49,36"; -41° 58' 40,84"), a leste da localidade Lagoa do Basto, continua em reta, sentido nordeste, até a foz do córrego da Baixa Funda no riacho dos Porcos (coordenadas -12° 49' 17,56"; -41° 57' 05,15"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Baixa Funda-Malhada Grande (coordenadas -12° 49' 29,02"; -41° 56' 02,26"), próximo à localidade Riacho dos Porcos, daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra da Lavra (coordenadas -12° 49' 08,42"; -41° 54' 53,17"), a sudeste da localidade Baixa Funda, continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Conceição-Cabrália (coordenadas -12° 48' 13,18"; -41° 53' 41,72"), próximo à localidade Lavras, daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Tamboril (coordenadas -12° 48' 33,64"; -41° 52' 45,54"), a leste da localidade Lavras, continua em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego Cantinho (coordenadas -12° 49' 20,57"; -41° 51' 38,43"), desce por este até sua foz no riacho São Joaquim (coordenadas -12° 48' 49,20"; -41° 49' 47,70"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-148 com a estrada para as localidades Barro Branco e Cantinho (coordenadas -12° 49' 15,10"; -41° 48' 46,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o sangradouro da barragem do rio Cochó (coordenadas -12° 49' 09,95"; -41° 48' 35,24"), próximo à BA-148, desce por este até o cruzamento com o divisor de águas da serra do Bastião (coordenadas -12° 48' 30,89"; -41° 47' 52,17"), a nordeste do povoado Cotia, segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -12° 59' 41,53"; -41° 41' 58,79".

III – Com o município de Mucugê - começa no alto da serra do Bastião (coordenadas -12° 59' 41,53"; -41° 41' 58,79"), segue pelo divisor de águas da referida serra até seu extremo sul (coordenadas -13° 07' 52,55"; -41° 37' 37,60"), a nordeste da localidade Palmeiras de Rio de Contas, segue pelo divisor de águas da bacia do rio de Contas e da sub-bacia do rio São João até a nascente do riacho Antônio João (coordenadas -13° 09' 49,82"; -41° 38' 27,81"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 10' 01,71"; -41° 39' 12,13").

IV – Com o município de Abaíra - começa na foz do riacho Antônio João no rio de Contas (coordenadas -13° 10' 01,71"; -41° 39' 12,13"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Abaíra-Palmeiras de Rio de Contas (coordenadas -13° 10' 44,61"; -41° 40' 14,28"), a sudoeste da localidade Antônio João, continua em reta, sentido oeste, até o ponto na BA-562 (coordenadas -13° 10' 46,44"; -41° 40' 36,06"), a sudeste da localidade Mocó, continua em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Córrego (coordenadas -13° 11' 34,99"; -41° 40' 25,11"), a sudoeste da localidade Córrego, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Abaíra-Bucania (coordenadas -13° 12' 13,75"; -41° 41' 04,58"), próximo à localidade Carrapicho, continua em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro do Capão de Baixo (coordenadas -13° 12' 24,61"; -41° 41' 25,85"), a oeste da localidade Capão de Baixo, daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Abaíra-Bucania com a estrada para a localidade Conceição (coordenadas -13° 12' 50,67"; -41° 41' 23,47"), segue pela estrada Abaíra-Bucania até a ponte sobre o riacho Água Branca (coordenadas -13° 13' 01,06"; -41° 41' 24,71"), daí em

reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho São José (coordenadas -13° 14' 02,28"; -41° 43' 37,17"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-148 (coordenadas -13° 15' 10,11"; -41° 44' 04,94"), entre as localidades Abacaxi e Dois Irmãos, continua em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio de Contas (coordenadas -13° 16' 48,94"; -41° 47' 02,75"), na serra da Tromba, segue pelo divisor de águas da referida serra até a nascente do riacho da Passagem Velha (coordenadas -13° 11' 21,68"; -41° 51' 28,98"), desce por este até sua foz no rio Ribeirão (coordenadas -13° 12' 47,30"; -41° 52' 29,30"), sobe por este até a foz do riacho da Barra (coordenadas -13° 12' 51,60"; -41° 53' 35,87"), sobe por este até a foz do riacho da Bibiana (coordenadas -13° 13' 05,10"; -41° 53' 37,84"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 14' 19,57"; -41° 54' 30,04"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio do Cigano e dos riachos da Barra e Calado até o alto da serra Itubira (coordenadas -13° 15' 50,62"; -41° 54' 45,24"), a noroeste da localidade Catolés de Cima.

V – Com o município de Rio do Pires - começa no alto da serra Itubira (coordenadas -13° 15' 50,62"; -41° 54' 45,24"), a noroeste da localidade Catolés de Cima, segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto no riacho Jibóia (coordenadas -13° 10' 34,15"; -42° 01' 53,03"), situado entre as serras Itubira e Santana, no seu extremo sul, desce por este até a foz do riacho Santana (coordenadas -13° 09' 05,88"; -42° 04' 43,47"), segue pelo divisor de águas das serras da Pindoba e das Lavras até a nascente do rio Mar da Costa (coordenadas -13° 05' 45,53"; -42° 06' 08,20"), desce por este até sua foz no riacho Fundo (coordenadas -13° 03' 51,52"; -42° 06' 15,45"), segue pelo divisor de águas da serra da Mangabeira até o ponto de coordenadas -13° 01' 07,07"; -42° 07' 29,99", situado a sudoeste do morro do Peixoto.

§20 Os limites do Município de **RIO DE CONTAS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Com o município de Abaíra - começa no alto da serra Itubira (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82"), ao sul do pico dos Barbados, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 32,33"; -41° 53' 10,32"), desce por este até a foz do rio Ribeirão (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22").

II – Com o município de Jussiape - começa na foz do rio Ribeirão no rio Água Suja (coordenadas -13° 19' 30,76"; -41° 44' 47,22"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho Arculano (coordenadas -13° 21' 54,68"; -41° 44' 41,24"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Água Suja e das Furnas e do riacho Ouro Fino até a nascente do riacho Ouro Fino (coordenadas -13° 27' 46,06"; -41° 42' 53,38"), segue pelo divisor de águas dos riachos da Prata, Cachoeira e do Bicho e do rio Gameleira ou da Várzea até o alto da serra do Esquisito (coordenadas -13° 31' 24,32"; -41° 41' 37,05"), a oeste da localidade Caetitu, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Várzea-Laranjal com a estrada para a localidade Riacho do Bicho do Meio (coordenadas -13° 31' 39,70"; -41° 40' 18,01"), segue por esta até o cruzamento com o rio Gameleira ou da Várzea (coordenadas -13° 31' 37,87"; -41° 40' 08,72"), desce por este até a foz do córrego Ressaca (coordenadas -13° 34' 19,30"; -41° 38' 49,39"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Boqueirão (coordenadas -13° 33' 51,98"; -41° 37' 45,32"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -13° 32' 36,90"; -41° 37' 09,08"), desce por este até a foz do ribeirão das Furnas (coordenadas -13° 39' 37,04"; -41° 36' 30,42").

III – Com o município de Ituaçu - começa na foz do ribeirão das Furnas no rio de Contas (coordenadas -13° 39' 37,04"; -41° 36' 30,42"), desce por este até a passagem da Piabanha (coordenadas -13° 54' 56,35"; -41° 29' 38,38").

IV – Com o município de Brumado - começa na passagem da Piabanha no rio de Contas (coordenadas -13° 54' 56,35"; -41° 29' 38,38"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Rio de Contas (coordenadas -13° 56' 36,53"; -41° 33' 35,71"), fronteiro à nascente do riacho Soares.

V - Com o município de Dom Basílio - começa no ponto no alto da serra do rio de Contas (coordenadas -13° 56' 36,53"; -41° 33' 35,71"), fronteiro à nascente do riacho Soares, segue pelo divisor de águas da bacia do rio Brumado até a nascente do riacho Capeba (coordenadas -13° 39' 43,64"; -41° 44' 57,37"), situado na serra das Almas ou do rio de Contas.

VI - Com o município de Livramento de Nossa Senhora - começa na nascente do riacho Capeba (coordenadas -13° 39' 43,64"; -41° 44' 57,37"), situado na serra das Almas ou do rio de Contas, segue pelo divisor de águas da referida serra, atravessa a BA-148, no ponto conhecido como Nêga do Zofir (coordenadas -13° 37' 21,36"; -41° 48' 13,37"), continua pelo referido divisor, atravessa a cachoeira do rio Brumado (coordenadas -13° 36' 45,19"; -41° 49' 08,41"), continua pelo divisor de águas da referida serra até atingir o Pico das Almas (coordenadas -13° 31' 35,91"; -41° 58' 02,29"), na serra das Almas.

VII – Com o município de Érico Cardoso - começa no pico das Almas, na serra das Almas (coordenadas -13° 31' 35,91"; -41° 58' 02,29"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da serra Itubira (coordenadas -13° 18' 40,96"; -41° 54' 32,82"), ao sul do pico dos Barbados.

§21 Os limites do município de **SEABRA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Souto Soares – começa na foz do riacho Lagoa Grande no rio Dois Riachos (coordenadas -12° 05' 32,07"; -41° 58' 11,22"), segue pelo divisor de águas da serra da Maleta até a nascente do riacho Água de Rega (coordenadas -12° 07' 49,80"; -41° 52' 22,77"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Arapuã no riacho Água de Rega (coordenadas -12° 09' 12,51"; -41° 48' 37,58").

II - Com o município de Iraquara – começa na foz do riacho Arapuã no riacho Água de Rega (coordenadas -12° 09' 12,51"; -41° 48' 37,58"), desce por este até o cruzamento com a estrada Cachoeirinha-Passagem de Januário (coordenadas -12° 14' 12,59"; -41° 44' 34,10"), na localidade Passagem de Januário, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Covão (coordenadas -12° 16' 21,35"; -41° 45' 54,49"), a leste da localidade Lagoa da Boa Vista, segue pelo divisor de águas da serra do Covão até o ponto no alto da serra do Santo Antônio (coordenadas -12° 22' 07,40"; -41° 43' 41,31"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no Baixão de Iraquara (coordenadas -12° 22' 57,56"; -41° 39' 56,97"), próximo à localidade Mulungu, segue em reta, sentido leste, até o entroncamento da BR-122/BR-349 com a estrada para a fazenda Talhão (coordenadas -12° 22' 49,06"; -41° 37' 06,31"), daí em reta, sentido nordeste, até o

ponto no rio Santo Antônio (coordenadas -12° 21' 25,18"; -41° 32' 26,20"), a leste da fazenda Pratinha.

III - Com o município de Palmeiras – começa no ponto no rio Santo Antônio (coordenadas -12° 21' 25,18"; -41° 32' 26,20"), a leste da fazenda Pratinha, sobe pelo referido rio até a foz do rio Cochó (coordenadas -12° 24' 58,81"; -41° 34' 52,66"), sobe por este até o ponto ao norte da BR-242 (coordenadas -12° 27' 08,77"; -41° 37' 05,92"), próximo à fazenda Passagem de Pedra, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Lajedinho (coordenadas -12° 31' 26,41"; -41° 40' 37,91"), segue pelo divisor de águas desta serra até a cachoeira do Lajedinho (gruna no rio Lavrinha) (coordenadas -12° 33' 07,66"; -41° 39' 47,44"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Olhos d'Água do Manduzinho (coordenadas -12° 35' 06,17"; -41° 39' 22,04"), daí em reta, sentido sudoeste, até a ponte sobre o rio Tijuco na estrada Laranjo-Salgada (coordenadas -12° 37' 36,43"; -41° 40' 44,61"), sobe por este rio até a ponte na estrada São Gerônimo-Cruz (coordenadas -12° 40' 45,43"; -41° 38' 52,55").

IV - Com o município de Boninal – começa na ponte da estrada São Gerônimo-Cruz sobre o rio Tijuco (coordenadas -12° 40' 45,43"; -41° 38' 52,55"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da BR-122/BA-148 com a BA-846 (coordenadas -12° 40' 35,00"; -41° 50' 44,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Capão-Sonhém de Cima (coordenadas -12° 41' 03,36"; -41° 53' 50,87"), próximo à localidade Capão, segue em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Carrapicho-Capão de Ibitiara (coordenadas -12° 39' 46,15"; -41° 58' 46,51"), a nordeste da localidade Carrapicho, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro do Canto (coordenadas -12° 40' 01,35"; -41° 59' 59,82"), próximo à localidade Carrapicho, segue em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 39' 27,28"; -42° 01' 40,77"), a noroeste da localidade Lagoa da Macamba.

V - Com o município de Ibitiara – começa no ponto no alto da serra da Macamba de Fora (coordenadas -12° 39' 27,28"; -42° 01' 40,77"), a noroeste da localidade Lagoa da Macamba, segue pelo divisor de águas da referida serra até o seu alto (coordenadas -12° 37' 07,88"; -42° 01' 47,78"), a sudoeste da localidade quilombola Capão de Ibitiara, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Capão de Ibitiara-Olho d'Água do Basílio (coordenadas -12° 36' 03,22"; -41° 59' 01,53"), a leste da localidade quilombola Capão de Ibitiara, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Macamba (coordenadas -12° 34' 54,23"; -41° 59' 41,35"), no divisor de águas da serra da Macamba, segue por este divisor até o ponto de coordenadas -12° 32' 19,87"; -42° 00' 32,29", a nordeste da localidade Baixa Grande, daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Morro Redondo-Lagoa do Sérgio (coordenadas -12° 30' 17,48"; -42° 00' 53,21"), a noroeste da localidade Morro Redondo, segue em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Boa Sorte (coordenadas -12° 25' 54,95"; -42° 04' 10,17"), desce por este até sua foz no riacho Tiririca (coordenadas -12° 23' 47,56"; -42° 06' 13,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Espinheiro-Ouricuri (coordenadas -12° 23' 49,71"; -42° 06' 30,95"), ao norte da localidade Espinheiro, segue pelo divisor de águas da Baixa do Ouricuri e Baixa do São Lourenço até o ponto no riacho São Lourenço (coordenadas -12° 23' 10,71"; -42° 13' 06,15"), entre as localidades de Gameleira do Jiqui, ao norte, e São Lourenço, ao sul, daí em reta, sentido oeste, até o ponto no alto da serra do Jiqui (coordenadas -12° 23' 22,45"; -42° 14' 57,31"), próximo ao lugar Gameleira do Jiqui.

VI - Com o município de Brotas de Macaúbas - começa no alto da serra do Jiqui (coordenadas -12° 23' 22,45"; -42° 14' 57,31"), próximo ao lugar Gameleira do Jiqui, segue pela referida serra, sentido norte, até o seu extremo norte (coordenadas -12° 20' 13,26"; -42° 16' 15,10"), no divisor de águas dos córregos São Lourenço e Sumidouro, próximo à localidade Perdidos, segue pelo divisor da serra da Fumaça até seu alto (coordenadas -12° 18' 39,87"; -42° 16' 12,90"), próximo à localidade Perdidos, daí em reta, sentido nordeste, até o extremo norte da serra da Chapada (coordenadas -12° 16' 40,06"; -42° 07' 26,60"), segue pelo divisor de águas desta serra até o alto do morro (coordenadas -12° 17' 29,65"; -42° 05' 54,78"), entre as localidades de Santo André e Olhos d'Água do Antônio Francisco, daí em reta, sentido leste, até o ponto na serra Sítio do Meio (coordenadas -12° 17' 28,19"; -42° 02' 22,79"), segue pelo divisor de águas da referida serra, sentido noroeste, até o seu extremo norte (coordenadas -12° 14' 30,43"; -42° 03' 27,67"), daí em reta, sentido norte, até a ponta sul da serra da Vassourinha (coordenadas -12° 14' 13,15"; -42° 03' 30,38"), segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto de encontro deste divisor com a serra da Serrinha (coordenadas -12° 13' 16,24"; -42° 03' 26,93").

VII - Com o município de Barra do Mendes – começa no ponto de encontro dos divisores de águas da serra da Vassourinha e da serra da Serrinha (coordenadas -12° 13' 16,24"; -42° 03' 26,93"), segue pelo divisor de águas desta serra até o ponto no riacho Lagoa Grande (coordenadas -12° 14' 03,69"; -42° 01' 45,22"), a nordeste da localidade Serrinha, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto do morro da serra do Areião (coordenadas -12° 15' 57,22"; -41° 58' 05,20"), a nordeste da localidade Baixio da Aguada, segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto no cruzamento da estrada Queimada do Rufino-Barrinha com o rio Dois Riachos (coordenadas -12° 05' 48,76"; -41° 58' 09,84"), ao sul da localidade Barrinha, desce por este até a foz do riacho Lagoa Grande (coordenadas -12° 05' 32,07"; -41° 58' 11,22").

§22 Os limites do município de **SOUTO SOARES**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.700, de 05 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Barro Alto - começa na foz do riacho Catuaba no rio dos Milagres (coordenadas -11° 48' 54,72"; -42° 01' 17,29"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na Baixa do Caldeirãozinho, na estrada Barro Alto-Cisterna (coordenadas -11° 53' 28,55"; -41° 52' 55,49"), segue em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05").

II - Com o município de Mulungu do Morro – começa no entroncamento da BA-432 com a estrada para Baixa Funda (coordenadas -11° 59' 28,32"; -41° 40' 52,05"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BR-122 (coordenadas -12° 00' 21,52"; -41° 39' 32,11"), a nordeste da localidade Cabano, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-432 (coordenadas -12° 00' 49,27"; -41° 39' 06,24"), a oeste do entroncamento com a estrada para Cascavel e a leste da localidade Cajazeiras, daí em reta, sentido leste, até o entroncamento da BA-432 com a estrada para a localidade Mundo Novo (coordenadas -12° 00' 44,99"; -41° 37' 49,75"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho do Cerco (coordenadas -12° 05' 56,55"; -41° 27' 14,04"), próximo à fazenda Olho d'Água, segue em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Xavier-Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92").

II - Com o município de Iraquara – começa no entroncamento da estrada Xavier-Várzea do Cerco com a estrada para Boca da Mata (coordenadas -12° 06' 28,98"; -41° 28' 07,92"), segue em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Xavier-Matinha do Cerco (coordenadas -12° 07' 05,17"; -41° 29' 14,50"), a sudeste da localidade Xavier, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Pau Ferro-Baixa do Juriti (coordenadas -12° 08' 40,60"; -41° 36' 15,79"), próximo à localidade Pau Ferro, segue em reta, sentido oeste, até o entroncamento da BR-122 com a estrada para a localidade Pau Ferro (coordenadas -12° 08' 38,00"; -41° 36' 58,89"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no extremo norte do morro Água de Rega (coordenadas -12° 08' 18,09"; -41° 46' 15,03"), segue em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Arapuã no riacho Água de Rega (coordenadas -12° 09' 12,51"; -41° 48' 37,58").

IV - Com o município de Seabra – começa na foz do riacho Arapuã no riacho Água de Rega (coordenadas -12° 09' 12,51"; -41° 48' 37,58"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Água de Rega (coordenadas -12° 07' 49,80"; -41° 52' 22,77"), segue pelo divisor de águas da serra da Maleta até a foz do riacho Lagoa Grande no rio Dois Riachos (coordenadas -12° 05' 32,07"; -41° 58' 11,22").

V - Com o município de Barra do Mendes – começa na foz do riacho Lagoa Grande no rio Dois Riachos (coordenadas -12° 05' 32,07"; -41° 58' 11,22"), segue pelo divisor de águas da serra da Cachoeira até o ponto na cachoeira dos Milagres (coordenadas -12° 02' 39,86"; -41° 58' 57,47"), no rio Dois Riachos, segue pelo divisor de águas da serra da Lacraia ou Catuaba até a nascente do riacho Catuaba (coordenadas -11° 51' 06,22"; -42° 01' 17,13"), desce por este até sua foz no rio dos Milagres (coordenadas -11° 48' 54,72"; -42° 01' 17,29").

§23 Os limites do município de **UTINGA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Morro do Chapéu - começa no cruzamento da BA-427 com o divisor de águas do rio Soltinha (coordenadas -11° 55' 07,15"; -41° 13' 23,99"), daí em reta, sentido sudeste, até a divisa entre as localidades Nova Esperança e Lajinha (coordenadas -11° 56' 41,61"; -41° 07' 37,22"), daí em reta, sentido sudeste, até a divisa entre as fazendas Muquiba e Efigênia (coordenadas -11° 57' 24,53"; -41° 05' 59,64"), segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Pedra Branca e Utinga até a caixa d'água da localidade Barbado (entre o Barbado e Cajueiro) (coordenadas -11° 58' 11,35"; -41° 02' 56,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da BA-142 com a baixa entre as fazendas Descoberto e Lagoa da Onça (coordenadas -12° 00' 08,12"; -41° 01' 28,81"), daí em reta, sentido sudeste, até o mata-burro entre as fazendas Lagoa dos Porcos e Segredo (coordenadas -12° 00' 59,10"; -40° 58' 21,09"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na cancela entre as fazendas Baixa do Cedro e Lizarda (coordenadas -12° 00' 51,74"; -40° 55' 13,89"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Caldeirão da Lizarda (coordenadas -11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94").

II - Com o município de Mundo Novo - começa no ponto no lugar Caldeirão da Lizarda (coordenadas -11° 59' 28,04"; -40° 53' 50,94"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento das estradas Vesgueira-Baixona II-Encantada (coordenadas -12° 03' 34,50"; -40° 54' 32,37"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no lugar Pau de Pilão (coordenadas -12° 07' 32,67"; -40° 52' 24,94").

III - Com o município de Ruy Barbosa - começa no ponto no lugar Pau de Pilão (coordenadas -12° 07' 32,67"; -40° 52' 24,94"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Brejo da Canabrava (-12° 09' 17,70"; -40° 53' 38,44"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na cascalheira no lugar Umburanas (coordenadas -12° 07' 44,58"; -40° 58' 19,64"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na cancela da fazenda Lagoa Funda na estrada Cascalheira-Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 55,25"; -40° 59' 50,15"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na caixa d'água da localidade Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 51,36"; -41° 02' 27,16").

IV - Com o município de Wagner - começa no ponto na caixa d'Água da localidade Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 51,36"; -41° 02' 27,16"), daí em reta, sentido noroeste, até a ponte na BA-142 sobre o rio Utinga (coordenadas -12° 06' 47,42"; -41° 07' 14,88"), daí em reta em direção à foz do riacho Água Boa no rio Tijuco, até cruzar com o rio das Lajes (coordenadas -12° 08' 19,91"; -41° 13' 45,75").

V - Com o município de Bonito - começa no rio das Lajes (coordenadas -12° 08' 19,91"; -41° 13' 45,75"), no ponto de cruzamento da reta que parte da ponte na BA-142 sobre o rio Utinga, para a foz do riacho Água Boa no rio Tijuco, sobe pelo rio das Lajes até a foz do riacho da baixa da fazenda Zé do Galego (coordenadas -12° 02' 24,14"; -41° 13' 54,57"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Buraco do Inferno (coordenadas -12° 01' 04,72"; -41° 12' 57,06"), na margem do riacho dos Patis, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no entroncamento da BA-046 com a estrada para Sonhém de Cima (coordenadas -12° 00' 42,36"; -41° 11' 44,29"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no alto do Sonhém (coordenadas -11° 59' 09,90"; -41° 11' 47,08"), segue pelo divisor de águas do córrego Riachão e do rio Soltinha, sentido norte, até cruzar com a rodovia BA-427 (coordenadas -11° 55' 07,15"; -41° 13' 23,99").

§24 Os limites do município de **WAGNER**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.739, de 20 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Bonito - começa no rio Bonito (coordenadas -12° 08' 58,32"; -41° 16' 27,81"), no ponto de interseção da reta tirada da foz do riacho Água Boa, no rio Tijuco, para a ponte da BA-142 sobre o rio Utinga, daí em reta em direção à referida ponte, até o ponto de interseção com o rio das Lajes (coordenadas -12° 08' 19,91"; -41° 13' 45,75").

II - Com o município de Utinga - começa no rio das Lajes (coordenadas -12° 08' 19,91"; -41° 13' 45,75"), no ponto de interseção da reta que parte da foz do riacho Água Boa no rio Tijuco, para a ponte da BA-142 sobre o rio Utinga, daí em reta, sentido nordeste, até a referida ponte (coordenadas -12° 06' 47,42"; -41° 07' 14,88")., daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na caixa d'água da localidade Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 51,36"; -41° 02' 27,16")

III - Com o município de Ruy Barbosa - começa na caixa d'Água da localidade Umbuzeiro (coordenadas -12° 08' 51,36"; -41° 02' 27,16"), segue pela estrada Umbuzeiro-Mata Verde até cruzar com o riacho da Baixa Boa (coordenadas -12° 12' 16,57"; -41° 02' 29,45"), segue pelo divisor de águas do Morro Alto até o ponto de coordenadas -12° 15' 45,39"; -40° 59' 00,56", na divisa entre as fazendas Santa Cruz e Veneza .

IV - Com o município de Lajedinho - começa no divisor de águas do Morro Alto

no ponto de coordenadas -12° 15' 45,39"; -40° 59' 00,56", na divisa entre as fazendas Santa Cruz e Veneza, daí em reta sentido oeste, até o ponto na estrada Morrinhos-Mata Verde, ao norte da localidade Arrecife (coordenadas -12° 15' 55,14"; -41° 03' 40,87"), daí em reta, sentido sul, até a ponte sobre o riacho Arrecife na estrada Arrecife-Wagner (coordenadas -12° 17' 06,68"; -41° 03' 41,44" ") daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-142 com a estrada para a localidade Chamego (coordenadas -12° 22' 34,87"; -41° 08' 54,90"), daí em reta, sentido sudoeste, até o rio Utinga, no ponto de interseção com o rumo do PA Novo Horizonte (coordenadas -12° 23' 09,59"; -41° 09' 30,97")

V -Com o município de Lençóis - começa no rio Utinga no ponto de interseção com o rumo do PA Novo Horizonte (coordenadas -12° 23' 09,59"; -41° 09' 30,97"), daí em reta, sentido oeste, até o alto do divisor de águas entre a Lagoa da Magdônia e a fazenda Volta do Rio (coordenadas -12° 23' 11,65"; -41° 10' 51,86"), segue por este divisor até seu extremo norte, no cruzamento com o rio Bonito (coordenadas -12° 22' 18,96"; -41° 10' 40,72"), sobe por este até o ponto de interseção (coordenadas -12° 08' 58,32"; -41° 16' 27,81") com a reta tirada da foz do riacho Água Boa, no rio Tijuco, para a ponte da BA-142 sobre o rio Utinga.

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Identidade Chapada Diamantina, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2013.

Deputado João Bonfim

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Não há deputado inscrito para a discussão. Encerrada a Discussão. Em votação. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado o projeto de lei nº 20.371/2013.

Em votação, em segundo turno, o projeto de lei nº 20. 237/2013.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 20.237/2013

Atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade Vale do Jiquiriçá, na forma da Lei nº 12057/2011, a saber: Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Lajedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas e Ubaíra.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º- Os limites dos municípios integrantes do Território de Identidade Vale do Jiquiriçá ficam atualizados com base na Lei nº 12057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º - Os limites do município de **AMARGOSA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santa Terezinha - começa na foz do riacho do Batuque no rio Verde (coordenadas -12° 55' 46,58"; -39° 38' 14,18"), desce por este até a ponte no ponto de coordenadas -12° 55' 49,35"; -39° 37' 49,71", segue pela estrada Rio Verde (Amargosa)–Campo Alegre (Santa Terezinha), até o cruzamento com o riacho Sarambeque (coordenadas -12° 54' 47,23"; -39° 37' 21,40").

II - Com o município de Elísio Medrado - começa no riacho Sarambeque no cruzamento com a estrada rio Verde (Amargosa)-Campo Alegre (Santa Terezinha) (coordenadas -12° 54' 47,23"; -39° 37' 21,40"), desce pelo referido riacho até sua foz no rio Verde (coordenadas -12° 56' 26,34"; -39° 35' 46,20"), desce por este até sua foz no rio Capivara ou riacho Jacaré ou das Farinhas (coordenadas -12° 57' 06,27"; -39° 34' 57,74"), desce por este até a junção com o rio Vermelho, formadores do rio Corta Mão (coordenadas -13° 01' 18,57"; -39° 31' 53,78").

III - Com o município de São Miguel das Matas - começa na junção dos riachos Jacaré, Capivara ou das Farinhas e do rio Vermelho que formam o rio Corta Mão (coordenadas -13° 01' 18,57"; -39° 31' 53,78"), desce por este até a foz do riacho Terra Caída (coordenadas -13° 07' 26,19" ; -39° 28' 11,92").

IV - Com o município de Laje - começa no rio Corta Mão, na foz do riacho Terra Caída (coordenadas -13°07' 26,19"; -39° 28' 11,92"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 07' 00,12"; -39° 30' 09,15"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-540 no lugar Duas Irmãs (coordenadas -13° 07' 25,24"; -39° 32' 18,74"), daí em reta até a foz do rio Jacuba no rio Jiquiriçá Mirim ou Ribeirão (coordenadas -13° 09' 13,01"; -39° 32' 57,41").

V - Com o município de Ubaíra - começa no rio Jiquiriçá Mirim ou Ribeirão, na foz do rio Jacuba (coordenadas -13° 09' 13,01"; -39° 32' 57,41"), sobe por este até a foz do riacho das Pedras (coordenadas -13° 08' 19,74"; -39° 35' 13,15"), daí em reta,

sentido norte, até o entroncamento da estrada para a localidade Riachão (Ubaíra)-Jussara (Amargosa) (coordenadas -13° 07' 16,78"; -39° 35' 34,04"), daí em reta, sentido norte, até a fazenda Aticum (Ubaíra) (coordenadas -13° 06' 20,52"; -39° 35' 31,67"), daí em reta, sentido noroeste, até a localidade Rancho Velho (coordenadas -13° 05' 49,44"; -39° 35' 53,37"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no alto da serra do Tauá (coordenadas -13° 05' 41,74"; -39° 37' 56,14"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Caco de Cuia (coordenadas -13° 06' 32,81"; -39° 39' 10,93"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento da estrada São Bento–Palmeirinha com o riacho da Prata (coordenadas -13° 06' 43,98"; -39° 42' 09,56").

VI - Com o município de Brejões - começa no cruzamento da estrada São Bento-Palmeirinha com o riacho da Prata (coordenadas -13° 06' 43,98"; -39° 42' 09,56"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 05' 32,54"; -39° 42' 48,80"), daí em reta até a cancela da fazenda Santa Clara (coordenadas -13° 02' 51,74"; -39° 46' 02,09"), daí em reta até a foz do riacho Santo Antônio no rio Ribeirão, próximo ao morro Santo Antônio (coordenadas -12° 59' 03,09"; -39° 48' 05,28").

VII - Com município de Milagres - começa na foz do riacho Santo Antônio no rio Ribeirão (coordenadas -12° 59' 03,09"; -39° 48' 05,28"), desce por este até o ponto fronteiro ao lugar Ponto (coordenadas -13° 00' 36,92"; -39° 44' 22,20"), daí em reta, sentido nordeste, até a estrada Serra da Tartaruga ou do Nizão-Ponto, no mata-burro entre os entroncamentos para a fazenda Julião de Cima do Sr. Anísio de Souza e para a localidade Julião de Cima (coordenadas -12° 58' 33,29"; -39° 42' 39,68"), daí segue pelo divisor de águas da serra da Tartaruga até a nascente do riacho do Batuque (coordenadas -12° 59' 54,42"; -39° 41' 15,91"), desce por este até sua foz no rio Verde (coordenadas -12° 55' 46,58"; -39° 38' 14,18").

§2º - Os limites do município de **BREJÕES**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Milagres - começa na ponte na BR-116 sobre o rio Ribeirão (coordenadas -12° 56' 00,46"; -39° 53' 57,89"), desce por este até a foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 59' 03,09"; -39° 48' 05,28"), próximo ao morro Santo Antônio.

II - Com o município de Amargosa - começa na foz do riacho Santo Antônio no rio Ribeirão (coordenadas -12° 59' 03,09"; -39° 48' 05,28"), próximo ao morro Santo Antônio, daí em reta, sentido sudeste, até a cancela da fazenda Santa Clara (coordenadas -13° 02' 51,74"; -39° 46' 02,09"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Prata (coordenadas -13° 05' 32,54"; -39° 42' 48,80"), desce por este até o cruzamento com a estrada São Bento-Palmeirinha (coordenadas -13° 06' 43,98"; -39° 42' 09,56").

III - Com o município de Ubaíra - começa no cruzamento da estrada São Bento-Palmeirinha com o riacho da Prata (coordenadas -13° 06' 43,98"; -39° 42' 09,56"), desce por este até a foz do riacho Palmeirinha (coordenadas -13° 07' 54,07"; -39° 41' 53,43"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho da Fumaça (coordenadas -13° 07' 59,78"; -39° 42' 45,27"), daí em reta, sentido noroeste, até o rio Brejões, na foz do riacho do Saco (coordenadas -13° 07' 04,32"; -39° 44' 19,34"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 08' 05,21"; -39° 45' 15,54"), na serra do Saco, segue por este divisor de águas até alcançar o entroncamento da estrada Engenheiro Franca (ou Volta do Rio)-Brejões-Pedrinhas (coordenadas -13° 10' 47,39"; -39° 46' 18,10"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na localidade Otis (coordenadas -13° 11' 06,24"; -39° 47' 37,02"), próximo à igreja católica, daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho Macucas (coordenadas -13° 11' 01,15"; -39° 48' 35,08"), desce por este até sua foz no córrego Santa Bárbara (coordenadas -13° 11' 27,04"; -39° 50' 16,17"), desce por este até sua foz no rio do Meio ou do Melo (coordenadas -13° 12' 18,97"; -39° 49' 52,03").

IV - Com o município de Santa Inês - começa na foz do córrego Santa Bárbara no rio do Meio ou do Melo (coordenadas -13° 12' 18,97"; -39° 49' 52,03"), sobe por este até a foz do riacho da fazenda Bonina (coordenadas -13° 09' 51,06"; -39° 53' 46,36"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 09' 44,18"; -39° 55' 20,82"), na fazenda Bonina, daí em reta, sentido noroeste, até a fazenda Bonina (Brejões) (coordenadas -13° 09' 42,25"; -39° 55' 22,09").

V - Com o município de Nova Itarana - começa na fazenda Bonina (Brejões) (coordenadas -13° 09' 42,25"; -39° 55' 22,09"), daí em reta, sentido noroeste, até encontrar a BR-116, na localidade Ponto Chique (coordenadas -13° 05' 43,95"; -39° 57' 45,66"), segue por esta rodovia até a ponte sobre o rio Ribeirão (coordenadas -12° 56' 00,46"; -39° 53' 57,89").

§3º - Os limites do município de **CRAVOLÂNDIA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.714, de 16 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santa Inês - começa no ponto no lugar Santana (coordenadas -13° 23' 28,77"; -39° 52' 38,48"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-120 sobre o riacho Souta da Várzea (coordenadas -13° 20' 13,21"; -39° 48' 45,29"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-550 sobre o riacho Salgado (coordenadas -13° 22' 28,41"; -39° 46' 45,69"), na fazenda Salgado, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da Adelianna (coordenadas -13° 21' 52,41"; -39° 46' 20,87"), desce por este até sua foz no riacho do Torre ou Engenho Velho (coordenadas -13° 22' 11,16"; -39° 45' 09,22"), na fazenda Adelianna.

II - Com o município de Ubaira - começa na foz do riacho da Adelianna no riacho do Torre ou Engenho Velho (coordenadas -13° 22' 11,16"; -39° 45' 09,22"), na fazenda Adelianna, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto conhecido como Tabela, no entroncamento BA-550-Palmeirinha (coordenadas -13° 22' 52,29"; -39° 44' 27,54"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento BA-550 - Palmeirinha-Palmeira (coordenadas -13° 24' 47,11"; -39° 44' 31,50"), segue pelo divisor de águas das serras da Palmeira e da Gameleira até alcançar a foz do riacho Gameleira no rio Preto (coordenadas -13° 29' 20,56"; -39° 43' 42,32"), desce por este até a foz do rio Piabanha (coordenadas -13° 30' 47,02"; -39° 41' 45,19"), na localidade Três Braços.

III - Com o município de Wenceslau Guimarães - começa no rio Preto na foz do rio Piabanha (coordenadas -13° 30' 47,02"; -39° 41' 45,19"), na localidade Três Braços, sobe por este até a ponte na estrada Novo Horizonte-Escola Municipal Castro Alves (Cravolândia) (coordenadas -13° 31' 07,57"; -39° 46' 22,51").

IV - Com o município de Itaquara - começa na ponte na estrada Novo Horizonte-Escola Municipal Castro Alves (Cravolândia) sobre o rio Piabanha (coordenadas -13° 31' 07,57"; -39° 46' 22,51"), na fazenda de Antonio Alcides, daí em reta, sentido norte, até o ponto no rio Preto na foz do rio Salobro (coordenadas -13° 29' 00,44"; -39° 46' 17,66"), sobe por este até a foz do riacho Moisés Serra (coordenadas -13° 26' 46,74"; -39° 49' 56,53"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 26' 19,08"; -39° 50' 46,55"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Santana (coordenadas -13° 23' 28,77"; -39° 52' 38,48").

§4º - Os limites do município de **ELÍSIO MEDRADO**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.741, de 20 de julho 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação.

I - Com o município de Santa Terezinha - começa no cruzamento do riacho Sarambeque com a estrada Rio Verde (Amargosa)-Campo Alegre (Santa Terezinha) (coordenadas -12° 54' 47,23"; -39° 37' 21,40"), segue por esta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada para a localidade Campo Alegre (Santa Terezinha) (coordenadas -12° 53' 35,20"; -39° 36' 15,85"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na localidade Baixa dos Coqueiros, na estrada para Lagoa da Onça (Elísio Medrado) (coordenadas -12° 54' 18,47"; -39° 35' 25,73"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte sobre o riacho Jacaré, Capivara ou das Farinhas (coordenadas -12° 53' 35,09"; -39° 34' 49,88"), daí segue pela estrada até o entroncamento para o cemitério da localidade de Baixinha (coordenadas -12° 53' 56,39"; -39° 34' 30,02"), segue pela estrada Baixinha-Coca-Cola, até o lugar Coca-Cola (coordenadas -12° 52' 27,05"; -39° 31' 20,05"), daí em reta, sentido nordeste, até a escola Maria de Nazaré (Santa Terezinha), na localidade Tabuleiro de Pedra Branca (Santa Terezinha) (coordenadas -12° 52' 00,90"; -39° 30' 00,69"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto da serra da Jibóia, onde estão as antenas de telecomunicações

(coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34").

II - Com o município de Varzedo - começa no ponto no alto da serra da Jibóia, onde estão as antenas de telecomunicações (coordenadas -12° 51' 15,46"; -39° 28' 34,34"), segue pelo divisor de águas da citada serra e da serra da Água Branca até o ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70").

III - Com o município de São Miguel das Matas - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), segue pelo divisor da serra da Água Branca até a nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 19,24; -39° 27' 56,98"), desce por este até a junção dos riachos Jacaré, Capivara ou das Farinhas que formam o rio Corta Mão (coordenadas -13° 01' 18,57"; -39° 31' 53,78").

IV - Com o município de Amargosa - começa na junção dos riachos Jacaré, Capivara ou das Farinhas e do rio Vermelho que formam o rio Corta Mão (coordenadas -13° 01' 18,57"; -39° 31' 53,78"), sobe pelo riacho Jacaré, Capivara ou das Farinhas até a foz do rio Verde (coordenadas -12° 57' 06,27"; -39° 34' 57,74"), sobe por este até a foz do riacho Sarambeque (coordenadas -12° 56' 26,34"; -39° 35' 46,20"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Rio Verde (Amargosa)-Campo Alegre (Santa Terezinha) (coordenadas -12° 54' 47,23"; -39° 37' 21,40").

§5° - Os limites do município de **IRAJUBA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.717, de 16 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Nova Itarana - começa no ponto de cruzamento do riacho do Coité com a BA-026 (coordenadas -13° 06' 25,14"; -40° 09' 07,43"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na cancela da fazenda Morro Branco (coordenadas -13° 07' 15,28"; -40° 07' 14,60"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Xenxém (coordenadas -13° 07' 04,94"; -40° 05' 22,96"), desce por este até a foz do riacho da fazenda Conceição do Lucas (coordenadas -13° 12' 52,66"; -39° 56' 38,35").

II - Com o município de Santa Inês - começa na foz do riacho da fazenda Conceição do Lucas no riacho Xenxém (coordenadas -13° 12' 52,66"; -39° 56' 38,35"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 15' 40,83"; -39° 54' 47,25"), segue pelo divisor de águas da bacia do rio Jiquiriçá e da sub-bacia do riacho Lagoa Comprida, sentido sudoeste, até o ponto de divisa entre o assentamento Rancho Alegre e a fazenda Esperança (coordenadas -13° 18' 10,48"; -39° 57' 46,11"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Santa Rita no riacho Jequitibá (coordenadas -13° 18' 53,16"; -39° 58' 29,84").

III - Com o município de Itaquara - começa na foz do riacho Santa Rita no riacho Jequitibá (coordenadas -13° 18' 53,16"; -39° 58' 29,84"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na divisa entre a fazenda Jequitibá e a fazenda Luiz Lopes, na estrada Jequitibá-fazenda Nova Brasília (coordenadas -13° 18' 57,17"; -39° 58' 40,51"), daí em reta, sentido oeste, até o alto da serra do Pedro (coordenadas -13° 18' 57,96"; -39° 58' 57,59"), segue por este divisor, sentido sul, até encontrar com o divisor de águas da serra do Limoeiro (coordenadas -13° 19' 32,72"; -39° 58' 55,95").

IV - Com o município de Jaguaquara - começa no encontro do divisor de águas da serra do Pedro com o divisor de águas da serra do Limoeiro (coordenadas -13° 19' 32,72"; -39° 58' 55,95"), segue pelo divisor de águas entre os riachos da fazenda Santa Rita e do riacho da baixa da Cascalheira até a nascente do riacho da baixa da Cascalheira (coordenadas -13° 18' 46,36"; -40° 00' 13,80"), desce por este até sua foz no rio Geléia (coordenadas -13° 18' 44,00"; -40° 01' 42,34"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da fazenda Maria Tereza (coordenadas -13° 19' 15,77"; -40° 01' 49,07"), sobe por este até cruzar com a estrada que liga a localidade de Maria Tereza à fazenda Santa Luzia (coordenadas -13° 18' 28,70"; -40° 02' 49,65"), daí segue pelo divisor de águas entre o rio Geléia e o riacho da baixa da fazenda Maria Tereza até o centro do açude do Mocó no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 03,87"; -40° 06' 14,75"), sobe por este até a foz do riacho da Borracha (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33").

V - Com o município de Planaltino - começa na foz do riacho da Borracha no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33"), segue pelo divisor de águas da fazenda Morrinho até o ponto no alto, na bifurcação das estradas Lagoa Seca-Fazenda Morrinho-Lagoa da Vaca (coordenadas -13° 18' 43,73"; -40° 09' 22,99"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no Lajedo das Contendas (coordenadas -13° 17' 25,25"; -40° 08' 15,51"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Ibitiguira-Irajuba (coordenadas -13° 14' 02,01"; -40° 08' 12,08"), a sudeste da localidade de Ibitiguira, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento das estradas Lãs-Lagoa Funda-Ipauaté (coordenadas -13° 10' 22,76"; -40° 09' 12,15"), segue por esta estrada, sentido Lagoa Funda, até cruzar com o riacho da Lagoa Funda (coordenadas -13° 10' 09,60"; -40° 10' 07,41"), desce por este até sua foz no riacho Cajueiro (coordenadas -13° 08' 51,07"; -40° 08' 19,28"), sobe por este até o centro da lagoa dos Troncos (coordenadas -13° 08' 27,06"; -40° 08' 51,27"), daí em reta, sentido norte, até o ponto de cruzamento do riacho do Coité com a BA-026 (coordenadas -13° 06' 25,14"; -40° 09' 07,43").

§6º - Os limites do município de **ITIRUÇU**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lajedo do Tabocal - começa no divisor de águas do córrego Três Barras e do rio da Conceição, no ponto que confronta a nascente do riacho Boa Fé, (coordenadas -13° 32' 02,99"; -40° 14' 05,49"), daí em reta até a nascente do riacho Boa Fé (coordenadas -13° 31' 50,32"; -40° 13' 46,81"), desce por este até sua foz no rio Conceição (coordenadas -13° 31' 28,42"; -40° 13' 10,36"), segue pelo divisor de águas entre o rio da Conceição e o riacho do Golfo, passando pela serra e morro do Tigre, até cruzar com a BA-250 (coordenadas -13° 29' 18,92"; -40° 11' 51,98"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no vértice sudeste da estação de tratamento de água da EMBASA de Lajedo do Tabocal e Upabuçu (Itiruçu) (coordenadas -13° 28' 25,88"; -40° 12' 28,58"), daí em reta, sentido norte, até o extremo sul da serra de Santa Helena (coordenadas -13° 27' 43,75"; -40° 12' 23,60"), segue pela referida serra, sentido norte, até a nascente do riacho Jatobá (coordenadas -13° 24' 40,70"; -40° 13' 50,09"), desce por este até sua foz no riacho Gravatá (formadores do riacho Preto) (coordenadas -13° 22' 50,24"; -40° 13' 26,20"), sobe por este riacho até sua nascente (coordenadas -13° 22' 57,27"; -40° 12' 16,65"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho da Borracha (coordenadas -13° 21' 14,60"; -40° 13' 12,97"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33").

II - Com o município de Jaguaquara - começa na foz do riacho da Borracha no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33"), daí em reta até a bifurcação das estradas Várzea-Lagoa dos Laços-Assentamento Assembleia (coordenadas -13° 24' 35,89"; -40° 07' 12,57"), daí em reta até o ponto no alto do Emparedado (coordenadas -13° 25' 50,75"; -40° 05' 39,34"), entre as localidades fazenda Oriente e o Assentamento Assembleia, daí em reta até o ponto no alto do divisor de águas entre as lagoas Bonita e Nova (coordenadas -13° 29' 43,78"; -40° 04' 18,12"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BA-250 com a estrada para a vila Pimentel (coordenadas -13° 31' 26,27"; -40° 06' 20,54"), segue pela BA-250, sentido Itiruçu, até o entroncamento para a cachoeira do Beija-Flor (coordenadas -13° 31' 36,47"; -40° 07' 18,43"), daí em reta, sentido sul, até a referida cachoeira (coordenadas -13° 33' 28,68"; -40° 07' 08,06"), no riacho Beija-Flor, desce por este até sua foz no rio do Pati (coordenadas -13° 34' 46,82"; -40° 06' 44,53"), desce por este até a ponte na BR-116 (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52").

III - Com o município de Lafayette Coutinho - começa na ponte na BR-116 sobre o rio do Pati (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52"), daí em reta, sentido oeste, até a interseção com o rio Conceição (coordenadas -13° 40' 08,26"; -40° 07' 05,92"), sobe por este até a foz do riacho do Golfo (coordenadas -13° 32' 04,57"; -40° 12' 05,93"), daí alcança o divisor de águas do córrego Três Barras e do rio da Conceição, segue por este, sentido oeste, até o ponto que confronta a nascente do riacho Boa Fé (coordenadas -13° 32' 02,99"; -40° 14' 05,49").

§7º - Os limites do município de JAGUAQUARA, estabelecidos na forma da

lei nº 628, de 30 de dezembro 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Irajuba - começa na foz do riacho da Borracha no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33"), desce por este até o centro do açude do Mocó (coordenadas -13° 20' 03,87"; -40° 06' 14,75"), segue pelo divisor de águas entre o riacho da baixa da fazenda Maria Tereza e o rio Geléia até o cruzamento da estrada Maria Tereza-fazenda Santa Luzia com o riacho da baixa da fazenda Maria Tereza (coordenadas -13° 18' 28,70"; -40° 02' 49,65"), desce por este até sua foz no rio Geléia (coordenadas -13° 19' 15,77"; -40° 01' 49,07"), sobe por este até a foz do riacho da baixa da Cascalheira (coordenadas -13° 18' 44,00"; -40° 01' 42,34"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 18' 46,36"; -40° 00' 13,80"), segue pelo divisor de águas entre os riachos da fazenda Santa Rita e do riacho da baixa da Cascalheira até o encontro dos divisores de águas da serra do Pedro com a serra do Limoeiro (coordenadas -13° 19' 32,72"; -39° 58' 55,95").

II - Com o município de Itaquara - começa no encontro dos divisores de águas da serra do Pedro com a serra do Limoeiro (coordenadas -13° 19' 32,72"; -39° 58' 55,95"), segue por esta até seu alto (coordenadas -13° 20' 39,81"; -39° 58' 53,80"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na foz do riacho da fazenda Grapiuna no córrego Fundo, na fazenda Córrego Fundo (coordenadas -13° 21' 52,35"; -39° 59' 39,51"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Alegria (coordenadas -13° 23' 59,07"; -39° 59' 22,47"), segue pelo divisor de águas da serra do Alegre até seu extremo sul (coordenadas -13° 28' 24,60"; -40° 00' 21,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto entre os lugares Barriguda e Baixa da Fartura (coordenadas -13° 29' 45,96"; -39° 55' 50,81"), segue pela serra do Quebra Costela até o entroncamento Jaguaquara-Duas Pontes-fazenda Palmeira (coordenadas -13° 31' 45,10"; -39° 55' 27,92"), segue por esta estrada, sentido Duas Pontes, até o entroncamento Jaguaquara-BA-552- Duas Pontes (coordenadas -13° 30' 54,81"; -39° 53' 17,43"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho das Duas Pontes (coordenadas -13° 30' 57,65"; -39° 52' 57,14"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz deste no rio Preto (coordenadas -13° 32' 39,28"; -39° 51' 06,74"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto da fonte Felipe de Souza, no rio Piabanha (coordenadas -13° 33' 48,86"; -39° 48' 48,88").

III - Com o município de Wenceslau Guimarães - começa na fonte Felipe de Souza no rio Piabanha (coordenadas -13° 33' 48,86"; -39° 48' 48,88"), segue pelo divisor de águas da serra da Piabanha, sentido sudeste, até a nascente do rio das Almas (coordenadas -13° 37' 06,34"; -39° 46' 35,18"), desce por este até a ponte próxima à fazenda Água Comprida (coordenadas -13° 37' 41,58"; -39° 46' 03,42"), segue pelo divisor de águas da serra do Santo Estevão até alcançar a foz do córrego Dar a Mão no rio das Almas (coordenadas -13° 39' 21,06"; -39° 45' 27,01"), desce por este até a foz do rio Penedo (coordenadas -13° 44' 06,84"; -39° 42' 50,16").

IV - Com o município de Itamarí - começa no rio das Almas na foz do rio Penedo (coordenadas -13° 44' 06,84"; -39° 42' 50,16"), sobe por este até a foz do rio Ouro Fino (coordenadas -13° 46' 34,02"; -39° 44' 26,27").

V - Com o município de Apuarema - começa no rio Penedo, na foz do rio Ouro Fino (coordenadas -13° 46' 34,02"; -39° 44' 26,27"), sobe por este até a foz do riacho Muquém (coordenadas -13° 44' 49,67"; -39° 46' 52,28"), sobe por este riacho até sua nascente na serra do Muquém (coordenadas -13° 42' 38,13"; -39° 51' 03,37").

VI - Com o município de Jequié - começa na nascente do riacho Muquém na serra de mesmo nome (coordenadas -13° 42' 38,13"; -39° 51' 03,37"), daí em reta, sentido norte, até a nascente leste do rio do Antonio (coordenadas -13° 39' 25,04"; -39° 50' 57,31"), desce por este até o encontro das nascentes formadoras do rio do Antonio (coordenadas -13° 39' 25,40"; -39° 51' 50,59"), daí em reta até o ponto na estrada Rio da Prata-Jaguaquara, próximo à fazenda Alto do São Bento (Jequié) (coordenadas -13° 39' 35,17"; -39° 53' 13,28"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio da Prata (coordenadas -13° 40' 56,91"; -39° 53' 35,03"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Rio Preto do Andaraí-Rio do Antonio, na fazenda Deus Dará ou Granchelli (coordenadas -13° 41' 42,88"; -39° 53' 43,52"), segue pelo divisor de águas da serra do Pelado, sentido noroeste, até o ponto no alto desta serra, na localidade Alto da Serra do Pelado (coordenadas -13° 37' 59,64"; -40° 00' 05,55"), segue por esta até a nascente do riacho Muquém (coordenadas -13° 38' 01,44"; -40° 00' 13,82"), desce por este até sua foz no riacho Santa Rosa ou Rosinha (coordenadas -13° 38' 10,06"; -40° 02' 45,57"), desce por este até a ponte na BR-116 (coordenadas -13° 40' 00,84"; -40° 05' 47,98"), segue por esta rodovia até a ponte sobre o rio Pati (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52").

VII - Com o município de Itiruçu - começa na ponte na BR-116 sobre o riacho do Pati (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52"), sobe por este até a foz do riacho Beija-Flor (coordenadas -13° 34' 46,82"; -40° 06' 44,53") sobe por este até a cachoeira de mesmo nome (coordenadas -13° 33' 28,68"; -40° 07' 08,06"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da BA-250 para a referida cachoeira (coordenadas -13° 31' 36,47"; -40° 07' 18,43"), segue por esta rodovia até o entroncamento com a estrada para a Vila Pimentel (coordenadas -13° 31' 26,27"; -40° 06' 20,54"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do divisor de águas entre as lagoas Bonita e Nova (coordenadas -13° 29' 43,78"; -40° 04' 18,12"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do Emparedado (coordenadas -13° 25' 50,75"; -40° 05' 39,34"), entre as localidades fazenda Oriente e o assentamento Assembleia, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na bifurcação das estradas Várzea-Lagoa dos Laços-Assentamento Assembleia (coordenadas -13° 24' 35,89"; -40° 07' 12,57"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da Borracha no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33").

§8º - Os limites do município de **JQUIRIÇÁ**, estabelecidos na forma da lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Laje - começa na foz do riacho Araçá ou das Tabocas no rio Ribeirão ou riacho Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 10' 33,10"; -39° 32' 21,48"), desce por este até a foz do riacho das Cotias (coordenadas -13° 10' 50,56"; -39° 31' 30,86").

II - Com o município de Mutuípe - começa no rio Ribeirão ou riacho Jiquiriçá Mirim na foz do riacho das Cotias (coordenadas -13° 10' 50,56"; -39° 31' 30,86"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 10' 51,36"; -39° 32' 02,87"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Gameleira (coordenadas -13° 11' 02,04"; -39° 32' 19,72"), desce por este até a foz do córrego da Guabiraba (coordenadas -13° 12' 18,27"; -39° 31' 33,63"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 12' 58,03"; -39° 32' 03,59"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho das Pedras (coordenadas -13° 13' 04,33"; -39° 32' 33,25"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 13' 42,37"; -39° 32' 02,00"), sobe por este até a foz do riacho Bom Jesus (coordenadas -13° 14' 44,10"; -39° 32' 20,93"), sobe por este até sua nascente no alto da serra Preta (coordenadas -13° 24' 56,37"; -39° 35' 27,25"), segue pelo divisor de águas desta serra até o ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas (coordenadas -13° 28' 15,02"; -39° 35' 54,24").

III - Com o município de Teolândia - começa no ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas no divisor de águas da serra Preta (-13° 28' 15,02"; -39° 35' 54,24"), segue pelo divisor da serra da Quiçara até o ponto fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38").

IV - Com o município de Ubaíra - começa no ponto fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38"), segue pelo divisor de águas da serra da Estopa até a nascente do riacho Estopa ou Caiana (coordenadas -13° 18' 06,35"; -39° 36' 33,55"), desce por este até a sua foz no rio Jiquiriçá, (coordenadas -13° 15' 33,58"; -39° 36' 46,75"), desce por este até a foz do riacho do Boqueirão ou da Prata (coordenadas -13° 15' 13,93"; -39° 35' 03,17"), sobe por este até a foz do riacho Perema (coordenadas -13° 12' 30,18"; -39° 36' 22,55"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 11' 02,17"; -39° 36' 36,39"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Araçá ou das Tabocas (coordenadas -13° 11' 21,04"; -39° 36' 02,40"), desce por este sua foz no riacho Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 10' 33,10"; -39° 32' 21,48").

§9º - Os limites do município de **LAFAYETTE COUTINHO**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.619, de 20 de fevereiro de 1962, ficam atualizados, passando a

vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lajedo do Tabocal - começa no divisor de águas do rio Jequiezinho e do riacho São Joaquim, no ponto fronteiro à nascente do rio Jequiezinho, (coordenadas -13° 35' 00,73"; -40° 26' 23,32"), daí em reta até a nascente do rio Jequiezinho (coordenadas -13° 35' 07,40"; -40° 26' 18,91"), desce por este até a foz do riacho Bananal (coordenadas -13° 36' 44,41"; -40° 22' 14,90"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto da serra do Feto (coordenadas -13° 33' 21,04"; -40° 16' 31,98"), segue por este divisor de águas, sentido norte, até a foz do córrego Brejo Novo no córrego Três Barras (coordenadas -13° 31' 34,99"; -40° 15' 41,26"), segue pelo divisor de águas do córrego Três Barras e do rio Conceição, sentido sudeste, até o ponto que confronta a nascente do riacho Boa Fé (coordenadas -13° 32' 02,99"; -40° 14' 05,49").

II - Com o município de Itiruçu - começa no divisor de águas do córrego Três Barras e do rio Conceição, no ponto que confronta a nascente do riacho Boa Fé (coordenadas -13° 32' 02,99"; -40° 14' 05,49"), segue por este divisor, sentido leste, até a foz do riacho do Golfo no rio Conceição (coordenadas -13° 32' 04,57"; -40° 12' 05,93"), desce por este até o ponto de interseção (coordenadas -13° 40' 08,26"; -40° 07' 05,92") com a reta de direção leste/oeste que parte da ponte na BR-116 sobre o rio Pati, daí em reta até a referida ponte (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52").

III - Com o município de Jequié - começa na ponte na BR-116 sobre o rio Pati (coordenadas -13° 40' 08,04"; -40° 05' 48,52"), segue pela referida rodovia, sentido sul, até o entroncamento com a BA-555 (coordenadas -13° 41' 03,53"; -40° 05' 41,23"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do rio do Pati no rio Conceição (coordenadas -13° 40' 59,50"; -40° 06' 23,22"), segue pelo divisor de águas do rio da Conceição e rio Jequiezinho até a foz do riacho da Fatura no rio Jequiezinho (coordenadas -13° 42' 49,87"; -40° 14' 08,62"), segue pelo divisor de águas do rio Jequiezinho e do riacho Sítio Novo até o mata-burro (coordenadas -13° 41' 48,92"; -40° 21' 04,04") na estrada São Roque-Serrinha, daí em reta até o cruzamento com a estrada São Roque-Cajazeiras, na baixa da fazenda Olhos d'Água (coordenadas -13° 41' 42,85"; -40° 21' 13,42"), desce por esta até a junção dos dois afluentes formadores do riacho da baixa da fazenda Olhos d'Água (coordenadas -13° 41' 48,88"; -40° 21' 55,00"), daí em reta ao alto do morro a leste da fazenda Santa Maria (coordenadas -13° 42' 03,60"; -40° 22' 27,24"), segue por este, sentido sul, até o entroncamento da BR-330 com a estrada fazendas Reunidas-Serra Pelada (coordenadas -13° 42' 34,73"; -40° 22' 11,66"), daí em reta, sentido oeste, ao centro da Lagoa dos Patos (coordenadas -13° 42' 34,07"; -40° 25' 01,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo leste da serra da fazenda Rancho Alegre (coordenadas -13° 43' 16,81"; -40° 25' 55,35"), segue por esta, direção oeste e norte, até a nascente do riacho Fundo (coordenadas -13° 40' 46,76"; -40° 28' 27,47").

IV - Com o município de Maracás - começa na nascente do riacho Fundo (coordenadas -13° 40' 46,76"; -40° 28' 27,47"), segue pelo divisor de águas entre o riacho Caldeirão e São Joaquim até o entroncamento da BR-330 com a estrada para Mimoso (coordenadas -13° 39' 23,87"; -40° 27' 02,88"), segue por esta, sentido Mimoso, até cruzar com o riacho São Joaquim (coordenadas -13° 39' 09,05"; -40° 26' 54,74"), daí alcança o divisor de águas entre o riacho São Joaquim e rio Jequiezinho até o ponto fronteiro à nascente do rio Jequiezinho (coordenadas -13° 35' 00,73"; -40° 26' 23,32").

§10 - Os limites do município de **LAJEDO DO TABOCAL**, estabelecidos na forma da Lei nº 5.004, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Planaltino - começa na foz do riacho Preto no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 44,15"; -40° 16' 40,21"), desce por este até a foz do riacho da Borracha (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33").

II - Com o município de Itiruçu - começa no rio Jiquiriçá na foz do riacho da Borracha (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 21' 14,60"; -40° 13' 12,97"), daí em reta, sentido sudeste, a nascente do riacho Gravatá (coordenadas -13° 22' 57,27"; -40° 12' 16,65"), desce por este até a foz do riacho Jatobá (coordenadas -13° 22' 50,24"; -40° 13' 26,20"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 24' 40,70"; -40° 13' 50,09"), daí alcança e segue pelo divisor de águas da serra de Santa Helena até seu extremo sul (coordenadas -13° 27' 43,75"; -40° 12' 23,60"), daí em reta até a estação de tratamento de água da EMBASA de Lajedo do Tabocal e Upabuçu (Itiruçu) (coordenadas -13° 28' 25,88"; -40° 12' 28,58"), daí em reta até o cruzamento do divisor de águas da serra do Tigre com a BA-250 (coordenadas -13° 29' 18,92"; -40° 11' 51,98"), segue por este e pelo divisor de águas entre o rio da Conceição e o riacho do Golfo até o rio da Conceição na foz do riacho Boa Fé (coordenadas -13° 31' 28,42"; -40° 13' 10,36"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 31' 50,32"; -40° 13' 46,81"), daí em reta até o ponto que lhe fica fronteiro, no divisor de águas do córrego Três Barras e do rio da Conceição (coordenadas -13° 32' 02,99"; -40° 14' 05,49").

III - Com o município de Lafayette Coutinho - começa no divisor de águas do córrego Três Barras e do rio da Conceição (coordenadas -13° 32' 02,99"; -40° 14' 05,49"), no ponto fronteiro à nascente do riacho Boa Fé, segue por este divisor, sentido noroeste, até a foz do córrego Brejo Novo no córrego Três Barras (coordenadas -13° 31' 34,99"; -40° 15' 41,26"), segue pelo divisor de águas da serra

do Feto até o ponto no alto desta serra (coordenadas -13° 33' 21,04"; -40° 16' 31,98"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Bananal no rio Jequiezinho (coordenadas -13° 36' 44,41"; -40° 22' 14,90"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 35' 07,40"; -40° 26' 18,91"), daí em reta, sentido noroeste, até o divisor de águas do rio Jequiezinho e do riacho São Joaquim (coordenadas -13° 35' 00,73"; -40° 26' 23,32").

IV - Com o município de Maracás - começa no divisor de águas do riacho São Joaquim e do rio Jequiezinho (coordenadas -13° 35' 00,73"; -40° 26' 23,32"), fronteiro à nascente do rio Jequiezinho, segue por este divisor de águas até a nascente do riacho Santa Clara (coordenadas -13° 35' 21,08"; -40° 25' 26,29"), desce por este até sua foz no rio Mutum (coordenadas -13° 34' 26,41"; -40° 24' 10,52"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Caboclo (coordenadas -13° 30' 33,93"; -40° 21' 34,17"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 28' 18,98"; -40° 19' 33,20"), desce por este até a foz do riacho Preto (coordenadas -13° 20' 44,15"; -40° 16' 40,21").

§11 - Os limites do município de **LAJE**, estabelecidos na forma da lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Amargosa - começa na foz do rio da Jacuba no rio Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 09' 13,01" ; -39° 32' 57,41"), daí em reta até o ponto na BA-540, no lugar Duas Irmãs (coordenadas -13° 07' 25,24" ; -39° 32' 18,74"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da Terra Caída (coordenadas -13° 07' 00,12" ; -39° 30' 09,15"), desce por este até sua foz no rio Corta Mão (coordenadas -13° 07' 26,19" ; -39° 28' 11,92").

II - Com o município de São Miguel das Matas - começa na foz do riacho Terra Caída no rio Corta Mão (coordenadas -13° 07' 26,19" ; -39° 28' 11,92"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento que segue para a fazenda Mandioqueira na estrada Vila de Engenheiro Pontes (Laje)-localidade Engenho Velho (S. Miguel das Matas) (coordenadas -13° 06' 39,00"; -39° 26' 06,27"), segue pela referida estrada, sentido sul, até a ponte sobre o riacho Riachão ou Soberbo (coordenadas -13° 07' 04,37"; -39° 25' 48,47"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho das Pedras (coordenadas -13° 06' 39,02"; -39° 22' 29,54"), desce por este até sua foz no riacho Ticum, (coordenadas -13° 05' 57,72"; -39° 21' 29,52"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho da Tinta (coordenadas -13° 05' 55,91"; -39° 20' 58,39"), desce por este até cruzar com a estrada que segue para a localidade Areia Fina (coordenadas -13° 05' 35,54" ; -39° 20' 30,56"), daí em reta, sentido leste, até o cruzamento do riacho Pinheiro com a estrada que segue para a localidade Areia Fina (coordenadas -13° 05' 37,99"; -39° 19' 19,82"), desce por este até sua foz no riacho Ticum (coordenadas -13° 05' 01,19"; -39° 18' 48,66"), desce por este até sua foz no

riacho Água Vermelha (coordenadas -13° 05' 01,62"; -39° 18' 28,47"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte na barragem do rio da Dona (coordenadas -13° 04' 11,76" ; -39° 16' 33,39"), daí em reta até a Escola Vereador Esmeraldo Barreto, na estrada Km 12 (São Miguel das Matas)–Km 22 (Laje) (coordenadas-13° 04' 10,60"; -39° 16' 27,96"), segue pela referida estrada até o cruzamento para a localidade de Km 14 (coordenadas -13° 04' 21,14"; -39° 16' 04,49"), segue pela referida estrada até o lugar Cachoeira no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 12,66"; -39° 15' 21,63").

III - Com o município de Santo Antônio de Jesus - começa no lugar Cachoeira, no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 12,66" ; -39° 15' 21,63"), desce por este até a foz do riacho Bom Jardim (coordenadas -13° 04' 40,74" ; -39° 12' 05,85").

IV - Com o município de Aratuípe - começa na foz do riacho Bom Jardim no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 40,74"; -39° 12' 05,85"), desce por este até a foz do riacho Fundo (coordenadas-13° 06' 30,92"; -39° 07' 23,12").

V - Com o município de Jaguaripe - começa na foz do riacho Fundo no rio Da Dona (coordenadas-13° 06' 30,92"; -39° 07' 23,12"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento com a estrada Quilombo III (Laje)-Riacho Miranda (Jaguaripe) (coordenadas -13° 06' 59,87"; -39° 10' 41,24"), segue pela referida estrada até o ponto na BR-101, próximo ao posto de combustível Grande Vale, na localidade Rio de Areia (Laje) (coordenadas -13° 08' 31,92" ; -39° 17' 42,69"), segue pela BR-101 até o encontro com o riacho Riachão (coordenadas -13° 09' 53,80" ; -39° 18' 43,14"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas 13° 10' 27,99" ; -39° 17' 26,37"), desce por este até a foz do riachão dos Vieiras (coordenadas-13° 13' 57,53" ; -39° 10' 15,26").

VI - Com o município de Valença - começa no rio Jiquiriçá na foz do riachão dos Vieiras (coordenadas-13° 13' 57,53"; -39° 10' 15,26"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 14' 03,56"; -39° 12' 55,93"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Nova Luz (Laje)-Quebra Machado (Valença) (coordenadas-13° 14' 23,27"; -39° 13' 10,61"), daí em reta, sentido sul, até o cruzamento da estrada Nova Luz-Rio Una com o riacho Quebra Machado ou Branco (coordenadas -13° 15' 46,01"; -39° 13' 06,36"), desce por este até sua foz no rio Una Mirim (coordenadas -13° 17' 43,53"; -39° 12' 37,44"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 11' 58,39"; -39° 20' 08,50"), segue pelo divisor de águas da serra do Frio até a nascente do riacho Vertente Seca (coordenadas -13° 14' 19,66" ; -39° 24' 40,17"), desce por este até sua foz no riacho Cariri (coordenadas -13° 14' 13,70"; -39° 26' 19,28").

VII - Com o município de Mutuípe - começa na foz do riacho Vertente Seca no riacho Cariri (coordenadas -13° 14' 13,70"; -39° 26' 19,28"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 11' 17,12"; -39° 26' 40,26"), sobe por este até a

foz do rio Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 11' 39,84" ; -39° 28' 29,33"), sobe por este até a foz do riacho das Cotias (coordenadas -13° 10' 50,56" ; -39° 31' 30,86").

VIII - Com o município de Jiquiriçá - começa na foz do riacho das Cotias no rio Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 10' 50,56" ; -39° 31' 30,86"), sobe por este até a foz do riacho Araçá ou das Tabocas (coordenadas -13° 10' 33,10" ; -39° 32' 21,48").

IX - Com o município de Ubaíra - começa na foz do riacho Araçá ou das Tabocas no rio Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 10' 33,10" ; -39° 32' 21,48"), sobe por este até a foz do rio da Jacuba (coordenadas -13° 09' 13,01" ; -39° 32' 57,41").

§12 - Os limites do município de **MARACÁS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Marcionílio Souza - começa na foz da baixa da fazenda Ponto Novo no rio do Cedro (coordenadas -13° 22' 02,80" ; -40° 46' 59,97"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de cruzamento da linha de transmissão da CHESF com a estrada Lajedinho-Lagoa Comprida (coordenadas -13° 18' 46,88" ; -40° 44' 46,27"), daí em reta até o extremo sul da serra do Tatu (coordenadas -13° 17' 19,82" ; -40° 44' 10,06"), segue por este divisor até seu extremo norte (coordenadas -13° 14' 21,06" ; -40° 43' 11,03"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na baixa da fazenda Caraíbas (coordenadas -13° 10' 57,27" ; -40° 37' 38,13"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no entroncamento da estrada Maracás-Caraíbas (coordenadas -13° 12' 55,17" ; -40° 35' 05,27"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro do Corre Negro (coordenadas -13° 11' 00,32" ; -40° 31' 31,54").

II - Com o município de Planaltino - começa no ponto no alto do morro do Corre Negro (coordenadas -13° 11' 00,32" ; -40° 31' 31,54"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no cruzamento das estradas Olho d'Água-Figura de Dentro-Campinhos, daí em reta até o ponto no cruzamento da BA-026 com o rio da Palma (coordenadas -13° 17' 24,77" ; -40° 24' 21,68"), daí em reta até a foz do riacho Preto no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 44,15" ; -40° 16' 40,21").

III - Com Lajedo do Tabocal - começa na foz do riacho Preto no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 44,15" ; -40° 16' 40,21"), sobe por este até a foz do rio Caboclo (coordenadas -13° 28' 18,98" ; -40° 19' 33,20"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 30' 33,93" ; -40° 21' 34,17"), daí em reta, sentido sudoeste, até o rio Mutum, na foz do riacho Santa Clara (coordenadas -13° 34' 26,41" ; -40° 24' 10,52"),

sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 35' 21,08"; -40° 25' 26,29"), segue pelo divisor de águas do rio Jequiezinho e do riacho São Joaquim até o ponto fronteiro à nascente do rio Jequiezinho (coordenadas -13° 35' 00,73"; -40° 26' 23,32").

IV - Com o município de Lafayette Coutinho - começa no divisor de águas do rio Jequiezinho e do riacho São Joaquim, no ponto fronteiro à nascente do rio Jequiezinho (coordenadas -13° 35' 00,73"; -40° 26' 23,32"), segue por este divisor de águas, sentido sul, até o ponto de cruzamento da estrada para Mimoso com o riacho São Joaquim (coordenadas -13° 39' 09,05"; -40° 26' 54,74"), segue por esta estrada, sentido sul, até o ponto de entroncamento com a BR-330 (coordenadas -13° 39' 23,87"; -40° 27' 02,88"), segue pelo divisor de águas entre os riachos Caldeirão e São Joaquim até a nascente do riacho Fundo (coordenadas -13° 40' 46,76"; -40° 28' 27,47").

V - Com o município de Jequié - começa na nascente do riacho Fundo (coordenadas -13° 40' 46,76"; -40° 28' 27,47"), desce por este até sua foz no riacho Caldeirão (coordenadas -13° 43' 46,45"; -40° 32' 16,31"), desce por este até sua antiga foz na barragem de Pedras, no rio de Contas (coordenadas -13° 51' 52,67"; -40° 26' 23,05"), sobe por esta, até a antiga foz do ribeirão Gentio (coordenadas -13° 53' 12,06"; -40° 30' 19,55").

VI - Com o município de Manoel Vitorino - começa na antiga foz do ribeirão Gentio no rio de Contas (coordenadas -13° 53' 12,06"; -40° 30' 19,55"), na barragem de Pedras, sobe pelo rio de Contas até a foz do rio Jacaré (coordenadas -13° 50' 21,96"; -40° 39' 20,26").

VII - Com o município de Iramaia - começa no rio do Contas, na foz do rio Jacaré (coordenadas -13° 50' 21,96" ; -40° 39' 20,26"), sobe por este até a foz do rio do Cedro (coordenadas -13° 27' 49,26"; -40° 44' 16,78"), sobe por este até a foz da baixa da fazenda Ponto Novo (coordenadas -13° 22' 02,80"; -40° 46' 59,97").

§13 - Os limites do município de **MILAGRES**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.589, de 22 de dezembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Iaçú - começa na nascente do riacho Batuque (coordenadas -12° 51' 59,59"; -39° 53' 47,46"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BA-046, na ponte do riacho São Mateus (coordenadas -12° 49' 02,74"; -39° 55' 42,33"), na fazenda São Mateus, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro do Coité (coordenadas -12° 45' 12,21"; -39° 53' 39,10"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho Bastião, na fazenda de mesmo nome (coordenadas -12° 47' 46,30"; -39° 51' 18,56"), fronteiro ao morro Redondo.

II - Com o município de Itatim - começa no ponto no riacho Bastião, na fazenda de mesmo nome (coordenadas -12° 47' 46,30"; -39° 51' 18,56"), fronteiro ao morro Redondo, sobe por este, até sua nascente (coordenadas -12° 50' 56,73"; -39° 47' 39,33"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Seco ou Verde (coordenadas -12° 49' 33,17"; -39° 47' 26,16"), desce por este até a foz do rio Abóbora (coordenadas -12° 52' 38,74"; -39° 43' 31,23"), daí em reta, sentido nordeste, até o morro do João Congo (coordenadas -12° 51' 43,71"; -39° 42' 45,66"), daí em reta, sentido sudeste, até o morro da Gameleira (coordenadas -12° 53' 14,14"; -39° 40' 43,49").

III - Com o município de Santa Terezinha - começa no morro da Gameleira (coordenadas -12° 53' 14,14"; -39° 40' 43,49"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho da Onça no rio Seco ou Verde (coordenadas -12° 54' 53,92"; -39° 39' 56,34"), desce por este até a foz do riacho Batuque (coordenadas -12° 55' 46,58"; -39° 38' 14,18").

IV - Com o município de Amargosa - começa no rio Seco ou Verde, na foz do riacho Batuque (coordenadas -12° 55' 46,58"; -39° 38' 14,18"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 59' 54,42"; -39° 41' 15,91"), na serra da Tartaruga, segue por este divisor de águas até o ponto na estrada Serra da Tartaruga ou do Nizão–Ponto, no mata-burro (coordenadas -12° 58' 33,29"; -39° 42' 39,68"), entre os entroncamentos para a fazenda Julião de Cima do Sr. Anísio de Souza e a localidade Julião de Cima, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no rio Ribeirão (coordenadas -13° 00' 36,92"; -39° 44' 22,20"), fronteiro ao lugar Ponto, sobe por este, até a foz do riacho Santo Antônio (coordenadas -12° 59' 03,09"; -39° 48' 05,28"), próximo ao morro Santo Antônio.

V - Com o município de Brejões - começa na foz do riacho Santo Antônio no rio Ribeirão (coordenadas -12° 59' 03,09"; -39° 48' 05,28"), próximo ao morro Santo Antônio, sobe por este até a ponte na BR-116 (coordenadas -12° 56' 00,46"; -39° 53' 57,89").

VI - Com o município de Nova Itarana - começa na ponte na BR-116 sobre o rio Ribeirão (coordenadas -12° 56' 00,46"; -39° 53' 57,89"), sobe por este até a foz do riacho Batuque (coordenadas -12° 55' 51,97"; -39° 54' 03,12"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 51' 59,59"; -39° 53' 47,46").

§14 - Os limites do município de **MUTUÍPE**, estabelecidos na forma da lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Laje - começa na foz do riacho das Cotias, no rio

Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 10' 50,56"; -39° 31' 30,86"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 11' 39,84"; -39° 28' 29,33"), desce por este até a foz do riacho Cariri (coordenadas -13° 11' 17,12"; -39° 26' 40,26"), sobe por este até a foz do riacho Vertente Seca (coordenadas -13° 14' 13,70"; -39° 26' 19,28").

II - Com o município de Valença - começa na foz do riacho Vertente Seca no riacho Cariri (coordenadas -13° 14' 13,70"; -39° 26' 19,28"), sobe por este até sua nascente na serra do Argolo (coordenadas -13° 18' 15,46"; -39° 28' 17,15"), segue pelo divisor de águas da referida serra até a nascente do riacho do Meio (coordenadas -13° 19' 57,78"; -39° 28' 21,70"), desce por este até sua foz no riacho das Graças ou Vinhático (coordenadas -13° 21' 14,84"; -39° 28' 21,41"), desce por este até sua foz no rio do Braço (coordenadas -13° 22' 03,57"; -39° 27' 52,52").

III - Com o município de Presidente Tancredo Neves - começa na foz do riacho das Graças ou Vinhático no rio do Braço (coordenadas -13° 22' 03,57"; -39° 27' 52,52"), sobe por este até a foz do riacho da Coruja (coordenadas -13° 26' 31,48"; -39° 32' 42,99"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 28' 36,62"; -39° 33' 43,89"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto no alto da serra Preta (coordenadas -13° 28' 39,55"; -39° 34' 10,78").

IV - Com o município de Teolândia - começa no ponto no alto da serra Preta (coordenadas -13° 28' 39,55"; -39° 34' 10,78"), segue pelo divisor de águas da referida serra até o ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas (coordenadas -13° 28' 15,02"; -39° 35' 54,24").

V - Com o município de Jiquiriçá - começa no divisor de águas na serra Preta, no ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas (coordenadas -13° 28' 15,02" ; -39° 35' 54,24"), segue por este divisor até a nascente do riacho do Bom Jesus (coordenadas -13° 24' 56,37" ; -39° 35' 27,25"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 14' 44,10" ; -39° 32' 20,93"), desce por este até a foz do riacho das Pedras (coordenadas -13° 13' 42,37" ; -39° 32' 02,00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 13' 04,33" ; -39° 32' 33,25"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego da Guabiraba (coordenadas -13° 12' 58,03" ; -39° 32' 03,59"), desce por este até sua foz no riacho da Gameleira (coordenadas -13° 12' 18,27" ; -39° 31' 33,63"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 11' 02,04" ; -39° 32' 19,72"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho das Cotias (coordenadas -13° 10' 51,36" ; -39° 32' 02,87"), desce por este até sua foz no rio Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 10' 50,56" ; -39° 31' 30,86").

§15 - Os limites do município de **NOVA ITARANA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.742, de 20 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Iaçú - começa na bifurcação das estradas Rodeador-Custódio (coordenadas -13° 02' 55,26"; -40° 11' 57,05"), segue pelo divisor de águas entre a fazenda Rodeador e o rio Ribeirão até a foz do riacho da baixa da fazenda Rodeador no rio Ribeirão (coordenadas -13° 01' 15,02"; -40° 10' 23,91"), daí em reta, sentido nordeste, até o extremo oeste da serra da Cajazeira (coordenadas -12° 58' 56,29"; -40° 08' 38,45"), segue por este divisor até seu extremo leste (coordenadas -12° 57' 47,30"; -39° 59' 28,03"), à margem do riacho Bonfim, daí em reta, sentido norte, até o cruzamento do riacho da baixa da fazenda sítio Morro da Balisa com a estrada Macacos-São João do Faustino (coordenadas -12° 55' 49,65"; -39° 59' 19,02"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho Batuque (coordenadas -12° 51' 59,59"; -39° 53' 47,46").

II - Com o município de Milagres - começa na nascente do riacho Batuque (coordenadas -12° 51' 59,59"; -39° 53' 47,46"), desce por este até sua foz no rio Ribeirão (coordenadas -12° 55' 51,97"; -39° 54' 03,12"), desce por este até a ponte na BR-116 (coordenadas -12° 56' 00,46"; -39° 53' 57,89") .

III - Com o município de Brejões - começa na ponte sobre o rio Ribeirão, na BR-116 (coordenadas -12° 56' 00,46"; -39° 53' 57,89"), segue por esta, sentido sul, até o ponto no lugar Ponto Chique (coordenadas -13° 05' 43,95"; -39° 57' 45,66"), daí em reta, sentido sudeste, até a fazenda Bonina (Brejões) (coordenadas -13° 09' 42,25"; -39° 55' 22,09").

IV - Com o município de Santa Inês - começa no ponto da fazenda Bonina (Brejões) (coordenadas -13° 09' 42,25"; -39° 55' 22,09"), segue pela estrada fazenda Bonina-BA-553, passando pela fazenda Conceição do Lucas, até o entroncamento com a referida rodovia (coordenadas -13° 12' 52,40"; -39° 56' 36,89"), daí em reta até a foz do riacho da fazenda Conceição do Lucas no riacho Xenxém (coordenadas -13° 12' 52,66"; -39° 56' 38,35").

V - Com o município de Irajuba - começa na foz do riacho da fazenda Conceição do Lucas no riacho Xenxém (coordenadas -13° 12' 52,66"; -39° 56' 38,35"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 07' 04,94"; -40° 05' 22,96"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na cancela da fazenda Morro Branco (coordenadas -13° 07' 15,28"; -40° 07' 14,60"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de cruzamento do riacho do Coité com a BA-026 (coordenadas -13° 06' 25,14"; -40° 09' 07,43").

VI - Com o município de Planaltino - começa no ponto de cruzamento do riacho do Coité com a BA-026 (coordenadas -13° 06' 25,14"; -40° 09' 07,43"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da baixa da fazenda Nova Esperança com a estrada que liga a fazenda Cajazeira à BA-026 (coordenadas -13° 03' 55,06"; -40° 10'

40,52"), daí em reta até a bifurcação das estradas Rodeador-Custódio (coordenadas -13° 02' 55,26"; -40° 11' 57,05").

§16 - Os limites do município de **PLANALTINO**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.775, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Marcionílio Souza - começa no alto do morro do Corre Negro (coordenadas -13° 11' 00,32"; -40° 31' 31,54"), daí em reta até o ponto no alto da fazenda Lagoa Seca (coordenadas -13° 10' 36,33"; -40° 30' 39,71"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto da fazenda Serra Velha (coordenadas -13° 06' 47,89"; -40° 28' 09,49"), daí em reta até a ponte sobre o riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -13° 05' 15,00"; -40° 24' 58,46"), na estrada fazenda Bastião-Marcionílio Souza.

II - Com o município de Iaçú - começa na ponte sobre o riacho da Palma ou Brejões (coordenadas -13° 05' 15,00"; -40° 24' 58,46"), na estrada fazenda Bastião-Marcionílio Souza, daí alcança e segue pelo divisor de águas do riacho da Palma e do riacho Vermelho até a nascente do riacho Benedito ou rio Ribeirão (coordenadas -13° 05' 19,81"; -40° 19' 44,61"), desce por este até a ponte na estrada para Iaçú (coordenadas -13° 02' 32,05"; -40° 18' 22,16"), daí em reta, sentido leste, até a bifurcação das estradas Rodeador-Custódio (coordenadas -13° 02' 55,26"; -40° 11' 57,05").

III - Com o município de Nova Itarana - começa na bifurcação das estradas Rodeador-Custódio (coordenadas -13° 02' 55,26"; -40° 11' 57,05"), daí em reta até o cruzamento da Baixa da fazenda Nova Esperança com a estrada que liga a fazenda Cajazeira à BA-026 (coordenadas -13° 03' 55,06"; -40° 10' 40,52"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de cruzamento do riacho do Coité com a BA-026 (coordenadas -13° 06' 25,14"; -40° 09' 07,43").

IV - Com o município de Irajuba - começa no ponto de cruzamento do riacho do Coité com a BA-026 (coordenadas -13° 06' 25,14"; -40° 09' 07,43"), daí em reta, sentido sul, até o centro da Lagoa dos Troncos, no riacho do Cajueiro (coordenadas -13° 08' 27,06"; -40° 08' 51,27"), desce por este até a foz do riacho da Lagoa Funda (coordenadas -13° 08' 51,07"; -40° 08' 19,28"), sobe por este até cruzar com a estrada que liga as localidades de Lãs e Lagoa Funda (coordenadas -13° 10' 09,60"; -40° 10' 07,41"), segue por esta estrada, sentido leste, até o entroncamento das estradas Lãs-Lagoa Funda-Ipauatê (coordenadas -13° 10' 22,76"; -40° 09' 12,15"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Ibitiguira-Irajuba (coordenadas -13° 14' 02,01"; -40° 08' 12,08"), a sudeste da localidade de Ibitiguira, daí em reta, sentido sul, até o ponto no Lajedo das Contendas (coordenadas -13° 17' 25,25"; -40° 08' 15,51"), daí em reta até o alto do divisor de águas da fazenda Morrinho, na bifurcação

das estradas Lagoa Seca-Fazenda Morrinho-Lagoa da Vaca (coordenadas -13° 18' 43,73"; -40° 09' 22,99"), segue por este divisor, sentido sul, até a foz do riacho da Borracha no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33").

V - Com o município de Lajedo do Tabocal - começa na foz do riacho da Borracha no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 15,91"; -40° 09' 06,33"), sobe por este até a foz do riacho Preto (coordenadas -13° 20' 44,15"; -40° 16' 40,21").

VI - Com o município de Maracás - começa na foz do riacho Preto no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 20' 44,15"; -40° 16' 40,21"), daí em reta até o ponto de cruzamento da BA-026 com o rio da Palma (coordenadas -13° 17' 24,77"; -40° 24' 21,68"), daí em reta até o ponto no cruzamento das estradas das fazendas Olho d'Água-Figura de Dentro-Campinhos (coordenadas -13° 12' 18,72"; -40° 30' 11,84"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do morro do Corre Negro (coordenadas -13° 11' 00,32"; -40° 31' 31,54").

§17 - Os limites do município de **SANTA INÊS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Nova Itarana - começa na foz do riacho da fazenda Conceição do Lucas no riacho Xenxém (coordenadas -13° 12' 52,66"; -39° 56' 38,35"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-553-fazenda Conceição do Lucas (coordenadas -13° 12' 52,40"; -39° 56' 36,89"), segue pela referida estrada, no sentido fazenda Conceição do Lucas, até a fazenda Bonina (Brejões) (coordenadas -13° 09' 42,25"; -39° 55' 22,09").

II - Com o município de Brejões - começa na fazenda Bonina (Brejões) (coordenadas -13° 09' 42,25"; -39° 55' 22,09"), daí em reta até a nascente do riacho da Fazenda Bonina (coordenadas -13° 09' 44,18"; -39° 55' 20,82"), na fazenda do mesmo nome, desce por este até sua foz no riacho do Meio ou Melo (coordenadas -13° 09' 51,06"; -39° 53' 46,36"), desce por este até a foz do córrego Santa Bárbara (coordenadas -13° 12' 18,97"; -39° 49' 52,03").

III - Com o município de Ubaíra - começa na foz do córrego Santa Bárbara no riacho do Meio ou Melo (coordenadas -13° 12' 18,97"; -39° 49' 52,03"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 14' 49,37"; -39° 45' 41,78"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Torre ou do Engenho Velho e do riacho do Três Lagoas até alcançar a foz do riacho da Adelianna no riacho do Torre ou Engenho Velho (coordenadas -13° 22' 11,16"; -39° 45' 09,22"), na fazenda Adelianna.

IV - Com o município de Cravolândia - começa no riacho Engenho Velho ou do Torre na foz do riacho da Adelianna (coordenadas -13° 22' 11,16"; -39° 45' 09,22"),

na fazenda Adelianna, sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 21' 52,41"; -39° 46' 20,87"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -13° 22' 28,41"; -39° 46' 45,69", na BA-550 sobre o riacho Salgado, próximo a sua nascente, na fazenda Salgado, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na BA-120 sobre o riacho Souta da Várzea (coordenadas -13° 20' 13,21"; -39° 48' 45,29"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Santana (coordenadas -13° 23' 28,77"; -39° 52' 38,48").

V - Com o município de Itaquara - começa no lugar Santana (coordenadas -13° 23' 28,77"; -39° 52' 38,48"), daí em reta, sentido noroeste, até a fazenda Esmeralda (coordenadas -13° 19' 33,03"; -39° 57' 05,27"), segue pela estrada PA Marisa Lula-Bela Mira, sentido PA Marisa Lula, até encontrar o mata-burro da referida fazenda (coordenadas -13° 18' 54,27"; -39° 57' 14,83"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas -13° 18' 57,17"; -39° 57' 43,95", no fundo da igreja católica na localidade Lagoa, daí em reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas -13° 18' 54,54"; -39° 58' 13,19", no fundo do cemitério da referida localidade, daí em reta, sentido oeste, até a foz do riacho Santa Rita no riacho Jequitibá (coordenadas -13° 18' 53,16"; -39° 58' 29,84").

VI - Com o município de Irajuba - começa na foz do riacho Santa Rita no riacho Jequitibá (coordenadas -13° 18' 53,16"; -39° 58' 29,84"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de divisa entre o assentamento Rancho Alegre e a fazenda Esperança (coordenadas -13° 18' 10,48"; -39° 57' 46,11"), segue pelo divisor de águas da bacia do rio Jiquiriçá e da sub-bacia do riacho Lagoa Comprida até o ponto no rio Jiquiriçá, na foz do riacho Xenxém (coordenadas -13° 15' 40,83"; -39° 54' 47,25"), sobe por este até a foz do riacho da fazenda Conceição do Lucas (coordenadas -13° 12' 52,66"; -39° 56' 38,35").

§18 - Os limites do município de **SÃO MIGUEL DAS MATAS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Elísio Medrado - começa na junção dos riachos Jacaré, Capivara ou das Farinhas e do rio Vermelho que formam o rio Corta Mão (coordenadas -13° 01' 18,57"; -39° 31' 53,78"), sobe pelo rio Vermelho até sua nascente na serra Água Branca (coordenadas -12° 57' 19,24"; -39° 27' 56,98"), segue por este divisor até o ponto fronteiro à nascente do rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70").

II - Com o município de Varzedo - começa no ponto fronteiro à nascente do

rio Vermelho (coordenadas -12° 57' 09,60"; -39° 27' 49,70"), segue pelo divisor de águas das serras da Água Branca e do Ceará até a nascente do rio Preto (coordenadas -12° 58' 38,24"; -39° 27' 14,65"), desce por este até sua foz no rio Pitanga (coordenadas -13° 03' 37,62"; -39° 20' 31,61"), desce por este até sua foz no rio da Dona (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02").

III - Com o município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do rio Pitanga no rio da Dona (coordenadas -13° 03' 31,98"; -39° 17' 04,02"), desce por este até o lugar Cachoeira, no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 12,66"; -39° 15' 21,63").

IV - Com o município de Laje - começa no lugar Cachoeira, no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 12,66"; -39° 15' 21,63"), segue pela estrada para a localidade Km 14 até o entroncamento que liga as localidades Km 12 (São Miguel das Matas) ao Km 22 (Laje) (coordenadas -13° 04' 21,14"; -39° 16' 04,49"), continua pela estrada até a Escola Vereador Esmeraldo Barreto (coordenadas -13° 04' 10,60"; -39° 16' 27,96"), daí em reta, sentido oeste, até a ponte na barragem do rio da Dona (coordenadas -13° 04' 11,76"; -39° 16' 33,39"), daí em reta, sentido sudoeste, até o riacho Água Vermelha, na foz do riacho Ticum (coordenadas -13° 05' 01,62"; -39° 18' 28,47"), sobe por este até a foz do riacho Pinheiro (coordenadas -13° 05' 01,19"; -39° 18' 48,66"), sobe por este até o cruzamento com a estrada para a localidade Areia Fina (coordenadas -13° 05' 37,99"; -39° 19' 19,82"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento da estrada para a localidade Areia Fina com o riacho da Tinta (coordenadas -13° 05' 35,54"; -39° 20' 30,56"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 05' 55,91"; -39° 20' 58,39"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do riacho das Pedras no riacho Ticum (coordenadas -13° 05' 57,72"; -39° 21' 29,52"), sobe pelo riacho das Pedras até sua nascente (coordenadas -13° 06' 39,02"; -39° 22' 29,54"), daí em reta, sentido oeste, até a ponte sobre o riacho Riachão ou Soberbo (coordenadas -13° 07' 04,37; -39° 25' 48,47"), segue pela estrada Vila Engenheiro Pontes (Laje)-a localidade Engenho Velho (S. Miguel das Matas) até o cruzamento para a fazenda Mandioqueira (coordenadas -13° 06' 39,00"; -39° 26' 06,27"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Terra Caída no rio Corta Mão (coordenadas -13° 07' 26,19"; -39° 28' 11,92").

V - Com o município de Amargosa - começa na foz do riacho Terra Caída no rio Corta Mão (coordenadas -13° 07' 26,19"; -39° 28' 11,92"), sobe por este até a junção dos riachos Jacaré, Capivara ou das Farinhas e do rio Vermelho (coordenadas -13° 01' 18,57"; -39° 31' 53,78").

§19 - Os limites do município de **UBAÍRA**, estabelecidos na forma da lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Amargosa - começa no cruzamento da estrada São

Bento-Palmeirinha com o riacho da Prata (coordenadas -13° 06' 43,98"; -39° 42' 09,56"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Caco de Cuia (coordenadas -13° 06' 32,81"; -39° 39' 10,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto da serra do Tauá (coordenadas -13° 05' 41,74"; -39° 37' 56,14"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na localidade Rancho Velho (coordenadas -13° 05' 49,44"; -39° 35' 53,37"), daí em reta, sentido sudeste, até a fazenda Aticum (Ubaíra) (coordenadas -13° 06' 20,52"; -39° 35' 31,67"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento na estrada Riachão (Ubaíra)-Jussara (Amargosa) (coordenadas -13° 07' 16,78"; -39° 35' 34,04"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho das Pedras no rio Jacuba (coordenadas -13° 08' 19,74"; -39° 35' 13,15"), desce por este até sua foz no rio Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 09' 13,01"; -39° 32' 57,41").

II - Com o município de Laje - começa na foz do rio da Jacuba no rio Ribeirão ou Jiquiriçá Mirim (coordenadas -13° 09' 13,01"; -39° 32' 57,41"), desce por este até a foz do riacho Araçá ou das Tabocas (coordenadas -13° 10' 33,10"; -39° 32' 21,48").

III - Com o município de Jiquiriçá - começa no rio Ribeirão ou Jiquiriçá na foz do riacho Araçá ou das Tabocas (coordenadas -13° 10' 33,10"; -39° 32' 21,48"), sobe por este até encontrar a nascente do riacho Araçá ou das Tabocas (coordenadas -13° 11' 21,04"; -39° 36' 02,40"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Perema na serra das Tabocas (coordenadas -13° 11' 02,17"; -39° 36' 36,39"), desce por este até sua foz no riacho do Boqueirão ou da Prata (coordenadas -13° 12' 30,18"; -39° 36' 22,55"), desce por este até sua foz no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 15' 13,93"; -39° 35' 03,17"), desce por este até a foz do riacho Estopa ou Caiana (coordenadas -13° 15' 33,58"; -39° 36' 46,75"), sobe por este até sua nascente na serra da Estopa (coordenadas -13° 18' 06,35"; -39° 36' 33,55"), segue pelo divisor de águas da serra da Estopa até o ponto fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38") .

IV - Com o município de Teolândia - começa na serra da Estopa, no ponto fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38"), segue pelo divisor de águas da serra da Quiçara até a nascente do riacho Quiçara (coordenadas -13° 28' 33,34"; -39° 37' 49,67"), desce por este até sua foz no rio Preto (coordenadas -13° 32' 13,25"; -39° 40' 06,91").

V - Com o município de Wenceslau Guimarães - começa na foz do riacho Quiçara no rio Preto (coordenadas -13° 32' 13,25"; -39° 40' 06,91"), sobe por este até a foz do rio Piabanha (coordenadas -13° 30' 47,02"; -39° 41' 45,19").

VI - Com o município de Cravolândia - começa na foz do rio Piabanha no rio Preto (coordenadas -13° 30' 47,02"; -39° 41' 45,19"), sobe por este até a foz do riacho Gameleira (coordenadas -13° 29' 20,56"; -39° 43' 42,32"), segue pelo divisor de águas

das serras da Palmeira e da Gameleira até o entroncamento da estrada BA-550 com a estrada Palmeirinha–Palmeira (coordenadas -13° 24' 47,11"; -39° 44' 31,50"), daí em reta, sentido norte, até o ponto conhecido como Tabela, na BA-550, no cruzamento para a localidade Palmeirinha (coordenadas -13° 22' 52,29"; -39° 44' 27,54"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Adeliãna no rio Engenho Velho ou do Torre, na fazenda Adeliãna (coordenadas -13° 22' 11,16"; -39° 45' 09,22").

VII - Com o município de Santa Inês - começa na foz do riacho Adeliãna no rio Engenho Velho ou do Torre, na fazenda Adeliãna (coordenadas -13° 22' 11,16"; -39° 45' 09,22"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Torre ou do Engenho Velho e do riacho do Três Lagoas até o rio Jiquiriçá, na foz riacho do Meio ou do Melo (coordenadas -13° 14' 49,37"; -39° 45' 41,78"), sobe por este até a foz do córrego Santa Bárbara (coordenadas -13° 12' 18,97"; -39° 49' 52,03").

VIII - Com o município de Brejões - começa no riacho do Meio ou do Melo, na foz do córrego Santa Bárbara (coordenadas -13° 12' 18,97"; -39° 49' 52,03"), sobe por este até a foz do riacho Macucas (coordenadas -13° 11' 27,04"; -39° 50' 16,17"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 11' 01,15"; -39° 48' 35,08"), daí em reta, sentido leste, até a localidade Otis (Brejões), próximo à igreja católica (coordenadas -13° 11' 06,24"; -39° 47' 37,02"), daí em reta, sentido nordeste, até alcançar o entroncamento da estrada Engenheiro Franca (ou Volta do Rio)-Brejões-Pedrinhas (coordenadas -13° 10' 47,39"; -39° 46' 18,10"), segue pelo divisor de águas das serras da Palmeira, João Pedro, Estiva e do Saco ou Alegre até a nascente do riacho do Saco (coordenadas -13° 08' 05,21"; -39° 45' 15,54"), desce por este até sua foz no rio Brejões (coordenadas -13° 07' 04,32"; -39° 44' 19,34"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Fumaça (coordenadas -13° 07' 59,78"; -39° 42' 45,27"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Palmeirinha no riacho da Prata (coordenadas -13° 07' 54,07"; -39° 41' 53,43"), sobe por este até o cruzamento com a estrada para as localidades São Bento e Palmeirinha (coordenadas -13° 06' 43,98"; -39° 42' 09,56").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Identidade Vale do Jiquiriçá, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2013.

Deputado Rosemberg Pinto
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Não há deputado inscrito para debater. Em votação. Os deputados que concordam permaneçam como estão. Aprovado. Em votação em segundo turno o projeto de lei nº 20.406/2013.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 20.406/2013

Atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade Baixo Sul, na forma da Lei 12057/2011, a saber: Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Os limites dos municípios integrantes do Território de Identidade Baixo Sul ficam atualizados, com base na Lei nº 12057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º - Os limites do município de **ARATUÍPE**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santo Antonio de Jesus - começa na foz do riacho Bom Jardim no rio da Dona (coordenadas -13° 04' 40,74" ; -39° 12' 05,85"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -13° 04' 57,14"; -39° 10' 28,21", na localidade Mina do Calabar, segue pela estrada Mina do Calabar-região do rio Onha até o ponto de coordenadas -13° 02' 51,80"; -39° 09' 44,17", situado na região do rio Onha, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16").

II - Com o município de Muniz Ferreira - começa na foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13° 02' 28,49"; -39° 09' 09,16"), desce por este até a foz do riacho da Prata (coordenadas -13° 02' 27,69"; -39° 05' 33,88"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Calado (coordenadas -13° 02' 38,68"; -39° 04' 53,04"), desce por este até sua foz no rio Caraípe (coordenadas -13° 03' 02,58"; -39° 03' 14,50").

III - Com o município de Nazaré - começa na foz do riacho Calado no rio

Caraípe (coordenadas -13° 03' 02,58"; -39° 03' 14,50"), desce por este até encontrar a estrada Barro Branco-Nazaré (coordenadas -13° 03' 04,10"; -39° 02' 22,59"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -13° 02' 50,48"; -39° 02' 06,96", no sopé do morro do Urubu, daí em reta até o alto do morro do Urubu (coordenadas -13° 02' 50,48"; -39° 02' 00,24"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -13° 03' 03,61"; -39° 00' 23,52", na BA-001, ao norte da localidade Quiçaçá, segue por esta estrada, sentido sul, até a ponte sobre o rio Quiçaçá (coordenadas -13° 03' 20,69"; -39° 00' 20,57"), desce por este rio, denominado localmente de Água Doce, até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -13° 03' 43,30"; -38° 57' 24,64"), na região de Maragogipinho.

IV - Com o município de Jaguaripe - começa na foz do rio Quiçaçá, denominado localmente de Água Doce, no rio Jaguaripe (coordenadas -13° 03' 43,30"; -38° 57' 24,64"), na região de Maragogipinho, desce por este até a foz do rio Aratuípe (coordenadas -13° 05' 24,56"; -38° 57' 21,55"), sobe por este até a foz do riacho Tubatinga (coordenadas -13° 05' 23,81"; -38° 58' 53,27"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 06' 02,81"; -39° 00' 28,69"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Camaçandi no rio da Dona (coordenadas -13° 07' 42,04"; -39° 00' 29,94"), sobe por este até a foz do riacho Fundo (coordenadas -13° 06' 30,92" ; -39° 07' 23,12").

V - Com o município de Laje - começa na foz do riacho Fundo no rio da Dona (coordenadas -13° 06' 30,92" ; -39° 07' 23,12"), sobe por este até a foz do riacho Bom Jardim (coordenadas -13° 04' 40,74" ; -39° 12' 05,85").

§ 2º - Os limites do município de **CAIRU**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Valença - começa no ponto fronteiro à foz do rio do Engenho no canal de Taperoá (coordenadas -13° 29' 16,57"; -39° 04' 13,91"), segue por este canal até o encontro com o canal de Tinharé (coordenadas -13° 26' 34,03"; -39° 03' 41,90"), segue por este canal, passando pelas ilhas de Cajazeiras, Três Matinhas e Manguinhos, pertencentes a Cairu, até o ponto mediano entre a ponta do Morro de São Paulo e a Ponta do Curral (coordenadas -13° 22' 34,56"; -38° 56' 02,31").

II - Com o oceano Atlântico - começa no ponto mediano entre a ponta do Morro de São Paulo e a Ponta do Curral (coordenadas -13° 22' 34,56"; -38° 56' 02,31"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na ponta do Morro de São Paulo (coordenadas -13° 22' 26,16"; -38° 54' 57,31"), segue pela linha de costa até o ponto na Barra do Carvalho, fronteiro à Ilha do Rato, no oceano Atlântico (coordenadas -13° 40' 23,21"; -38° 58' 03,86").

III - Com o município de Nilo Peçanha - começa no ponto na Barra do Carvalho, fronteiro à ilha do Rato, no Oceano Atlântico (coordenadas -13° 40' 23,21"; -38° 58' 03,86"), segue pelo canal de Tinharé, passando pela ilha da Aranha, pertencente a Cairu, até a junção com o canal de Itiúca (coordenadas -13° 34' 41,67"; -39° 00' 03,34"), próximo às localidades de Tapuias e Canavieiras, segue pelo canal de Itiúca até a junção dos canais dos rios do Furado e dos Patos, seus formadores (coordenadas -13° 34' 04,29"; -39° 03' 49,56"), segue pelo canal do rio do Furado até a junção com o canal de Taperoá (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16").

IV - Com o município de Taperoá - começa na junção do canal do rio Furado com o canal de Taperoá (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16"), segue por este canal, passando pelas ilhas da Pititinga, Cabeça de Nego, rio dos Patos e Jacaré, pertencentes a Cairu, até o ponto fronteiro à foz do rio do Engenho, no canal de Taperoá (coordenadas -13° 29' 16,57"; -39° 04' 13,91").

§ 3º - Os limites do município de **CAMAMU**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Igrapiúna - começa no rio Oricó Grande, na foz do ribeirão do Macaco (coordenadas -14° 02' 46,22"; -39° 21' 18,86"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 58' 40,26"; -39° 20' 23,22"), segue pelo divisor de águas do rio Oricozinho e do riacho do Bagre, sentido norte, até a nascente do riacho Sete Riachos (coordenadas -13° 57' 42,44"; -39° 19' 52,43"), desce por este até sua foz no riacho do Bagre (coordenadas -13° 57' 16,06"; -39° 19' 37,48"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 56' 40,52"; -39° 19' 48,38"), segue pelo divisor de águas do riacho do Bagre até a nascente do riacho do Irineu (coordenadas -13° 56' 31,25"; -39° 19' 36,81"), desce por este até sua foz no rio Orojó (coordenadas -13° 56' 54,43"; -39° 18' 07,84"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 56' 07,46"; -39° 16' 55,20"), segue pelo divisor de águas do rio Orojó e Acaraí, sentido sul, até a nascente do riacho Papagaio (coordenadas -13° 56' 53,77"; -39° 16' 56,80"), desce por este até sua foz no rio Acaraí (coordenadas -13° 56' 25,07"; -39° 15' 37,06"), desce por este até a foz do riacho Pé do Morro (coordenadas -13° 55' 55,62"; -39° 13' 00,38"), no lugar Jatimane, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Pinaré (coordenadas -13° 55' 12,21"; -39° 12' 30,91"), desce por este até sua foz no canal de Pinaré (coordenadas -13° 53' 15,85"; -39° 07' 39,17"), segue pelo referido canal, separando o continente da Ilha das Flores, de Tubarão e Ilha Grande, até o Estuário de Maraú, no ponto fronteiro ao pontal do Contrato (coordenadas -13° 50' 49,34"; -38° 58' 00,47").

II - Com o oceano Atlântico - começa no canal de Maraú no ponto fronteiro ao pontal do Contrato (coordenadas -13° 50' 49,34"; -38° 58' 00,47"), contorna a Ilha

de Quiépe, retornando ao Estuário de Maraú no ponto fronteiro a Barra Grande na Baía de Camamu (coordenadas -13° 52' 22,24"; -38° 57' 09,21").

III - Com o município de Maraú - começa na Baía de Camamu, no ponto fronteiro a Barra Grande (coordenadas -13° 52' 22,24"; -38° 57' 09,21"), segue pelo Estuário de Maraú, entre a Ilha de Barra Grande e a ponta de Maraú, e pelo canal de Maraú até a foz do rio Santa Inês (coordenadas -14° 06' 25,15"; -39° 04' 37,95"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 06' 12,20"; -39° 06' 36,70"), daí em reta, sentido noroeste, até a cachoeira do Araú no rio Araú ou Baiano (coordenadas -14° 05' 27,51"; -39° 08' 36,49"), sobe por este até a foz do afluente do rio Araú ou Baiano, na fazenda Zeca Ramos (coordenadas -14° 06' 39,23"; -39° 13' 14,34"), sobe por este até o cruzamento da estrada Craveiro-Pau Seco (coordenadas -14° 06' 45,56"; -39° 13' 18,27"), segue por esta até cruzar com o rio Araú ou Baiano (coordenadas -14° 06' 57,52"; -39° 14' 44,89"), sobe por este até a foz do primeiro afluente do rio Araú ou Baiano (coordenadas -14° 07' 31,17"; -39° 15' 17,35"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 07' 59,56"; -39° 16' 37,33"), a noroeste da fazenda Santo Antônio, daí em reta até o alto da serra dos Potes (coordenadas -14° 08' 15,33"; -39° 16' 29,35"), segue pelo divisor de águas da fazenda Santa Rita até o alto da referida fazenda (coordenadas -14° 08' 18,22"; -39° 17' 05,60"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Travessão-Camamu (coordenadas -14° 08' 43,42"; -39° 19' 32,98"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BR-101, trecho Travessão-Ubaitaba (coordenadas -14° 09' 12,64"; -39° 19' 40,59"), daí em reta até o rio do Braço no ponto de coordenadas -14° 09' 18,58"; -39° 19' 52,95", a sudoeste da fazenda Monte Alegre, desce pelo rio do Braço até sua foz no rio Oricó Grande (coordenadas -14° 08' 52,58" ; -39° 20' 48,18").

IV - Com o município de Ibirapitanga - começa na foz do rio do Braço, no rio Oricó Grande (coordenadas -14° 08' 52,58" ; -39° 20' 48,18"), sobe por este até a foz do ribeirão do Macaco (coordenadas -14° 02' 46,22"; -39° 21' 18,86").

§ 4º - Os limites do município de **GANDU**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.008, de 28 de julho de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Wenceslau Guimarães - começa no entroncamento da BA-549 com a estrada para Wenceslau Guimarães (coordenadas -13° 43' 37,57"; -39° 33' 13,57"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do rio Mineiro no rio Gandu (coordenadas -13° 42' 41,20"; -39° 28' 50,45"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro das Trombetas (coordenadas -13° 43' 28,11"; -39° 26' 23,19"), próximo à fazenda Itapiara.

II - Com o município de Nilo Peçanha - começa no alto do morro das Trombetas (coordenadas -13° 43' 28,11"; -39° 26' 23,19"), próximo à fazenda

Itapiara, daí em reta, sentido leste, até o alto da serra Miguel Delmiro (coordenadas -13° 43' 31,15"; -39° 25' 50,39"), daí em reta, sentido nordeste, até a bifurcação da estrada Tararanga-fazenda Barra com a estrada para a BA-250 (coordenadas -13° 43' 10,08"; -39° 23' 44,54"), daí em reta, no mesmo sentido, até o rio Braço do Norte (coordenadas -13° 42' 53,38"; -39° 22' 47,28"), a oeste da fazenda Angelim, na região do Buraco Doce.

III - Com o município de Piraí do Norte - começa no rio Braço do Norte (coordenadas -13° 42' 53,38"; -39° 22' 47,28"), no ponto a oeste da fazenda Angelim, na região do Buraco Doce, sobe pelo rio Braço do Norte até o ponto de coordenadas -13° 44' 03,38"; -39° 21' 52,44", daí em reta, em direção a foz riacho Tiriri no Rio do Peixe, até encontrar com o divisor de águas da serra da Papuã (coordenadas -13° 43' 48,34"; -39° 22' 46,84"), segue por este divisor de águas até o ponto fronteiro à nascente do riacho Monte Alegre (coordenadas -13° 53' 08,58"; -39° 26' 45,84"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do referido riacho (coordenadas -13° 53' 11,87"; -39° 26' 46,82"), daí em reta, sentido sul, até o encontro dos divisores de águas dos rios Oricó Grande, do Peixe e do Braço do Norte com o divisor da serra da Papuã (coordenadas -13° 53' 29,91"; -39° 26' 53, 00").

IV - Com o município de Ibirapitanga - começa no encontro dos divisores de água do rio Oricó Grande, rio Braço do Norte e rio do Peixe (coordenadas -13° 53' 29,91"; -39° 26' 53,00"), segue pelo divisor de águas dos rios Oricó Grande e rio Braço do Norte até o encontro do divisor de águas da sub-bacia do riacho da baixa da Biribeira com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 52' 50,29"; -39° 29' 17,24").

V - Com o município de Nova Ibiá - começa no encontro dos divisores de água da serra do Aricanguá com o divisor da sub-bacia do riacho da baixa da Biribeira (coordenadas -13° 52' 50,29"; -39° 29' 17,24"), segue por este divisor até a foz do riacho da Baixa da Formosinha no riacho da Biribeira (coordenadas -13° 51' 56,67"; -39° 30' 23,13"), desce por este até o cruzamento com a estrada do Tamanduá (coordenadas -13° 51' 07,10"; -39° 30' 00,87"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do Tamanduá (coordenadas -13° 51' 25,39"; -39° 30' 25,95"), segue pelo divisor de águas das bacias do rio Putumuju e Água Preta, até a foz do rio Putumuju no rio Ganduzinho (coordenadas -13° 50' 15,48"; -39° 33' 26,22"), desce por este até o ponto de coordenadas -13° 48' 15,44"; -39° 31' 47,15", a leste da fazenda Gramado, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho São Rafael no rio Gandu (coordenadas -13° 46' 49,05"; -39° 32' 38,65"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada entre o lugar Agência e a fazenda Boa Vista (coordenadas -13° 45' 19,49"; -39° 33' 55,03"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BA-549 com a estrada para Wenceslau Guimarães (coordenadas -13° 43' 37,57"; -39° 33' 13,57").

§ 5º - Os limites do município de **IBIRAPITANGA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.444, de 03 de agosto de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Gandu - começa no encontro do divisor de águas da sub-bacia do riacho da baixa da Biribeira com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 52' 50,29"; -39° 29' 17,24"), segue pelo divisor de águas dos rios Oricó Grande e rio Braço do Norte até o encontro com o divisor de águas do rio do Peixe (coordenadas -13° 53' 29,91"; -39° 26' 53,00").

II - Com o município de Pirai do Norte - começa no encontro do divisor de águas dos rios Oricó Grande, rio Braço do Norte e rio do Peixe (coordenadas -13° 53' 29,91"; -39° 26' 53,00"), segue pelo referido divisor, sentido leste, até a nascente do riacho da Juçara ou Jacuba (coordenadas -13° 54' 33,13"; -39° 24' 09,08").

III - Com o município de Igrapiúna - começa na nascente do riacho da Juçara ou Jacuba (coordenadas -13° 54' 33,13"; -39° 24' 09,08"), desce por este até sua foz no rio Oricó Grande (coordenadas -14° 01' 23,96"; -39° 24' 18,27"), desce por este até a foz do ribeirão do Macaco (coordenadas -14° 02' 46,22"; -39° 21' 18,86").

IV - Com o município de Camamu - começa na foz do ribeirão do Macaco no rio Oricó Grande (coordenadas -14° 02' 46,22"; -39° 21' 18,86"), desce por este até a foz do rio do Braço (coordenadas -14° 08' 52,58" ; -39° 20' 48,18").

V - Com o município de Marau - começa na foz do rio do Braço no rio Oricó Grande (coordenadas -14° 08' 52,58" ; -39° 20' 48,18"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da fazenda Aliança (coordenadas -14° 09' 42,29"; -39° 21' 32,75"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da fazenda Santa Fé (coordenadas -14° 10' 29,58"; -39° 22' 20,60"), daí em reta, sentido oeste, até o alto da serra da Patioba (coordenadas -14° 10' 36,08"; -39° 23' 21,16"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do ribeirão Cachoeira do Pau e do riacho Piabanha até o ponto no riacho Piabanha (coordenadas -14° 11' 08,84"; -39° 24' 23,81"), a nordeste da fazenda São Paulo, sobe pelo riacho Piabanha até sua nascente (coordenadas -14° 11' 39,00"; -39° 26' 03,04"), daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada Ubatã-Ibirapitanga com o ribeirão do Jenipapo ou João Batista (coordenadas -14° 12' 00,00"; -39° 26' 38,40"), desce por este até sua foz no rio de Contas (coordenadas -14° 14' 31,18"; -39° 26' 37,10"), daí em reta até o talvegue do rio de Contas, no ponto fronteiro à referida foz (coordenadas -14° 14' 30,81"; -39° 26' 37,94").

VI - Com o município de Ubaitaba - começa no rio de Contas no ponto fronteiro à foz do ribeirão do Jenipapo (coordenadas -14° 14' 30,81"; -39° 26' 37,94"), sobe pelo rio de Contas até o ponto fronteiro à foz do ribeirão Dois Irmãos (coordenadas -14° 13' 12,81"; -39° 30' 59,47").

VII - Com o município de Ubatã - começa no rio de Contas no ponto fronteiro à foz do ribeirão Dois Irmãos (coordenadas -14° 13' 12,81"; -39° 30' 59,47"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -14° 13' 09,29"; -39° 30' 58,06"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -14° 05' 31,60; -39° 29' 08,30"), segue pelo divisor de águas do rio Água Branca até a nascente do rio Pardo do Norte (coordenadas -14° 05' 28,86"; -39° 30' 27,66"), desce por este até a ponte na estrada da fazenda Rio Pardo-Os Bispos (coordenadas -14° 03' 19,84"; -39° 29' 23,03"), segue pelo divisor de águas entre os rios Uruçu e Oricó e o rio Pardo do Norte, sentido norte, até a ponte na BR-101 sobre o rio Oricó (coordenadas -13° 58' 57,27"; -39° 28' 45,27").

VIII - Com o município de Ibirataia - começa na ponte na BR-101 sobre o rio Oricó (coordenadas -13° 58' 57,27"; -39° 28' 45,27"), segue pelo divisor de águas do rio Oricó, riacho Dantas e riacho do Buri, sentido norte, até a foz do riacho da fazenda Protegida no riacho Dantas (coordenadas -13° 55' 58,13"; -39° 30' 03,23"), segue pelo divisor de águas do riacho da Baixa da fazenda Protegida até o ponto na estrada entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61"), atravessa o riacho da Baixa da fazenda Protegida e continua pelo referido divisor de águas até encontrar com o divisor de águas da sub-bacia do rio Aricanguá (coordenadas -13° 55' 27,22"; -39° 32' 00,67"), segue por este último divisor até encontrar com o divisor de águas da serra dos Gonzagas (coordenadas -13° 54' 55,71"; -39° 31' 45,31").

IX - Com o município de Nova Ibiá - começa no encontro do divisor de águas da sub-bacia do rio Aricanguá com o divisor de águas da serra dos Gonzagas (coordenadas -13° 54' 55,71"; -39° 31' 45,31"), segue por este divisor, sentido leste, até o alto da referida serra, situado a sudeste da localidade de Carmosina (coordenadas -13° 54' 57,05"; -39° 31' 08,80"), continua por este divisor, sentido norte, até a foz do riacho da Baixa dos Martins no riacho da Baixa da fazenda Bela Vista (coordenadas -13° 54' 33,60"; -39° 31' 07,36"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do Nestor (coordenadas -13° 54' 17,32"; -39° 30' 10,08"), segue por este divisor até encontrar com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 53' 12,30"; -39° 29' 39,92"), segue por este último divisor, sentido norte, até encontrar com o divisor de águas da sub-bacia do riacho da Biribeira (coordenadas -13° 52' 50,29"; -39° 29' 17,24").

§ 6º - Os limites do município de **IGRAPIÚNA**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.835, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Pirai do Norte - começa na nascente do riacho Juçara ou Jacuba (coordenadas -13° 54' 33,13"; -39° 24' 09,08"), daí em reta, sentido

nordeste, até a nascente do rio Cachoeira Grande ou Serinhaém, no divisor de águas do rio do Peixe e Oricó Grande (coordenadas -13° 54' 19,06"; -39° 23' 26,37"), desce por este até o ponto de encontro com a reta de direção norte-sul, tirada da nascente do rio da Torre (coordenadas - 13° 49' 46,16"; - 39° 19' 03,08").

II - Com o município de Ituberá - começa no rio Cachoeira Grande ou Serinhaém (coordenadas - 13° 49' 46,16"; - 39° 19' 03,08"), no ponto de encontro da reta de direção norte-sul, tirada da nascente do rio da Torre, desce pelo rio Cachoeira Grande até sua foz no canal de Serinhahém (coordenadas -13° 46' 24,04"; -39° 09' 19,95"), segue pelo referido canal até o ponto de coordenadas -13° 50' 30,13"; -38° 58' 13,76", no canal de Maraú.

III - Com o Oceano Atlântico - começa no encontro do canal de Serinhahém no canal de Maraú (coordenadas -13° 50' 30,13"; -38° 58' 13,76"), daí em reta até o ponto fronteiro ao pontal do Contrato (coordenadas -13° 50' 49,34"; -38° 58' 00,47"), no canal de Maraú.

IV - Com o município de Camamu - começa no canal de Maraú, no ponto fronteiro ao pontal do Contrato (coordenadas 13° 50' 49,34"; -38° 58' 00,47"), segue pelo referido canal entre a Ilha Grande, a Ilha de Tubarões e a Ilha das Flores e o continente, e pelo canal de Pinaré até a foz do rio Pinaré (coordenadas -13° 53' 15,85"; -39° 07' 39,17"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 55' 12,21"; -39° 12' 30,91"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Jatimane, na foz do riacho Pé do Morro no rio Acaraí (coordenadas -13° 55' 55,62"; -39° 13' 00,38"), sobe por este até a foz do riacho Papagaio (coordenadas -13° 56' 25,07"; -39° 15' 37,06"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 56' 53,77"; -39° 16' 56,80"), segue pelo divisor de águas do rio Acaraí e Orojó até a nascente do rio Orojó (coordenadas -13° 56' 07,46"; -39° 16' 55,20"), desce por este até a foz do riacho do Irineu (coordenadas -13° 56' 54,43"; -39° 18' 07,84"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 56' 31,25"; -39° 19' 36,81"), segue pelo divisor de águas até a nascente do riacho do Bagre (coordenadas -13° 56' 40,52"; -39° 19' 48,38"), desce por este até a foz do riacho Sete Riachos (coordenadas -13° 57' 16,06"; -39° 19' 37,48"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 57' 42,44"; -39° 19' 52,43"), segue pelo divisor de águas do rio Oricozinho e Orojó até a nascente do ribeirão do Macaco (coordenadas -13° 58' 40,26"; -39° 20' 23,22"), desce por este até sua foz no rio Oricó Grande (coordenadas -14° 02' 46,22"; -39° 21' 18,86").

V - Com o município de Ibirapitanga - começa na foz do ribeirão do Macaco no rio Oricó Grande (coordenadas -14° 02' 46,22"; -39° 21' 18,86"), sobe por este até a foz do riacho da Juçara ou Jacuba (coordenadas -14° 01' 23,96"; -39° 24' 18,27"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 54' 33,13"; -39° 24' 09,08").

§ 7º - Os limites do município de **ITUBERÁ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a

seguinte redação:

I - Com o município de Nilo Peçanha - começa no cruzamento da estrada Búzios-Km 22 com o rio da Torre (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13"), desce por este até o ponto situado a leste da localidade Búzios (coordenadas -13° 42' 41,86"; -39° 16' 23,39"), daí em reta, sentido leste, até o cruzamento do riacho Tanque do Barro com a estrada Baixa da Areia - Duas Torres, na fazenda Baixa da Areia (coordenadas -13° 42' 44,24"; -39° 15' 35,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada São João II-São João III com o rio São João (coordenadas -13° 41' 49,94"; -39° 13' 55,68"), desce por este até a foz do rio Tucunã (coordenadas -13° 39' 58,37"; -39° 10' 25,03"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Buris (coordenadas -13° 39' 03,46"; -39° 08' 01,30"), desce por este até sua foz no riacho Cabatã (coordenadas -13° 39' 52,59"; -39° 06' 57,67"), desce por este até sua foz no rio Cachoeira do Jatimane (coordenadas -13° 42' 16,57"; -39° 03' 32,83"), sobe por este até a foz do riacho Coutinho (coordenadas -13° 41' 45,71"; -39° 02' 49,18"), sobe por este até o cruzamento com a BA-250 (coordenadas -13° 41' 49,51"; -39° 02' 26,28"), a sudeste da localidade Jatimane, segue por esta estrada até o cruzamento com o riacho Pratigi (coordenadas -13° 42' 26,91"; -38° 59' 42,77"), desce por este até sua foz no oceano Atlântico (coordenadas -13° 42' 58,02"; -38° 59' 12,81").

II - Com o oceano Atlântico - começa na foz do rio Pratigi no oceano Atlântico (coordenadas -13° 42' 58,02"; -38° 59' 12,81"), segue pela linha de costa até o encontro do canal de Serinhaém com o canal de Marau (coordenadas -13° 50' 30,13"; -38° 58' 13,77").

III - Com o município de Igrapiúna - começa no encontro do canal de Marau com o canal de Serinhaém (coordenadas -13° 50' 30,13"; -38° 58' 13,76"), sobe pelo referido canal até a foz do rio Cachoeira Grande ou Serinhaém (coordenadas -13° 46' 24,04"; -39° 09' 19,95"), sobe por este até o ponto de encontro da reta de direção norte-sul, tirada da nascente do rio da Torre (coordenadas - 13° 49' 46,16"; - 39° 19' 03,08").

IV - Com o município de Piraí do Norte - começa no rio Mariano ou Cachoeira Grande ou Serinhaém, no ponto de interseção da reta de direção norte-sul, tirada da nascente do rio da Torre (coordenadas - 13° 49' 46,16"; - 39° 19' 03,08"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do rio da Torre (coordenadas -13° 46' 12,10"; -39° 19' 03,22"), desce por este até o cruzamento com a estrada Búzios-Km 22 (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13").

§ 8º - Os limites do município de **JAGUARIPE**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Maragogipe - começa no divisor de águas que separa as bacias dos rios Jacuruna, Madre de Deus e Batatã, fronteiro à nascente do rio dos Paus (coordenadas -12° 55' 55,73"; -38° 54' 56,74"), segue pelo referido divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas da serra Cavoadas (coordenadas -12° 55' 05,84"; -38° 48' 37,27"), fronteiro às nascentes dos riachos Jacinto e Santa Luzia.

II - Com o município de Salinas da Margarida - começa no ponto fronteiro às nascentes dos riachos Jacinto e Santa Luzia no divisor de águas da serra das Cavoadas (coordenadas -12° 55' 05,84"; -38° 48' 37,27"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Tapera e Jacinto até a nascente do riacho do Forno (coordenadas -12° 56' 58,82"; -38° 47' 38,38"), desce por este até sua foz na enseada de Mombaça (coordenadas -12° 57' 21,74"; -38° 46' 04,17"), segue pelo canal de Mombaça até o ponto no canal principal de Itaparica (coordenadas -12° 58' 00,65"; -38° 45' 05,28"), entre a Ponta do Apicum Grande e a Ilha de Saraíba.

III - Com o município de Vera Cruz - começa no canal principal de Itaparica entre a Ponta do Apicum Grande e a Ilha de Saraíba (coordenadas -12° 58' 00,65"; -38° 45' 05,28"), segue pelo referido canal, passando pelas ilhas de Saraíba, Olho Amarelo, Cal e Matarandiba, pertencentes a Vera Cruz, até o ponto na Barra Falsa (coordenadas -13° 08' 27,62"; -38° 47' 41,92"), fronteiro à Ponta do Garcez.

IV - Com o oceano Atlântico - começa na Barra Falsa, no ponto fronteiro à Ponta do Garcez (coordenadas -13° 08' 27,62"; -38° 47' 41,92"), segue pela linha de costa, sentido sudoeste, até a foz do rio Jiquiriçá no oceano Atlântico (coordenadas -13° 12' 55,70"; -38° 55' 02,86").

V - Com o município de Valença - começa na foz do rio Jiquiriçá no oceano Atlântico (coordenadas -13° 12' 55,70"; -38° 55' 02,86"), sobe pelo rio Jiquiriçá até a foz do Riachão dos Vieiras (coordenadas -13° 13' 57,53" ; -39° 10' 15,26").

VI - Com o município de Laje - começa na foz do Riachão dos Vieiras no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 13' 57,53"; -39° 10' 15,26"), sobe por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -13° 10' 27,99"; -39° 17' 26,37"), sobe por este até encontrar com a BR-101 (coordenadas -13° 09' 53,80"; -39° 18' 43,14"), segue por esta até o ponto de coordenadas -13° 08' 31,92"; -39° 17' 42,69", próximo ao posto de combustível Grande Vale, na localidade Rio de Areia, segue pela estrada em direção ao Quilombo III, em Laje, até o cruzamento com a estrada para riacho Miranda, em Jaguaripe (coordenadas -13° 06' 59,87" ; -39° 10' 41,24"), na localidade Ponte de Terra, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Fundo no rio da Dona (coordenadas -13° 06' 30,92" ; -39° 07' 23,12").

VII - Com o município de Aratuípe - começa na foz do riacho Fundo no rio

da Dona (coordenadas -13° 06' 30,92"; -39° 07' 23,12"), desce por este até a foz do riacho Camaçandi (coordenadas -13° 07' 42,04"; -39° 00' 29,94"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho Tubatinga (coordenadas -13° 06' 02,81"; -39° 00' 28,69"), desce por este até sua foz no rio Aratuípe (coordenadas -13° 05' 23,81"; -38° 58' 53,27"), desce por este até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -13° 05' 24,56"; -38° 57' 21,55"), sobe por este até a foz do rio Quiçaça (denominado localmente de Água Doce) (coordenadas -13° 03' 43,30"; -38° 57' 24,64"), na região de Maragogipinho.

VIII - Com o município de Nazaré - começa na foz do rio Quiçaça, denominado localmente de Água Doce, no rio Jaguaripe (coordenadas -13° 03' 43,30"; -38° 57' 24,64"), na região de Maragogipinho, sobe por este até a foz do rio Tijuco (coordenadas -13° 02' 45,09"; -38° 57' 13,06"), daí em reta, até a foz do riacho Mapupé no rio Tijuco (coordenadas -13° 02' 48,40"; -38° 57' 04,70"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Tijuco e Jacarecica, até o ponto de coordenadas -13° 01' 13,11"; -38° 55' 53,64", na estrada fazenda Rio Branco-Barreira de Santo Antônio, segue por esta até a nascente do rio Branco (coordenadas -13° 00' 44,18"; -38° 56' 03,42"), desce por este até sua foz no rio Choró (coordenadas -13° 01' 29,55"; -38° 54' 36,27"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 59' 49,30"; -38° 54' 43,29", próximo à fazenda Barracão, daí em reta, sentido leste, até a ponte na BA-001 sobre o rio Jacuruna (coordenadas -12° 59' 49,50"; -38° 53' 00,41"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 56' 10,89"; -38° 54' 50,73"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no divisor de águas das bacias dos rios Jacuruna, Madre de Deus e Batatã, fronteiro à nascente do rio dos Paus (coordenadas -12° 55' 55,73"; -38° 54' 56,74").

§ 9º - Os limites do município de **NILO PEÇANHA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Teolândia - começa na foz do rio Preto no rio das Almas (coordenadas -13° 38' 44,74"; -39° 23' 29,00"), desce por este até a foz do riacho São Paulinho (coordenadas -13° 40' 05,53"; -39° 21' 16,74").

II - Com o município de Taperoá - começa na foz do riacho São Paulinho no rio das Almas (coordenadas -13° 40' 05,53"; -39° 21' 16,74"), desce por este, passando pela ilha do Marimbondo, em Taperoá, até sua foz no canal de Taperoá (coordenadas -13° 36' 03,19"; -39° 05' 08,36"), segue por este até a junção com o canal do rio Furado (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16").

III - Com o município de Cairu - começa na junção do canal de Taperoá com o canal do rio Furado (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16") segue por este até a junção com o canal do rio dos Patos, formadores do canal de Itiúca

(coordenadas -13° 34' 04,29"; -39° 03' 49,56"), segue pelo canal de Itiúca até o ponto de coordenadas -13° 34' 41,67"; -39° 00' 03,34", próximo às localidades de Tapuias e Canavieiras, segue pelo canal de Tinharé, passando pela ilha da Aranha, em Cairu, até o ponto na Barra do Carvalho (coordenadas -13° 40' 23,21"; -38° 58' 03,86"), fronteiro à ilha do Rato, no oceano Atlântico.

IV - Com o oceano Atlântico - começa no ponto na Barra do Carvalho (coordenadas -13° 40' 23,21"; -38° 58' 03,86"), fronteiro à ilha do Rato no oceano Atlântico, segue pela linha de costa até a foz do riacho Pratigi (coordenadas -13° 42' 58,02"; -38° 59' 12,81").

V - Com o município de Ituberá - começa no oceano Atlântico, na foz do riacho Pratigi (coordenadas -13° 42' 58,02"; -38° 59' 12,81"), sobe por este até a ponte na BA-250 (coordenadas -13° 42' 26,91"; -38° 59' 42,77"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Coutinho (coordenadas -13° 41' 49,51"; -39° 02' 26,28"), a sudeste da localidade Jatimane, desce por este até sua foz no rio Cachoeira do Jatimane (coordenadas -13° 41' 45,71"; -39° 02' 49,18"), desce por este até a foz do riacho Cabatã (coordenadas -13° 42' 16,57"; -39° 03' 32,83"), sobe por este até a foz do rio Buris (coordenadas -13° 39' 52,59"; -39° 06' 57,67"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 39' 03,46"; -39° 08' 01,30"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do rio Tucunã no rio São João (coordenadas -13° 39' 58,37"; -39° 10' 25,03"), sobe por este até o cruzamento com a estrada São João II-São João III (coordenadas -13° 41' 49,94"; -39° 13' 55,68"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Baixa da Areia - Duas Torres com o riacho Tanque do Barro (coordenadas -13° 42' 44,24"; -39° 15' 35,93"), na fazenda Baixa da Areia, daí em reta, sentido oeste, até encontrar o rio da Torre (coordenadas -13° 42' 41,86"; -39° 16' 23,39"), a leste da localidade Búzios, sobe por este até o cruzamento com a estrada Búzios-Km 22 (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13").

VI - Com o município de Piraí do Norte - começa no ponto no cruzamento do rio da Torre com a estrada Búzios-Km 22 (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13"), daí em reta, sentido noroeste até a junção dos dois braços formadores do riacho Gameleira (coordenadas -13° 43' 37,11"; -39° 19' 07,05"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Buri com a estrada São Benedito - Tiriri de Baixo (coordenadas -13° 43' 35,49"; -39° 20' 30,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Tiriri no rio do Peixe (coordenadas -13° 44' 05,39"; -39° 21' 50,86"), daí em reta, sentido noroeste, até o rio Braço do Norte (coordenadas -13° 42' 53,38"; -39° 22' 47,28"), a oeste da fazenda Angelim, na região do Buraco Doce.

VII - Com o município de Gandu - começa no rio Braço do Norte (coordenadas -13° 42' 53,38"; -39° 22' 47,28"), a oeste da fazenda Angelim, na região do Buraco Doce, daí em reta, sentido sudoeste, até a bifurcação da estrada Tararanga-fazenda Barra para a BA-250 (coordenadas -13° 43' 10,08"; -39° 23' 44,54"), daí em

reta, no mesmo sentido, até o alto da serra Miguel Delmiro (coordenadas -13° 43' 31,15"; -39° 25' 50,39"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto localizado no alto do morro das Trombetas (coordenadas -13° 43' 28,11"; -39° 26' 23,19"), nas proximidades da fazenda Itapiara.

VIII - Com o município de Wenceslau Guimarães - começa no ponto localizado no alto do morro das Trombetas (coordenadas -13° 43' 28,11"; -39° 26' 23,19"), nas proximidades da fazenda Itapiara, daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Wenceslau Guimarães - São Benedito com a estrada para a Cachoeira Torta (coordenadas -13° 41' 22,18"; -39° 26' 48,38"), daí em reta, sentido nordeste, até o riacho Água Verde (coordenadas -13° 41' 18,27"; -39° 26' 44,18"), no ponto fronteiro à fazenda Água Verde, desce por este até sua foz no rio das Almas (coordenadas -13° 40' 02,11"; -39° 25' 58,74"), desce por este até a foz do rio Preto (coordenadas -13° 38' 44,74"; -39° 23' 29,00").

§ 10 - Os limites do município de **PIRAÍ DO NORTE**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.840, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Nilo Peçanha - começa no rio Braço do Norte (coordenadas -13° 42' 53,38"; -39° 22' 47,28"), a oeste da fazenda Angelim, na região do Buraco Doce, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Tiriri no rio do Peixe (coordenadas -13° 44' 05,39"; -39° 21' 50,86"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho Buri com a estrada São Benedito - Tiriri de Baixo (coordenadas -13° 43' 35,49"; -39° 20' 30,16"), daí em reta, sentido leste, até a junção dos dois braços formadores do riacho Gameleira (coordenadas -13° 43' 37,11"; -39° 19' 07,05"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do rio da Torre com a estrada Búzios-Km 22 (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13").

II - Com o município de Ituberá - começa no cruzamento da estrada Búzios-Km 22 com o rio da Torre (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 46' 12,10"; -39° 19' 03,22"), daí em reta, sentido sul, até o rio Mariano ou Cachoeira Grande ou Serinhaém, no ponto de coordenadas - 13° 49' 46,16"; - 39° 19' 03,08".

III - Com o município de Igrapiúna - começa no rio Mariano ou Cachoeira Grande ou Serinhaém, no ponto de interseção da reta de direção norte-sul, tirada da nascente rio da Torre (coordenadas -13° 49' 46,16"; - 39° 19' 03,08"), sobe pelo rio Cachoeira Grande ou Serinhaém até sua nascente no divisor de águas do rio do Peixe e Oricó Grande (coordenadas -13° 54' 19,06"; -39° 23' 26,37"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Juçara ou Jacuba (coordenadas -13° 54' 33,13"; -39° 24' 09,08").

IV - Com o município de Ibirapitanga - começa na nascente do riacho Juçara ou Jacuba (coordenadas -13° 54' 33,13"; -39° 24' 09,08"), segue pelo divisor de águas do rio Oricó Grande, rio do Peixe, sentido oeste, até o encontro com o divisor de águas do rio Braço do Norte (coordenadas -13° 53' 29,91"; -39° 26' 53,00").

V - Com o município de Gandu - começa no ponto de encontro dos divisores de águas dos rios Oricó Grande, do Peixe e do Braço do Norte com o divisor da Serra da Papuã (coordenadas -13° 53' 29,91"; -39° 26' 53,00"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho Monte Alegre (coordenadas -13° 53' 11,87"; -39° 26' 46,82"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto fronteiro à referida nascente na serra do Papuã (coordenadas -13° 53' 08,58"; -39° 26' 45,84"), segue por este divisor de águas até o ponto fronteiro à nascente do riacho dos Tomés (coordenadas -13° 50' 34,48"; -39° 25' 55,86"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho Boa Sorte (coordenadas -13° 49' 19,95"; -39° 26' 00,38"), desce por este até sua foz no rio Braço do Norte (coordenadas -13° 48' 17,47"; -39° 26' 21,12"), desce por este até o ponto de coordenadas -13° 42' 53,38"; -39° 22' 47,28", a oeste da fazenda Angelim, na região do Buraco Doce.

§ 11 - Os limites do município de **PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.836, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Valença - começa na foz do riacho das Graças ou Vinhático no rio do Braço (coordenadas -13° 22' 03,57"; -39° 27' 52,52"), desce por este até cruzar com a estrada de Serra Grande (coordenadas -13° 19' 36,99"; -39° 24' 37,46"), segue por esta estrada até o entroncamento com a BR-101 (coordenadas -13° 20' 34,83"; -39° 23' 09,87"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Ouro Preto (coordenadas -13° 20' 13,06"; -39° 21' 04,45"), desce por este até sua foz no rio Piau (coordenadas -13° 22' 15,23"; -39° 20' 01,73"), desce por este até o ponto de coordenadas -13° 27' 15,11"; -39° 19' 15,32", na região da Batateira II, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada que liga Batateira II - Roda d'Água (coordenadas -13° 27' 52,90"; -39° 18' 20,18"), daí em reta, sentido sul, até o ponto de coordenadas -13° 29' 07,31"; -39° 18' 10,34", no rio do Engenho, próximo à localidade Batateira II.

II - Com o município de Taperoá – começa no ponto de coordenadas -13° 29' 07,31"; -39° 18' 10,34", no rio do Engenho, próximo à localidade Batateira II, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Presidente Tancredo Neves - Taperoá (coordenadas -13° 30' 31,72"; -39° 19' 24,03"), via serra do Sal, segue pelo divisor de águas da serra do Sal, sentido sul, até o divisor de águas dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 34' 24,55"; - 39° 20' 57,17"), fronteiro à nascente do riacho São Paulinho.

III - Com o município de Teolândia – começa no divisor de águas dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 34' 24,55"; - 39° 20' 57,17"), fronteiro à nascente do riacho São Paulinho, daí em reta até o ponto na estrada Jussara - Taquari (coordenadas -13° 34' 34,37"; - 39° 21' 00,37"), na região da Batateira, ao sul da localidade Taquari, segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -13° 35' 02,32"; - 39° 21' 49,60", a nordeste da fazenda São Jorge, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho da Batateira (coordenadas -13° 34' 57,39"; - 39° 22' 25,90"), a nordeste da localidade Jussara, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do divisor de águas entre as bacias dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 34' 54,95"; - 39° 22' 36,95"), a nordeste da localidade Jussara, segue pelo referido divisor de águas até o ponto de coordenadas -13° 32' 25,56"; - 39° 22' 59,66", ao sul da localidade Maia II, daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada Tanque Grande-Maia II (coordenadas -13° 32' 27,31"; - 39° 23' 31,43"), a sudeste da localidade Tanque Grande, daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do córrego Tanque Grande (coordenadas -13° 31' 31,19"; - 39° 24' 19,58"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do divisor de águas entre as bacias dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 31' 05,52"; - 39° 25' 13,77"), a sudoeste da localidade Maia I, segue pelo referido divisor até o alto da serra Preta (coordenadas -13° 28' 39,55"; -39° 34' 10,78").

IV - Com o município de Mutuípe - começa no alto da serra Preta (coordenadas -13° 28' 39,55"; -39° 34' 10,78"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Coruja (coordenadas -13° 28' 36,62"; -39° 33' 43,89"), desce por este até sua foz no rio do Braço (coordenadas -13° 26' 31,48"; -39° 32' 42,99"), desce por este até a foz do riacho das Graças ou Vinhático (coordenadas -13° 22' 03,57"; -39° 27' 52,52").

§ 12 - Os limites do município de **TAPEROÁ**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Valença – começa no ponto de coordenadas -13° 29' 07,31"; -39° 18' 10,34", no rio do Engenho, próximo à localidade Batateira II, desce por este até sua foz no canal de Taperoá (coordenadas -13° 29' 12,83"; -39° 04' 35,34"), daí em reta, sentido leste, até o ponto fronteiro à foz do rio do Engenho no canal de Taperoá (coordenadas -13° 29' 16,57"; -39° 04' 13,91").

II - Com o município de Cairu - começa no ponto de coordenadas -13° 29' 16,57"; -39° 04' 13,91", fronteiro à foz do rio do Engenho no canal de Taperoá, segue por este canal, passando pelas ilhas do Jacaré, rio dos Patos, Cabeça de Nego e Pititinga, em Cairu, até a junção com o canal do rio do Furado (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16").

III- Com o município de Nilo Peçanha - começa na junção dos canais do

Furado e de Taperoá (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16"), segue pelo canal de Taperoá, sentido sul, passando pela ilha do Marimbondo, em Taperoá, até a foz do rio das Almas (coordenadas -13° 36' 03,19"; -39° 05' 08,36"), sobe por este até a foz do riacho São Paulinho (coordenadas -13° 40' 05,53"; - 39° 21' 16,74").

IV - Com o município de Teolândia - começa no rio das Almas na foz do riacho São Paulinho (coordenadas -13° 40' 05,53"; - 39° 21' 16,74"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 34' 37,28"; - 39° 20' 54,27"), daí em reta, sentido noroeste, até o divisor de águas dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 34' 24,55"; -39° 20' 57,17"), fronteiro à nascente do riacho São Paulinho.

V - Com o município de Presidente Tancredo Neves - começa no divisor de águas dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 34' 24,55"; - 39° 20' 57,17"), fronteiro à nascente do riacho São Paulinho, segue pelo divisor de águas da serra do Sal até o ponto na estrada Presidente Tancredo Neves - Taperoá (coordenadas -13° 30' 31,72"; -39° 19' 24,03"), via serra do Sal, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no rio do Engenho (coordenadas -13° 29' 07,31"; -39° 18' 10,34"), próximo à localidade Batateira II.

§ 13 - Os limites do município de **TEOLÂNDIA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.727, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Presidente Tancredo Neves - começa no alto da serra Preta (coordenadas -13° 28' 39,55"; -39° 34' 10,78"), segue pelo divisor de águas dos rios Preto e Piau até o ponto situado a sudoeste da localidade Maia I (coordenadas -13° 31' 05,52"; -39° 25' 13,77"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego Tanque Grande (coordenadas -13° 31' 31,19"; -39° 24' 19,58"), daí em reta, sentido sudeste, até a estrada Tanque Grande-Maia II (coordenadas -13° 32' 27,31"; -39° 23' 31,43"), a sudeste da localidade Tanque Grande, daí em reta, sentido leste, até o alto do divisor de águas entre as bacias dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 32' 25,56"; -39° 22' 59,66"), ao sul da localidade Maia II, segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas -13° 34' 54,95"; -39° 22' 36,95", a nordeste da localidade Jussara, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho da Batateira (coordenadas -13° 34' 57,39"; -39° 22' 25,90"), a nordeste da localidade Jussara, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jussara-Taquari (coordenadas -13° 35' 02,32"; -39° 21' 49,60"), a nordeste da fazenda São Jorge, segue por esta até a região da Batateira (coordenadas -13° 34' 34,37"; -39° 21' 00,37"), ao sul da localidade Taquari, daí em reta até o ponto fronteiro à nascente do riacho São Paulinho (coordenadas -13° 34' 24,55"; -39° 20' 57,17").

II - Com o município de Taperoá - começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 34' 24,55"; -39° 20' 57,17"), no ponto

fronteiro à nascente do riacho São Paulinho, daí em reta, sentido sudeste, até sua nascente (coordenadas -13° 34' 37,28"; -39° 20' 54,27"), desce por este até sua foz no rio das Almas (coordenadas -13° 40' 05,53"; -39° 21' 16,74").

III - Com o município de Nilo Peçanha - começa na foz do riacho São Paulinho no rio das Almas (coordenadas -13° 40' 05,53"; -39° 21' 16,74"), sobe por este até a foz do rio Preto (coordenadas -13° 38' 44,74"; -39° 23' 29,00").

IV - Com o município de Wenceslau Guimarães - começa no rio das Almas, na foz do rio Preto (coordenadas -13° 38' 44,74"; -39° 23' 29,00"), sobe por este até a foz do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 32' 13,25"; -39° 40' 06,91").

V - Com o município de Ubaíra - começa na foz do riacho da Quiçara no rio Preto (coordenadas -13° 32' 13,25"; -39° 40' 06,91"), sobe pelo referido riacho até sua nascente (coordenadas -13° 28' 33,34"; -39° 37' 49,67"), segue pelo divisor de águas da serra da Quiçara até o ponto na serra da Estopa, fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38").

VI - Com o município de Jiquiriçá - começa no ponto na serra da Estopa, fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38"), segue pelo divisor da serra da Quiçara até o ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas, no divisor de águas da serra Preta (coordenadas -13° 28' 15,02" ; -39° 35' 54,24").

VII - Com o município de Mutuípe - começa no ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas, no divisor de águas da serra Preta (coordenadas -13° 28' 15,02"; -39° 35' 54,24"), segue por este divisor até o ponto de coordenadas -13° 28' 39,55"; -39° 34' 10,78".

§ 14 - Os limites do município de **VALENÇA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Laje - começa no riacho Cariri, na foz do riacho Vertente Seca (coordenadas -13° 14' 13,70"; -39° 26' 19,28"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 14' 19,66" ; -39° 24' 40,17"), segue pelo divisor de águas da serra do Frio até a nascente do rio Una Mirim (coordenadas -13° 11' 58,39"; -39° 20' 08,50"), desce por este até a foz do riacho Quebra Machado (coordenadas -13° 17' 43,53"; -39° 12' 37,44"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Nova Luz - Rio Una (coordenadas -13° 15' 46,01"; -39° 13' 06,36"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Nova Luz - Quebra Machado (coordenadas -13° 14' 23,27"; -39° 13' 10,61"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riachão dos Vieiras (coordenadas -13° 14' 03,56" ; -39° 12' 55,93"), desce por este até sua foz

no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 13' 57,53"; -39° 10' 15,26").

II - Com o município de Jaguaripe - começa na foz do riachão dos Vieiras no rio Jiquiriçá (coordenadas -13° 13' 57,53" ; -39° 10' 15,26"), desce por este até sua foz no oceano Atlântico (coordenadas -13° 12' 55,70"; -38° 55' 02,86").

III - Com o oceano Atlântico - começa na foz do rio Jiquiriçá no oceano Atlântico (coordenadas -13° 12' 55,70"; -38° 55' 02,86"), segue pela linha de costa, sentido sul, até o ponto na ponta do Curral (coordenadas -13° 22' 43,83"; -38° 57' 10,37"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto mediano entre a ponta do Curral e a ponta do Morro de São Paulo (coordenadas -13° 22' 34,56"; -38° 56' 02,31").

IV - Com o município de Cairu - começa no ponto mediano entre a ponta do Curral e a ponta do Morro de São Paulo (coordenadas -13° 22' 34,56"; -38° 56' 02,31") segue pelo canal de Tinharé, passando pela ilhas Manguinho, Três Matinhas e Cajazeiras, em Cairu, até o ponto de encontro com o canal de Taperoá (coordenadas -13° 26' 34,03"; -39° 03' 41,90"), segue por este canal até o ponto fronteiro à foz do rio do Engenho (coordenadas -13° 29' 16,57"; -39° 04' 13,91").

V - Com o município de Taperoá - começa no ponto fronteiro à foz do rio do Engenho no canal de Taperoá (coordenadas -13° 29' 16,57"; -39° 04' 13,91"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do rio do Engenho (coordenadas -13° 29' 12,83"; -39° 04' 35,34"), sobe por este até o ponto de coordenadas -13° 29' 07,31"; -39° 18' 10,34", próximo à localidade Batateira II.

VI - Com o município de Presidente Tancredo Neves - começa no ponto de coordenadas -13° 29' 07,31"; -39° 18' 10,34", no rio do Engenho, próximo à localidade Batateira II, daí em reta, sentido norte, até o ponto de coordenadas -13° 27' 52,90"; -39° 18' 20,18", na estrada Roda d'Água - Batateira II, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -13° 27' 15,11"; -39° 19' 15,32", no rio Piau, sobe por este até a foz do rio Ouro Preto (coordenadas -13° 22' 15,23"; -39° 20' 01,73"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 20' 13,06"; -39° 21' 04,45"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada de Serra Grande com a BR-101 (coordenadas -13° 20' 34,83"; -39° 23' 09,87"), segue pela estrada de Serra Grande até cruzar com o rio do Braço (coordenadas -13° 19' 36,99"; -39° 24' 37,46"), sobe por este até a foz do riacho das Graças ou Vinhático (coordenadas -13° 22' 03,57"; -39° 27' 52,52").

VII - Com o município de Mutuípe - começa no rio do Braço na foz do riacho das Graças ou Vinhático (coordenadas -13° 22' 03,57"; -39° 27' 52,52"), sobe por este até a foz do riacho do Meio (coordenadas -13° 21' 14,84"; -39° 28' 21,41"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 19' 57,78"; -39° 28' 21,70"), segue pelo divisor de águas da serra do Argolo até a nascente do riacho Cariri (coordenadas

-13° 18' 15,46"; -39° 28' 17,15"), desce por este até a foz do riacho Vertente Seca (coordenadas -13° 14' 13,70"; -39° 26' 19,28").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Identidade Baixo Sul, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 201.

Deputado
Relator

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):-Não há deputado inscrito para votação. Em votação. Deputados que concordam permaneçam como estão. Aprovado.
Em votação e discussão o projeto de lei nº 20.194/ de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 20.194/2013

Atualiza os limites dos municípios que integram o Território de Identidade Bacia do Rio Grande, na forma da Lei 12057/2011, a saber: Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério e Wanderley.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Os limites dos municípios integrantes do Território de Identidade Bacia do Rio Grande ficam atualizados com base na Lei nº 12057/2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de **ANGICAL**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Riachão das Neves - começa no ponto fronteiro à foz do rio Branco no rio Grande (coordenadas -12° 00' 20,15"; -44° 55' 47,95), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 44' 47,92"; -44° 39' 37,97", fronteiro à foz do riacho Curralinho ou Pequizeiro.

II - Com o município de Cotegipe - começa no ponto fronteiro à foz do riacho Curralinho ou Pequizeiro no rio Grande (coordenadas -11° 44' 47,92"; -44° 39' 37,97"), desce por este até o ponto fronteiro ao lugar Cupins (Angical) (coordenadas -11° 45' 07,24"; -44° 39' 16,60"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro do Jaguriti (coordenadas -12° 04' 49,96"; -44° 20' 54,74"), na serra do Brejo Grande ou do Boqueirão, segue pelo divisor de águas dos riachos Aricoré, Juguriti e vereda Alegre, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -12° 06' 09,77"; -44° 20' 43,43", na estrada Cristópolis-Cotegipe.

III - Com o município de Cristópolis - começa no divisor de águas dos riachos Aricoré, Juguriti e vereda Alegre no ponto de coordenadas -12° 06' 09,77"; -44° 20' 43,43", na estrada Cristópolis-Cotegipe, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -12° 05' 34,63"; -44° 26' 36,53", no extremo leste da serra do Bom Sucesso, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 08' 38,70"; -44° 27' 57,79", no divisor de águas das sub-bacias dos riachos Aricoré , Juguriti e vereda Alegre, na serra do Bom Sucesso.

IV - Com o município de Catolândia - começa no ponto de coordenadas -12° 08' 38,70"; -44° 27' 57,79", no divisor de águas das sub-bacias dos riachos Aricoré, Juguriti e vereda Alegre, na serra do Bom Sucesso, daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho do Arapuã (coordenadas -12° 09' 15,89"; -44° 34' 47,40").

V - Com o município de Barreiras - começa na nascente do riacho do Arapuã (coordenadas -12° 09' 15,89"; -44° 34' 47,40"), segue, pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos da Água Vermelha, do São João e da Seriema, direção oeste noroeste, até alcançar a nascente do riacho Pajeú (coordenadas -12° 08' 41,98"; -44° 50' 31,41"), desce por este até sua foz no rio Grande (coordenadas -12° 02' 01,20"; -44° 55' 42,94"), desce por este até o ponto fronteiro a sua foz no rio Branco (coordenadas -12° 00' 20,15"; -44° 55' 47,95").

§2º Os limites do município de **BAIANÓPOLIS**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.776, de 30 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Catolândia - começa no lugar Cabeça Dantas, (coordenadas -12° 24' 31,83"; -44° 44' 16,29"), à margem do Marimbu do Porto Alegre, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 24' 18,59"; -44° 43' 33,66", na estrada Cabeça Dantas-Monzodó, continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Poço da Pedra-Monzodó com o rio São João (coordenadas -12° 19' 47,69"; -44° 40' 25,04"), desce por este até a foz do vereda Alegre (coordenadas -12° 18' 09,97"; -44° 34' 01,01"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 13' 20,66"; -44° 30' 02,26".

II - Com o município de Cristópolis – começa na vereda Alegre no ponto de coordenadas -12° 13' 20,66"; -44° 30' 02,26", daí em reta, sentido sudoeste, até o Marimbu das Pederneiras na foz do Marimbu de São João (coordenadas -12° 18' 02,01"; -44° 32' 06,46"), sobe por este até a Passagem do Jacaré (coordenadas -12° 18' 23,66"; -44° 18' 45,36").

III - Com o município de Tabocas do Brejo Velho - começa na Passagem do Jacaré, no rio Marimbu de São João (coordenadas -12° 18' 23,66"; -44° 18' 45,36"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Boa Esperança-Mariquita, na localidade Olho d'Água, (coordenadas -12° 21' 44,70"; -44° 19' 12,81"), próximo à fazenda Silva Radar e fronteiro ao Marimbu Porto Alegre, continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada que liga o povoado de Mocambo às fazendas Campos de Cristal e São Cristóvão, (coordenadas -12° 28' 01,28"; -44° 19' 49,14"), situado 1,8 Km a sudoeste da fazenda Real, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Mocambo-Guaíra (coordenadas -12° 31' 24,19"; -44° 18' 53,65"), situado a nordeste da sede da fazenda São Cristóvão, segue pela referida estrada até o ponto de coordenadas -12° 34' 14,25"; -44° 14' 00,21", situado 6,4 Km a sudeste do entroncamento para a fazenda Paloma, daí

em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa Clara-Tabocas do Brejo Velho, na localidade Guaíra (coordenadas -12° 38' 04,37"; -44° 15' 54,77"), fronteiro à lagoa da Guaíra, continua em reta, sentido sudeste, até o centro da lagoa da Guaíra (coordenadas -12° 38' 17,26"; -44° 15' 47,54"), continua em reta, no mesmo sentido, até o divisor de águas da serra Geral ou dos Bois, no ponto situado entre as nascentes do riacho do Mato e do córrego Cercadinho (coordenadas -12° 44' 24,45"; -44° 10' 15,53"), a sudoeste da localidade Cabeceirinha.

IV - Com o município de Serra Dourada - começa no divisor de

águas da serra Geral ou dos Bois, no ponto situado entre as nascentes do riacho do Mato e do córrego Cercadinho (coordenadas -12° 44' 24,45"; -44° 10' 15,53"), a sudoeste da localidade Cabeceirinha, segue pelo referido divisor até o ponto de coordenadas -12° 51' 04,22"; -44° 09' 56,95", situado a sudoeste da nascente do riacho Jacaré ou Luís Martins.

V - Com o município de Santana - começa no divisor de águas da serra Geral ou dos Bois, no ponto situado a sudoeste da nascente do riacho Jacaré ou Luís Martins (coordenadas -12° 51' 04,22"; -44° 09' 56,95"), segue pelo referido divisor até o ponto de coordenadas -12° 58' 41,62"; -44° 14' 49,05", fronteiro à nascente do riacho Ananás.

VI - Com o município de Canápolis - começa no divisor de águas da serra Geral ou dos Bois, no ponto fronteiro à nascente do riacho Ananás (coordenadas -12° 58' 41,62" ; -44° 14' 49,05"), segue pelo referido divisor até atingir a nascente do rio Cafundó (coordenadas -13° 07' 01,77"; -44° 20' 44,71").

VII - Com o município de Santa Maria da Vitória - começa na nascente do rio Cafundó (coordenadas -13° 07' 01,77"; -44° 20' 44,71"), situado no divisor de águas da serra Geral ou dos Bois, daí em reta, sentido noroeste, até a foz da vereda da Cortesia no rio dos Angicos (coordenadas -12° 56' 28,29"; -44° 32' 58,14").

VIII - Com o município de São Desidério - começa na foz da vereda da Cortesia no rio dos Angicos (coordenadas -12° 56' 28,29"; -44° 32' 58,14"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Cocos-Campo Grande, na localidade Calindé 1, próximo à vereda de Cocos (coordenadas -12° 43' 34,07"; -44° 36' 36,35"), continua em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Barbosa no riacho Riachão (coordenadas -12° 34' 19,73"; -44° 37' 26,23"), desce por este até sua foz no Marimbu Porto Alegre (coordenadas -12° 28' 21,97"; -44° 43' 11,82"), desce por este até o ponto de coordenadas -12° 25' 01,37"; -44° 44' 27,25", situado a sudeste do povoado Buriti Cortado e a nordeste do lugar Cabeça Dantas, daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Cabeça Dantas, (coordenadas -12° 24' 31,83"; -44° 44' 16,29"), à margem do Marimbu Porto Alegre.

§3º Os limites do município de **BARREIRAS**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação constantes dos seguintes parágrafos:

I - Com o município Riachão das Neves - começa no ponto fronteiro à nascente do rio Branco (coordenadas -11° 37' 19,75"; -46° 05' 17,97"), daí

em reta, sentido sudeste, até sua nascente (coordenadas -11° 37' 29,13"; -46° 04' 43,40"), desce pelo rio Branco até sua foz no rio Grande (coordenadas -12° 00' 20,36" ; -44° 55' 49,34"), daí em reta, até o ponto fronteiro à referida foz (coordenadas -12° 00' 20,15"; -44° 55' 47,95").

II - Com o município de Angical - começa no ponto fronteiro à foz do rio Branco no rio Grande (coordenadas -12° 00' 20,15"; -44° 55' 47,95"), sobe por este até a foz do riacho Pajeú (coordenadas -12° 02' 01,20"; -44° 55' 42,94"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 08' 41,98"; -44° 50' 31,41"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos da Água Vermelha, do São João e da Seriema até alcançar a nascente da vereda do Arapuã (coordenadas -12° 09' 15,89"; -44° 34' 47,40").

III - Com o município de Catolândia - começa na nascente da riacho do Arapuã (coordenadas -12° 09' 15,89"; -44° 34' 47,40"), desce por este até a foz do córrego Via Sacra (coordenadas -12° 15' 07,40"; -44° 50' 07,77"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 14' 22,90"; -44° 50' 09,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 14' 52,39"; -44° 52' 19,70", na estrada Brejinho-Bom Jesus, a sudoeste da fazenda Brejinhos, continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 15' 24,07"; -44° 54' 08,45", na estrada Brejinho-Bom Jesus, segue pelo divisor de águas das serras do Boqueirão, Tatu e Mamona, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 17' 35,20"; -44° 55' 38,17".

IV - Com o município de São Desidério - começa no ponto de coordenadas - 12° 17' 35,20"; -44° 55' 38,17", encontro do divisor de águas das serras do Boqueirão, Tatu e Mamona, daí reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 18' 54,89"; -45° 00' 55,48", encontro da BR-135 com a estrada fazenda Pereiro, segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 18' 46,80"; -45° 01' 21,50", no encontro com o rio Grande, segue pelo divisor de águas das bacias dos rios de Ondas e das Fêmeas, direção sudoeste oeste, até o ponto de coordenadas -12° 23' 49,43"; -45° 42' 37,38".

V- Com o município de Luis Eduardo Magalhães - começa no ponto de coordenadas -12° 23' 49,43"; -45° 42' 37,38", no divisor de águas das bacias dos rios de Ondas e das Fêmeas, daí em reta, sentido norte, até a nascente do córrego Galho do Francisco (coordenadas -12° 23' 06,36"; -45° 42' 36,60"), desce por este até sua foz no rio de Ondas (coordenadas -12° 18' 18,63"; -45° 40' 37,52"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios de Ondas e Cabeceira de Pedras, direção noroeste nordeste, até alcançar a foz do córrego Galho do Puba no rio Cabeceira de Pedras (coordenadas -12° 08' 55,29"; -45° 37' 18,61"), daí em reta, sentido noroeste,

até a foz do rio Balsas no rio de Janeiro (coordenadas -11° 54' 51,68"; -45° 39' 39,62"), sobe por este até a foz do córrego Sanguessuga (coordenadas -11° 52' 04,08"; -45° 57' 01,03"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 01' 59,92"; -46° 08' 52,83"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na serra Geral, no divisor de águas entre as bacias dos rios Tocantins e São Francisco (coordenadas -12° 02' 54,77"; -46° 22' 44,02").

VI - Com o estado do Tocantins - começa na serra Geral, no divisor de águas entre as bacias dos rios Tocantins e São Francisco (coordenadas -12° 02' 54,77"; -46° 22' 44,02"), segue pelo limite interestadual até o ponto fronteiro à nascente do rio Branco (coordenadas -11° 37' 19,75"; -46° 05' 17,97").

§4º Os limites do município de **BURITIRAMA**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.440, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Pilão Arcado - começa no divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia (coordenadas -10° 23' 35,12"; -43° 55' 20,87"), no extremo da reta de direção leste/oeste que parte da bifurcação das estradas Lagoa Comprida-Lagoa Bonita-Baixão da Boa Sorte, daí em reta à referida bifurcação (coordenadas -10° 23' 35,13"; -43° 46' 14,83") , daí em reta ao cruzamento do Baixão do Laranjal com o rumo da fazenda Sítio da Conceição (coordenadas -10° 21' 22,26"; -43° 43' 33,68"), daí alcança e segue pelo divisor de águas ao norte do Baixão do Laranjal até encontrar com o divisor de águas da vereda Poço da Pedra ou do Lajedo (coordenadas -10° 22' 25,76"; -43° 39' 39,82"), segue por este divisor e pelos divisores do Baixão do Damásio e da vereda da Casca até cruzar com a estrada Girau-Poço da Pedra (coordenadas -10° 14' 04,99"; -43° 28' 04,35"), daí em reta ao divisor de águas da serra da Boa Vista ou do Estreito (coordenadas -10° 14' 23,84"; -43° 23' 05,03"), no ponto de interseção com a reta tirada do lugar Poço da Pedra, na margem da vereda do mesmo nome, para o ponto mais alto do Morro Vermelho.

II - Com o município de Barra - começa na serra do Estreito (coordenadas -10° 14' 23,84"; -43° 23' 05,03"), no ponto de interseção da reta tirada do lugar Poço da Pedra, na margem da vereda do mesmo nome, para o ponto mais alto do morro Vermelho, segue por este divisor, sentido sul, até o ponto de interseção (coordenadas -10° 51' 30,46"; -43° 23' 17,56") com a reta que parte da Lagoa de João Carlos na BA-351, passando pelo centro da lagoa do Simão, daí em reta até o ponto no lugar Lagoa de João Carlos (coordenadas -10° 52' 11,93"; -43° 32' 57,92"), na BA-351, daí em

reta ao ponto mais oriental do morro de Manoel Vaqueiro (coordenadas -10° 54' 33,10"; -43° 45' 33,42"), segue por este divisor, direção noroeste oeste até encontrar o divisor de águas da serra do Gato (coordenadas -10° 51' 25,43"; -43° 54' 02,58")

III - Com o município de Mansidão - começa no ponto de encontro dos divisores de águas dos morros de Manoel Vaqueiro com a serra do Gato (coordenadas -10° 51' 25,43"; -43° 54' 02,58"), segue por este divisor, sentido noroeste, até encontrar com a serra da Tabatinga ou Gurguéia (coordenadas -10° 35' 00,79"; -44° 05' 08,33") no divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba nos limites interestaduais com o Estado do Piauí.

IV - Com o Estado do Piauí - começa no ponto de encontro das serras da Tabatinga ou Gurguéia com a serra do Gato (coordenadas -10° 35' 00,79"; -44° 05' 08,33"), no divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, segue por este divisor até o extremo da reta de direção leste-oeste tirada da bifurcação das estradas Lagoa Comprida-Lagoa Bonita-Baixão da Boa Sorte (coordenadas -10° 23' 35,12"; -43° 55' 20,87").

§5º Os limites do município de **CATOLÂNDIA** estabelecidos na forma da Lei nº 1.758, de 27 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação constantes dos seguintes parágrafos:

I - Com o município de Barreiras - começa no ponto de coordenadas -12° 17' 35,20"; -44° 55' 38,17", encontro do divisor de águas das serras do Boqueirão, Tatu e Mamona, segue por este divisor, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 15' 24,07" ; -44° 54' 08,45", na estrada Brejinho-Bom Jesus, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 14' 52,39"; -44° 52' 19,70", na estrada Brejinho-Bom Jesus, a sudoeste da fazenda Brejinhos, continua em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Via Sacra (coordenadas -12° 14' 22,90" ; -44° 50' 09,79"), desce por este até sua foz no riacho Arapuã (coordenadas -12° 15' 07,40"; -44° 50' 07,77"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 09' 15,89"; -44° 34' 47,40").

II - Com o município de Angical - começa na nascente riacho Arapuã (coordenadas -12° 09' 15,89"; -44° 34' 47,40"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 08' 38,70"; -44° 27' 57,79", no divisor de águas das

sub- bacias dos riachos Aricoré, Juguriti e do vereda Alegre na serra do Bom Sucesso.

III - Com o município de Cristópolis - começa no ponto de coordenadas -12° 08' 38,70"; -44° 27' 57,79", no divisor de águas das sub-bacias dos riachos Aricoré, Juguriti e do vereda Alegre na serra do Bom Sucesso, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -12° 13' 20,66"; -44° 30' 02,26", na vereda Alegre.

IV - Com o município de Baianópolis- começa no ponto de coordenadas -12° 13' 20,66"; -44° 30' 02,26", na vereda Alegre, desce por esta até sua foz no rio São João (coordenadas -12° 18' 09,97"; -44° 34' 01,01") sobe por este, até o cruzamento com a estrada Poço da Pedra-Monzodó (coordenadas -12° 19' 47,69"; -44° 40' 25,04"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto (coordenadas -12° 24' 18,59"; -44° 43' 33,66") na estrada Cabeça Dantas-Monzodó, continua em reta, sentido sudoeste, até o lugar Cabeça Dantas, (coordenadas -12° 24' 31,83"; -44° 44' 16,29"), à margem do Marimbu do Porto Alegre.

V - Com o município de São Desidério - começa no lugar Cabeça Dantas, (coordenadas -12° 24' 31,83"; -44° 44' 16,29"), à margem do Marimbu do Porto Alegre, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -12° 24' 08,01"; -44° 46' 32,38", na estrada Tamanduá-Porto Alegre, continua em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Tamanduá (coordenadas -12° 23' 42,43"; -44° 46' 52,45"), continua em reta, sentido oeste, até o ponto de coordenadas -12° 23' 40,07"; -44° 49' 39,09", no cruzamento da estrada Boqueirão-João Rodrigues com o riacho Seco da Enchente da Capivara no Boqueirão, continua em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -12° 23' 22,74"; -44° 50' 13,22", no cruzamento da estrada João Rodrigues-Sucupira com o riacho Seco da Enchente da Capivara, continua em reta, sentido noroeste, até o ponto no mata burro (coordenadas -12° 21' 19,03"; -44° 51' 54,99"), na Lagoa da Tiririca, na estrada Tiririca-Catolândia, continua em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -12° 17' 35,20"; -44° 55' 38,17", no encontro do divisor de águas das serras do Boqueirão, Tatu e Mamona.

§6º Os limites do município de **COTEGIPE**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação constantes dos seguintes parágrafos:

I - Com o município de Santa Rita de Cássia- começa no ponto de interseção (coordenadas -11° 24' 29,60"; -44° 41' 07,35") com a reta de direção norte tirada do cruzamento do riacho Curralinho ou Pequizeiro com a BR-020 na vereda Monte Alegre ou do Funil, desce por este até o cruzamento com a BR-020 (coordenadas -11° 24' 08,48"; -44° 29' 44,74") .

II - Com o município de Mansidão - começa no ponto de cruzamento (coordenadas -11° 24' 08,48"; -44° 29' 44,74"), da vereda Monte Alegre ou do Funil com a BR-020, desce pela vereda Monte Alegre ou do Funil (que a montante tem o nome Canabravinha) até sua foz no rio Grande (coordenadas -11° 21' 10,20"; -43° 50' 11,37").

III - Com o município de Wanderley- começa na foz da vereda Monte Alegre ou do Funil (que a montante tem o nome Canabravinha) no rio Grande (coordenadas -11° 21' 10,20"; -43° 50' 11,37"), sobe por este até a foz do Tijucuçu (coordenadas -11° 39' 45,42"; -44° 09' 58,84"), sobe por este até a foz do riacho Maracapu (coordenadas -11° 44' 11,75"; -44° 08' 53,43"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 01' 57,15"; -44° 06' 42,94"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na serra do Brejo Grande (coordenadas -12° 02' 47,02"; -44° 06' 49,26"), fronteiro à nascente do riacho Maracapu.

IV - Com o município de Cristópolis- começa no ponto na serra do Brejo Grande (coordenadas -12° 02' 47,02"; -44° 06' 49,26"), fronteiro à nascente do riacho Maracapu, segue sentido sudoeste, pelo divisor de águas da serra do Brejo Grande, até o ponto no alto da serra do Brejo Grande (coordenadas -12° 06' 26,69"; -44° 18' 00,76"), a nordeste da fazenda Tiririca, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Cristópolis-Cotegipe (coordenadas -12° 06' 09,77"; -44° 20' 43,43"), no divisor de águas dos riachos Aricoré, Juguriti e vereda Alegre.

V -Com o município de Angical - começa no ponto na estrada Cristópolis-Cotegipe (coordenadas -12° 06' 09,77"; -44° 20' 43,43"), no divisor de águas dos riachos Aricoré, Juguriti e vereda Alegre, segue por este divisor, sentido noroeste, até o ponto no alto do morro do Jaguriti (coordenadas -12° 04' 49,96"; -44° 20' 54,74"), na serra do Brejo grande ou do Boqueirão, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no rio Grande (coordenadas -11° 45' 07,24"; -44° 39' 16,60"), fronteiro ao lugar Cupins (Angical), sobe pelo rio Grande até o ponto de coordenadas -11° 44' 47,92"; -44° 39' 37,97", fronteiro à foz do riacho Currallinho ou Pequizeiro.

VI - Com o município de Riachão das Neves - começa no rio Grande no ponto de coordenadas -11° 44' 47,92"; -44° 39' 37,97", fronteiro à foz do riacho Currallinho ou Pequizeiro, daí em reta até a referida foz (coordenadas -11° 44' 46,69"; -44° 39' 38,62"), sobe pelo riacho Currallinho ou Pequizeiro até o cruzamento com a BR-020 (coordenadas -11° 39' 31,94"; -44° 41' 05,91"), daí em reta, sentido norte, até a interseção com a vereda Monte Alegre ou do Funil (coordenadas -11° 24' 29,60" ; -44° 41' 07,35").

§7º Os limites do município de **CRISTÓPOLIS**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.733, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação constantes dos seguintes parágrafos:

I - Com o município de Angical - começa no ponto de coordenadas -12° 08' 38,70"; -44° 27' 57,79", no divisor de águas das sub-bacias do riachos Aricoré, Juguriti e do vereda Alegre na serra do Bom Sucesso, daí em reta, sentido nordeste, até o extremo leste da serra do Bom Sucesso (coordenadas -12° 05' 34,63"; -44° 26' 36,53"), continua em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Cristópolis-Cotegipe (coordenadas -12° 06' 09,77"; -44° 20' 43,43") no divisor de águas dos riachos Aricoré, Juguriti e vereda Alegre.

II - Com o município de Cotegipe - começa no ponto na estrada Cristópolis-Cotegipe (coordenadas -12° 06' 09,77"; -44° 20' 43,43") no divisor de águas dos riachos Aricoré, Juguriti e vereda Alegre, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da serra do Brejo Grande (coordenadas -12° 06' 26,69"; -44° 18' 00,76"), a nordeste da fazenda Tiririca, segue pelo divisor de águas da serra do Brejo Grande, até o ponto de coordenadas -12° 02' 47,02"; -44° 06' 49,26", fronteiro à nascente do riacho Maracapu.

III - Com o município de Wanderley - começa no divisor de águas da serra do Brejo Grande, no ponto de coordenadas -12° 02' 47,02"; -44° 06' 49,26", fronteiro à nascente do riacho Maracapu, segue pelo divisor da serra do Brejo Grande, até alcançar o ponto de coordenadas -12° 14' 17,78"; -43° 57' 29,69", nos divisores de águas das serras do Covil e Santana confrontando a nascente do riacho Canabrava.

IV Com o município de Tabocas do Brejo Velho - começa no ponto de coordenadas -12° 14' 17,78"; -43° 57' 29,69", no divisor de águas das serras do Covil e Santana, confrontando a nascente do riacho Canabrava, segue por este divisor, sentido sudoeste, até alcançar a nascente do riacho da Baraúna (coordenadas -12° 15' 50,86"; -44° 03' 18,32"), desce por este até o ponto de coordenadas -12° 15' 11,02"; -44° 04' 51,96", no cruzamento da estrada que passa pelo Dois Capão, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 15' 43,95"; -44° 11' 45,84", no cruzamento da estrada Cabeceira do São João-Lagoa do Oscar com o Marimbu do São João, desce por este até a Passagem do Jacaré (coordenadas -12° 18' 23,66"; -44° 18' 45,36").

V - Com o município de Baianópolis - começa na Passagem do Jacaré (coordenadas -12° 18' 23,66"; -44° 18' 45,36") no Marimbu do São João, desce por este até sua foz no Marimbu das Perdeneiras (coordenadas

-12° 18' 02,01"; -44° 32' 06,46"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 13' 20,66"; -44° 30' 02,26", na vereda Alegre.

VI - Com o município de Catolândia - começa na vereda Alegre (coordenadas -12° 13' 20,66"; -44° 30' 02,26"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 08' 38,70"; -44° 27' 57,79", no divisor de águas das sub-bacias dos riachos Aricoré, Juguriti e do vereda Alegre na serra do Bom Sucesso.

§8º Os limites do município de **FORMOSA DO RIO PRETO**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.590, de 22 de dezembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado do Piauí - começa no ponto de trijunção dos limites interestaduais da Bahia-Tocantins-Piauí (coordenadas -10° 09' 24,55"; -45° 43' 25,75"), no encontro dos divisores de águas entre as bacias dos rios São Francisco, Tocantins e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia; segue pelo divisor de águas das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, pela linha divisória interestadual, até encontrar o divisor de águas das sub-bacias das veredas do Serrito e Ingazeira (coordenadas -10° 55' 07,51"; -44° 56' 40,33")

II - Com o município de Santa Rita de Cássia - começa no encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia com o divisor de águas das sub-bacias das veredas do Serrito e Ingazeira (coordenadas -10° 55' 07,51"; -44° 56' 40,33"), segue por este último divisor, sentido sul, até a foz da vereda Cabeça de Porco no rio Preto (coordenadas -11° 00' 25,56"; -44° 58' 16,02"), daí em reta ao rio Preto no ponto fronteiro à referida foz (coordenadas -11° 00' 26,14"; -44° 58' 15,71"), sobe por este, até o ponto fronteiro à foz da vereda da Malhadinha (coordenadas -11° 01' 03,30"; -44° 58' 25,66"), daí em reta a referida foz (coordenadas -11° 01' 03,82"; -44° 58' 25,09"), sobe por esta até a foz da vereda do Mocambo (coordenadas -11° 07' 17,63"; -45° 00' 27,03"), sobe por esta até a sua nascente (coordenadas -11° 11' 54,68"; -44° 56' 50,93"), daí alcança e segue pelo divisor de águas entre o rio Santo Antônio, vereda da Canabravinha e do riacho Riachinho, sentido sul, até encontrar com o divisor de águas do córrego Boa Vista (coordenadas -11° 21' 43,67"; -44° 59' 33,73").

III - Com o município de Riachão das Neves - começa no encontro do divisor de águas das sub-bacias da vereda da Canabravinha- córrego Boa Vista e Riachinho (coordenadas -11° 21' 43,67"; -44° 59' 33,73"), segue pelo divisor de águas dos riachos Riachinho, Boa Vista e do riacho Grande

até cruzar com a estrada Cariparé-estrada rio do Ouro (coordenadas -11° 24' 59,16"; -45° 12' 38,41"), segue por esta até a bifurcação para Formosa do Rio Preto (coordenadas -11° 24' 18,20"; -45° 25' 17,10"), segue pela estrada do rio do Ouro, até o entroncamento com a BA-459 (coordenadas -11° 29' 36,67"; -45° 37' 55,04"), segue por esta até o entroncamento da BA-458 (coordenadas -11° 33' 50,12 ; -46° 00' 16,48"), segue por esta até o entroncamento com o rumo entre as fazendas Pilates e Reunidas (coordenadas -11° 33' 34,98"; -46° 06' 32,61"), segue por este rumo, sentido sul, até a interseção com divisor de águas da Serra Geral entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins (coordenadas -11° 36' 27,94"; -46° 06' 46,71").

IV - Com o Estado de Tocantins - começa na interseção do rumo entre as fazendas Pilates e Reunidas com o divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins (coordenadas -11° 36' 27,94"; -46° 06' 46,71"), segue por este divisor até o marco de trijunção dos limites dos Estados da Bahia, Piauí e Tocantins, no encontro com o divisor geral entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba (coordenadas -10° 09' 24,55"; -45° 43' 25,75").

§9º Os limites do município de **LUIS EDUARDO MAGALHÃES**, estabelecidos na forma da Lei nº 7.619, de 30 de março 2000, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação constantes dos seguintes parágrafos:

I - Com o município de Barreiras - começa na serra Geral (coordenadas -12° 02' 54,77"; -46° 22' 44,02"), no divisor de águas entre as bacias dos rios Tocantins e São Francisco, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Sanguessuga (coordenadas -12° 01' 59,92"; -46° 08' 52,83"), desce por este até sua foz no rio de Janeiro (coordenadas -11° 52' 04,08"; -45° 57' 01,03"), desce por este até a foz do rio das Balsas (coordenadas -11° 54' 51,68"; -45° 39' 39,62"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do córrego Galho do Puba no rio Cabeceira das Pedras (coordenadas -12° 08' 55,29"; -45° 37' 18,61"), segue direção sudoeste sudeste, pelo divisor de águas das sub-bacias dos rios Cabeceira das Pedras e de Ondas até alcançar a foz do córrego Galho do Francisco no rio de Ondas (coordenadas -12° 18' 18,63"; -45° 40' 37,52"), sobe pelo córrego Galho do Francisco até sua nascente (coordenadas -12° 23' 06,36"; -45° 42' 36,60"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no divisor de águas das bacias dos rios de Ondas e das Fêmeas (coordenadas -12° 23' 49,43"; -45° 42' 37,38").

II - Com o município de São Desidério - começa no ponto de

coordenadas -12° 23' 49,43"; -45° 42' 37,38", no divisor de águas das bacias dos rios de Ondas e das Fêmeas, segue por este divisor, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 30' 15,72"; -46° 09' 14,64", no divisor de águas da serra Geral entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins.

III - Com o estado do Tocantins - começa no ponto de coordenadas -12° 30' 15,72"; -46° 09' 14,64", no divisor de águas da serra Geral entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins, segue por este divisor, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -12° 02' 54,77"; -46° 22' 44,02".

§10 Os limites do município de **MANSIDÃO**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.408, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado de Piauí - começa no ponto de encontro do divisor de águas da serra do Cercado ou das Porteiras, com o divisor de águas das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, na serra da Tabatinga ou Gurguéia (coordenadas -10° 39' 07,76"; -44° 09' 48,59"), segue por este divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas da serra do Gato (coordenadas -10° 35' 00,79"; -44° 05' 08,33").

II - Com o município de Buritirama - começa no ponto de encontro dos divisores de águas das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia com o divisor de águas da serra do Gato (coordenadas -10° 35' 00,79" ; -44° 05' 08,33"), no limite interestadual com o Piauí, segue pelo divisor de águas desta serra, até o ponto de encontro com o divisor de águas dos morros de Manoel Vaqueiro (coordenadas -10° 51' 25,43"; -43° 54' 02,58").

III - Com o município de Barra - começa no ponto de encontro do divisor de águas dos morros de Manoel Vaqueiro como o divisor de águas da serra dos Gatos (coordenadas -10° 51' 25,43"; -43° 54' 02,58"), segue por este divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas da serra do Boqueirão (coordenadas -10° 57' 10,54"; -44° 01' 33,25"), segue por esta, sentido sudeste, até o ponto na margem do rio Grande no lugar Boqueirão (coordenadas -11° 20' 56,28"; -43° 49' 47,61").

IV - Com o município de Wanderley - começa no ponto na margem do rio Grande no lugar Boqueirão (coordenadas -11° 20' 56,28"; -43° 49' 47,61"), sobe pelo rio Grande até a foz da vereda do Funil ou Monte Alegre, que a montante recebe denominação de vereda da Canabravinha (coordenadas -11° 21' 10,20" ; -43° 50' 11,37").

V - Com o município de Cotegipe - começa no rio Grande na foz da vereda do Funil ou Monte Alegre, que a montante recebe denominação de vereda da Canabrinha, (coordenadas -11° 21' 10,20"; -43° 50' 11,37"), sobe por esta até cruzar com a BR-020 . (coordenadas -11° 24' 08,48"; -44° 29' 44,74").

VI - Com o município de Santa Rita de Cássia - começa no cruzamento da vereda do Funil ou Monte Alegre, que a montante recebe denominação de vereda da Canabrinha com a BR-020 (coordenadas -11° 24' 08,48"; -44° 29' 44,74"), segue por esta, sentido nordeste, até a interseção com a margem direita do rio Preto (coordenadas -11° 06' 02,57" ; -44° 13' 49,16"), daí em reta a interseção da margem esquerda do rio Preto com a BR-020 (coordenadas -11° 06' 01,56"; -44° 13' 46,81"), segue por esta até o entroncamento com a estrada da Agro Oeste (coordenadas -11° 05' 12,83"; -44° 13' 08,81"), daí em reta, sentido oeste, até cruzar com a vereda do Formigueiro (coordenadas -11° 05' 12,74"; -44° 13' 10,78"), sobe por esta até a foz da vereda da Mansidão (coordenadas -10° 59' 53,57" ; -44° 12' 02,46"), sobe por esta até o ponto no lugar Porteira (coordenadas -10° 48' 29,95"; -44° 06' 29,57"), daí em reta ao extremo sul da serra do Cercado ou das Porteiras (coordenadas -10° 48' 25,83"; -44° 06' 30,17"), segue por esta, sentido noroeste, até o ponto de encontro com o divisor de águas das bacias dos rios São Francisco e Parnaíba, na serra da Tabatinga ou Gurguéia, nos limites interestaduais com o Estado do Piauí (coordenadas -10° 39' 07,76"; -44° 09' 48,59").

§11 Os limites do município de **RIACHÃO DAS NEVES**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.731, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Formosa do Rio Preto - começa no divisor de águas da serra Geral entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins (coordenadas -11° 36' 27,94"; -46° 06' 46,71"), na interseção com o rumo entre as fazendas Pilates e Reunidas, segue pelo referido rumo, sentido norte, até o entroncamento com a BA-458 (coordenadas -11° 33' 34,98"; -46° 06' 32,61"), segue por esta, até o entroncamento com a BA-459 (coordenadas -11° 33' 50,12"; -46° 00' 16,48"), segue por esta até o entroncamento com a estrada do rio do Ouro (coordenadas -11° 29' 36,67"; -45° 37' 55,04"), segue por esta até a bifurcação para Formosa do Rio Preto-Cariparé (coordenadas -11° 24' 18,20"; -45° 25' 17,10"), segue por esta estrada , sentido Cariparé, até cruzar com o divisor de águas da sub-bacia dos riachos Boa Vista e Grande nas coordenadas -11° 24' 59,16"; -45° 12' 38,41", segue por este divisor de águas e pelo divisor de águas do riacho Riachinho até encontrar com o divisor de águas das sub-bacias da vereda da

Canabrinha (coordenadas -11° 21' 43,67"; -44° 59' 33,73").

II - Com o município de Santa Rita de Cássia - começa no encontro do divisor de águas da sub-bacia dos riachos Boa Vista, Riachinho com o divisor de águas da sub-bacia da vereda da Canabrinha (coordenadas -11° 21' 43,67"; -44° 59' 33,73), segue por este divisor de águas, até a nascente da vereda da Canabrinha (coordenadas -11° 23' 05,53"; -44° 58' 22,53"), que mais abaixo recebe denominações locais de vereda do Funil ou Monte Alegre, desce por esta até a interseção (coordenadas -11° 24' 29,60"; -44° 41' 07,35"), com a reta de direção sul/norte tirada do cruzamento do riacho Currallinho ou Pequizeiro com a BR-020.

III - Com o município de Cotejipe - começa na vereda do Funil ou Monte Alegre, no ponto de interseção (coordenadas -11° 24' 29,60"; -44° 41' 07,35"), com a reta de direção sul/norte tirada do cruzamento da BR-020 com o riacho Currallinho ou Pequizeiro, daí em reta, sentido sul, até o referido cruzamento (coordenadas -11° 39' 31,94" ; -44° 41' 05,91"), desce pelo riacho Currallinho ou Pequizeiro, até sua foz no rio Grande (coordenadas -11° 44' 46,69"; -44° 39' 38,62"), daí em reta ao ponto fronteiro a referida foz (coordenadas -11° 44' 47,92"; -44° 39' 37,97").

IV - Com o município de Angical - começa no ponto fronteiro a foz do riacho Currallinho ou Pequizeiro no rio Grande (coordenadas -11° 44' 47,92"; -44° 39' 37,97"), sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio Branco no rio Grande (coordenadas -12° 00' 20,15"; -44° 55' 47,95").

V - Com o município de Barreiras - começa no rio Grande no ponto fronteiro à foz do Rio Branco (coordenadas -12° 00' 20,15"; -44° 55' 47,95"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -12° 00' 20,36"; -44° 55' 49,34"), sobe pelo rio Branco até a sua nascente (coordenadas -11° 37' 29,13"; -46° 04' 43,40"), daí em reta ao divisor geral, entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins no ponto fronteiro a referida nascente (coordenadas -11° 37' 19,75"; -46° 05' 17,97").

VI - Com o Estado de Tocantins - Começa no divisor geral, entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins (coordenadas -11° 37' 19,75"; -46° 05' 17,97"), no ponto fronteiro a nascente do rio Branco, segue pelo referido divisor, direção oeste/noroeste até a interseção do rumo entre as fazendas Pilates-Reunidas (coordenadas -11° 36' 27,94"; -46° 06' 46,71").

§12 Os limites do município de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o Estado do Piauí - começa no encontro do divisor de águas das sub-bacias das veredas do Serrito e Ingazeira com as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia (coordenadas -10° 55' 07,51"; -44° 56' 40,33"), segue por este divisor de águas, sentido nordeste, até o encontro com o divisor de águas da serra do Cercado ou das Porteiras (coordenadas -10° 39' 07,76"; -44° 09' 48,59").

II - Com o município de Mansidão - começa no ponto de encontro dos divisores de águas da serra da Tabatinga ou Gurguéia, com o divisor de águas da serra do Cercado ou das Porteiras (coordenadas -10° 39' 07,76"; -44° 09' 48,59"), segue por este divisor até seu extremo sul (coordenadas -10° 48' 25,83"; -44° 06' 30,17"), daí em reta, ao ponto no lugar Porteira, na vereda da Mansidão (coordenadas -10° 48' 29,95"; -44° 06' 29,57"), desce por esta, até sua foz na vereda do Formigueiro (coordenadas -10° 59' 53,57"; -44° 12' 02,46"), desce por esta até o ponto de interseção (coordenadas -11° 05' 12,74" ; -44° 13' 10,78"), da reta de direção leste/oeste que parte do entroncamento da BR-020 com a estrada da Agro Oeste, daí em reta ao referido entroncamento (coordenadas -11° 05' 12,83" ; -44° 13' 08,81"), segue pela BR-020, sentido sudoeste, até a margem esquerda do rio Preto (coordenadas -11° 06' 01,56" ; -44° 13' 46,81"), daí em reta à margem direita do rio Preto na BR-020 (coordenadas -11° 06' 02,57" ; -44° 13' 49,16"), segue por esta, sentido sudoeste, até cruzar com a vereda Monte Alegre ou do Funil (coordenadas -11° 24' 08,48"; -44° 29' 44,74"), que a montante recebe denominação de vereda da Canabravinha.

III - Com o município de Cotegipe - começa no cruzamento da BR-020 com a vereda Monte Alegre ou do Funil (coordenadas -11° 24' 08,48"; -44° 29' 44,74"), que a montante recebe denominação de vereda da Canabravinha, sobe por esta, até o ponto de interseção (coordenadas -11° 24' 29,60" ; -44° 41' 07,35"), com a reta de direção sul/norte, que parte do cruzamento da BR-020 com o riacho Curralinho ou Pequizeiro.

IV - Com o município de Riachão das Neves - começa na vereda Monte Alegre ou do Funil (coordenadas -11° 24' 29,60" ; -44° 41' 07,35"), que a montante recebe denominação de vereda da Canabravinha, no ponto de interseção com a reta de direção sul/norte, que parte do cruzamento da BR-020 com o riacho Curralinho ou Pequizeiro, sobe pela vereda Monte Alegre ou do Funil ou da Canabravinha até a sua nascente (coordenadas -11° 23' 05,53" ; -44° 58' 22,53"), daí alcança e segue pelo divisor de águas das sub-bacias dos riachos da Boa Vista e Canabravinha até encontrar com o divisor de águas da sub-bacia do riacho Riachinho (coordenadas -11° 21' 43,67"; -44° 59' 33,73").

V - Com o município de Formosa do Rio Preto - começa no encontro do divisor de águas das sub-bacias da vereda da Canabravinha - córrego Boa Vista e Riachinho (coordenadas -11° 21' 43,67"; -44° 59' 33,73"), daí alcança e segue pelo divisor de águas entre a vereda da Canabravinha, do rio Santo Antônio e do riacho Riachinho, até a nascente da vereda do Mocambo (coordenadas -11° 11' 54,68"; -44° 56' 50,93"), desce por esta até sua foz na vereda da Malhadinha (coordenadas -11° 07' 17,63"; -45° 00' 27,03"), desce por esta até sua foz no rio Preto (coordenadas -11° 01' 03,82"; -44° 58' 25,09"), daí em reta ao rio Preto no ponto fronteiro à referida foz (coordenadas -11° 01' 03,30"; -44° 58' 25,66"), desce por este até o ponto fronteiro à foz da vereda Cabeça de Porco (coordenadas -11° 00' 26,14"; -44° 58' 15,71"), daí em reta à referida foz (coordenadas -11° 00' 25,56"; -44° 58' 16,02"), daí alcança e segue pelo divisor de águas das sub-bacias das veredas do Serrito e Ingazeira, sentido norte, até encontrar com o divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Parnaíba na serra da Tabatinga ou Gurguéia (coordenadas -10° 55' 07,51" ; -44° 56' 40,33").

§13 Os limites do município de **SÃO DESIDÉRIO**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.621, de 22 de fevereiro de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação.

I - Com o município de Luís Eduardo Magalhães - começa no ponto de coordenadas -12° 30' 15,72"; -46° 09' 14,64", situado no divisor de águas da serra Geral entre as bacias dos rios São Francisco e Tocantins, segue pelo divisor de águas das bacias dos rios de Ondas e das Fêmeas, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 23' 49,43"; -45° 42' 37,38".

II - Com o município de Barreiras - começa no ponto de coordenadas -12° 23' 49,43"; -45° 42' 37,38", situado no divisor de águas das bacias dos rios de Ondas e das Fêmeas, segue pelo referido divisor, direção leste-nordeste, até o ponto (coordenadas -12° 18' 46,80"; -45° 01' 21,50"), no encontro do rio Grande com a estrada da fazenda Pereiro, segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 18' 54,89"; -45° 00' 55,48", encontro com a BR-135, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto de coordenadas - 12° 17' 35,20"; -44° 55' 38,17", encontro do divisor de águas das serras do Boqueirão, Tatu e Mamona.

III - Com o município de Catolândia - começa no ponto de encontro dos divisores das serras do Boqueirão, Tatu e Mamona (coordenadas -12° 17' 35,20"; -44° 55' 38,17"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no mata burro (coordenadas -12° 21' 19,03"; -44° 51' 54,99"), na Lagoa da Tiririca na estrada Tiririca-Catolândia, continua em reta, no mesmo sentido,

até o cruzamento da estrada João Rodrigues-Sucupira com o riacho Seco da Enchente da Capivara, (coordenadas -12° 23' 22,74"; -44° 50' 13,22"), continua em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Boqueirão-João Rodrigues com o riacho Seco da Enchente da Capivara no Boqueirão (coordenadas -12° 23' 40,07"; -44° 49' 39,09"), daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Tamanduá (coordenadas -12° 23' 42,43"; -44° 46' 52,45"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -12° 24' 08,01"; -44° 46' 32,38", na estrada Tamanduá-Porto Alegre, continua em reta, sentido sudeste, até o lugar Cabeça Dantas, (coordenadas -12° 24' 31,83"; -44° 44' 16,29"), à margem do Marimbu do Porto Alegre.

IV - Com o município de Baianópolis - começa no lugar Cabeça Dantas, (coordenadas -12° 24' 31,83"; -44° 44' 16,29"), à margem do Marimbu Porto Alegre, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto de coordenadas -12° 25' 01,37"; -44° 44' 27,25", no Marimbu Porto Alegre, situado a sudeste do povoado Buriti Cortado e a nordeste do lugar Cabeça Dantas, sobe por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -12° 28' 21,97"; -44° 43' 11,82"), sobe por este até a foz do riacho Barbosa (coordenadas -12° 34' 19,73"; -44° 37' 26,23"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Cocos-Campo Grande, na localidade Calindé 1 (coordenadas -12° 43' 34,07"; -44° 36' 36,35"), próximo à vereda de Cocos, continua em reta, sentido sudeste, até a foz da vereda da Cortesia no rio dos Angicos (coordenadas -12° 56' 28,29"; -44° 32' 58,14").

V - Com o município de Santa Maria da Vitória - começa na foz da vereda da Cortesia no rio dos Angicos (coordenadas -12° 56' 28,29"; -44° 32' 58,14"), desce por este até sua foz no rio do Meio (coordenadas -13° 04' 59,11"; -44° 42' 24,31").

VI - Com o município de Correntina - começa na foz do rio dos Angicos no rio do Meio (coordenadas -13° 04' 59,11"; -44° 42' 24,31"), sobe por este até a foz do rio Guará (coordenadas -13° 04' 22,42"; -44° 42' 51,81"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 17' 48,86"; -45° 55' 54,47"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no Boqueirão dos Macacos (coordenadas -13° 27' 57,85"; -46° 12' 30,00"), no divisor de águas das bacias dos rios Tocantins e São Francisco.

VII - Com o Estado de Goiás - começa no ponto no Boqueirão dos Macacos (coordenadas -13° 27' 57,85"; -46° 12' 30,00"), no divisor de água das bacias dos rios Tocantins e São Francisco, segue pelo referido divisor até o ponto de coordenadas -12° 55' 34,97"; -46° 07' 19,03", fronteiro à nascente do rio Mosquito.

VIII - Com o Estado de Tocantins - começa no ponto na serra Geral (coordenadas -12° 55' 34,97"; -46° 07' 19,03"), situado no divisor de águas entre as bacias dos rios Tocantins e São Francisco, fronteiro à nascente do rio Mosquito, segue pelo referido divisor, sentido oeste-norte-nordeste, até o ponto de coordenadas -12° 30' 15,72"; -46° 09' 14,64".

§14 Os limites do município de **WANDERLEY**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.403, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Mansidão - começa na foz da vereda do Funil ou Monte Alegre (que a montante recebe denominação de vereda da Canabrinha) no rio Grande (coordenadas -11° 21' 10,20" ; -43° 50' 11,37"), desce por este até o ponto no lugar Boqueirão à margem do rio Grande (coordenadas -11° 20' 56,28"; -43° 49' 47,61"), na serra do Boqueirão.

II - Com o município de Barra - começa no ponto no lugar Boqueirão à margem do rio Grande (coordenadas -11° 20' 56,28"; -43° 49' 47,61"), na serra do Boqueirão, segue por esta serra, direção sul/sudeste até o seu extremo sul (coordenadas -11° 51' 36,36"; -43° 39' 32,49"), daí em reta até o extremo norte da serra do Muquém (coordenadas -11° 51' 54,82"; -43° 39' 41,96").

III - Com o município de Muquém do São Francisco - começa no extremo norte da serra do Muquém (coordenadas -11° 51' 54,82"; -43° 39' 41,96"), daí em reta ao divisor de águas do rio Grande e riacho Largo, confrontando o extremo norte da serra do Muquém (coordenadas -11° 52' 06,60"; -43° 41' 51,76"), segue pelo divisor de águas do riacho Largo e do rio Grande até o ponto de coordenadas -12° 01' 32,76"; -43° 43' 17,42", na estrada da fazenda São José, segue por esta estrada até o ponto de divisa entre as fazendas Umbuzeiro e Jitirana (coordenadas -12° 02' 53,29"; -43° 43' 54,26"), daí em reta à ponte sobre o riacho dos Mouras, na estrada que liga as localidades de Caraíbas ao Moura (coordenadas -12° 04' 16,94"; -43° 45' 57,02"), daí em reta ao extremo norte da serra do Covil (coordenadas -12° 04' 34,71"; -43° 46' 27,04"), segue por este divisor de águas, sentido sudoeste, passando pelo ponto de coordenadas -12° 13' 44,49"; -43° 54' 53,62", ficando a escola municipal Solon Gomes da Silva para o município de Wanderley, até encontrar com o divisor de águas da serra de Santana (coordenadas -12° 14' 35,38"; -43° 55' 44,08")

IV - Com o município de Brejolândia - começa no ponto de encontro do divisor de águas das serras de Santana e do Covil (coordenadas -12° 14' 35,38"; -43° 55' 44,08"), segue pelo divisor de águas da serra de Santana

até o ponto fronteiro à nascente do riacho Canabrava (coordenadas -12° 14' 17,78"; -43° 57' 29,69").

V - Com o município de Cristópolis - começa no divisor de águas da serra de Santana no ponto fronteiro à nascente do riacho Canabrava (coordenadas -12° 14' 17,78"; -43° 57' 29,69"), segue pelo divisor de águas da serra do Brejo Grande até o ponto fronteiro à nascente do riacho Maracapu (coordenadas -12° 02' 47,02"; -44° 06' 49,26").

VI - Com o município de Cotegipe - começa na serra do Brejo Grande no ponto fronteiro à nascente do riacho Maracapu (coordenadas -12° 02' 47,02"; -44° 06' 49,26"), daí em reta até a referida nascente (coordenadas -12° 01' 57,15"; -44° 06' 42,94"), desce por este até sua foz no rio Tijucuçu (coordenadas -11° 44' 11,75"; -44° 08' 53,43"), desce por este até sua foz no rio Grande (coordenadas -11° 39' 45,42"; -44° 09' 58,84"), desce por este até a foz da vereda Canabrinha, que mais abaixo recebe o nome da vereda do Funil ou Monte Alegre (coordenadas -11° 21' 10,20"; -43° 50' 11,37").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes do Território de Identidade Bacia do Rio Grande, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2013.

Deputado João Bonfim

O Sr. PRESIDENTE (Yulo Oiticica):- Não há deputados inscritos para discutir. Encerrada a discussão. Deputados que concordam permaneçam como estão. Aprovado.

Em votação em segundo turno, acordo de liderança assinado pelo deputado Zé Neto e o deputado Elmar Nascimento, respectivamente, Líder da Maioria e Líder da Minoria o projeto de lei de nº 20.387/2013, de autoria do deputado João Bonfim, que declara de Utilidade Pública a Academia de Ciências da Bahia com sede e fórum na nossa capital do Estado. Deputados que concordam permaneçam como estão. **(Publicano no D.L. em 01/08/13)**

Aprovado por unanimidade.

Não havendo mais nenhuma matéria na ordem do dia, parabenizamos os Líderes da Maioria e da Minoria e todos os deputados presentes em plena quinta-feira

respondendo a ordem do dia.

Declaro encerrada a nossa presente sessão extraordinária.

*Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/v2/sessoes.cfm>. Acesse o caminho **Sessões** e leia-as na íntegra.*